SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2658

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, 5º andar, Maceió - AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO DE RUAS, PASSEIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS (PRAÇA, CANTEIROS E OUTROS, E COLETA DO LIXO URBANO E/OU LIXO DECORRENTE DA VARRIÇÃO DE RUAS)) PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2025

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:38F025AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDICIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO: 026A/2025 CREDICIAMENTO: 202508040051

Fundamento Legal**: da Lei nº 14.133/2021**
Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**
DAMIAO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.210.856/0001-49
Objeto**:FORNENCIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), SERVIDAS NO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.**
Celebração**:19/08/2025;**
Vigência**: 12 meses;**
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Damião da Silva - ME**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6CAF58C7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:80/2024

Com base no art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Victor Pereira Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 31592864, órgão expedidor SCJDS/AL e do CPF nº 077.057.384-30, RESOLVE APOSTILAR à Ata de Registro de Preço 80/2024 que tem como fornecedora a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.329.140/0001-05, a alteração de marca de item do Pregão de registro de preço 03/2024.

DO OBJETO:
Considerando que houve alteração, fica alterado o item na ata em epígrafe, para:
- COLETEK 2000VA
Portanto, onde lê-se: COLETEK 1050VA;
Passa-se a lê: COLETEK 2000VA.

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6406A7C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 26575/2025, que tem como objeto a aquisição de dermocosméticos e medicamentos, em favor de XXX. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 16 de outubro de 2025.

Arapiraca, 09 de setembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:01A9179A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24883/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 16 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A979808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 25746/2025 que visa a Aquisição de Dermocosmeticos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 16 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:094970F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 94/2025
PROCESSO Nº 21062/2025

Objeto: Aquisição de máquina de pintura de meios fios tipo airless para suprir as necessidades das equipes de limpeza urbana sob responsabilidade de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Data da sessão: 15/10/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 09/10/2025.

Arapiraca – AL, 09 de Outubro de 2025.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:56DACF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, Processo nº 6780/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, a qual foi realizada às 12h34min do dia 09 de outubro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:
1. Eliah Farmácia de Manipulação Ltda, inscrita no CNPJ nº 68.577.063/0001-49, sediada na Rua Visconde de Pirajá, nº 86 subsolo lojas 2 e 3 – Ipanema/RJ, CEP: 22.410-000, E-mail: pedidos@eliahpharma.com.br, Telefone: (21) 2521-9294, arrematante dos **ITENS 01 E 02**, no valor total de R$ 15.608,00 (quinze mil, seiscentos e oito reais).

O valor total homologado é **R$ 15.608,00 (quinze mil, seiscentos e oito reais).**

Arapiraca – AL, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:B90E28B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 666/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 666/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 666/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
04.40.04.123.3020.2037	MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	339039/0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 666/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
04.40.04.123.3020.2037	MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	339031/	0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5037D7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 667/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 667/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 667/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.302.2040.6072	AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	339032/0.1.500.1.001002	70.000,00
07.70.10.302.2040.6072	AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	339039/0.1.500.1.001002	50.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 667/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6072	AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	335041/	0.1.500.1.001002	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E73C96DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 668/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 668/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 668/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	05/52 -	08.243.2030.6022	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500.1.000010	7.291,19
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500.1.000010	7.291,19

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0060A245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 669/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 669/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 669/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	12/12 -	15.452.1030.2099	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.751.1.000085	1.200.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1030.2099	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.751.1.000085	1.200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:06479132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 670/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 670/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 670/2025.
TRANSFERÊNCIA
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	12/12 -	15.452.1030.2099	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.751.1.00008 5	800.000,00
PARA	12/12 -	15.452.1030.2099	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.751.1.00008 5	800.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:196EB434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 671/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 671/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.
Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 9 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 671/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	20.691.3040.1163	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	2.500,00
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	2.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1E6FB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 28694.2024/2025.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 28694.2024/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.509.161/0001-17.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 28694.2024/2025, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.5033, 05.51.08.245.2030.5033 E 05.51.08.245.2030.5033 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.665.1.020001, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 28694.2024/2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO, EMPRESA TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D57A2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 34452.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 34452.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONTRATADA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.
DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE CECI CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 34452.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

PRORROGA-SE TAMBÉM A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.695.1010.1162 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE CECI CUNHA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.2.706.1.003210, 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002200 E 4.4.9.0.51.2.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 34452.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E5E4392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RIACHO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 12842.2019/2020, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O REFERIDO PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 6º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO 13.13.17.512.1010.1142 – SANEAMENTO BÁSICO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 12842.2019/2020.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, CONY ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95EAC880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 07.185.771/0001-40.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO ZÉLIA BARBOSA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30822.2019/2020, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 E 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES

CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 30822.2019/2020.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA – TEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:241A1B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 25156/2025/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA*, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.417.928/0001-79.*

DO OBJETO: *A*QUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.756.400,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO, NAS DOTAÇÕES DISCRIMINADAS A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.21292129 12365201021292129, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.000, NO VALOR DE R$ 547.850,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.21422142, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000, NO VALOR DE R$ 1.208.550,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 7 (SETE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE – JULIO CESAR GARCIA MARTINS, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:359A5A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 006 DE 09 OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 006 DE 09 OUTUBRO DE 2025

Regulamenta os prazos para o recolhimento do IPTU e da TCTDRSU 2026, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 2.342, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal de Arapiraca, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2026, em Cota Única, até 30/04/2026, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2026 e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TCTDRSU em até 08 (oito) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 100,00 (cem reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 30/04/2026;
II – Segunda parcela no dia 29/05/2026;
III – Terceira parcela no dia 30/06/2026;
IV – Quarta parcela no dia 31/07/2026;
V – Quinta parcela no dia 31/08/2026;
VI – Sexta parcela no dia 30/09/2026;
VII – Sétima parcela no dia 30/10/2026;
VIII - Oitava parcela no dia 30/11/2026.

§ 1º Fica concedida para pagamento do IPTU 2026 para lançamento superior a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a opção de pagamento do imposto em 03 (três) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor do IPTU, tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 30/04/2026;
II – Segunda parcela no dia 29/05/2026;
III – Terceira parcela no dia 30/06/2026.

§ 2º Às parcelas vencidas, serão acrescidos de todos os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 2.342/2003.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU 2026, emitir on-line seu boleto para pagamento em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Arapiraca: https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/

Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 29/10/2026.
Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TCTDRSU lançados, poderá requerer revisão até o dia 30 de abril de 2026.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Arapiraca e endereçado à Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TCTDRSU 2026, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data em que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º Fica atualizado em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU e o valor da TCTDRSU para o exercício de 2026.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

LOURINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:096DEBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025
PROCESSO Nº 18411/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 90023/2025, Processo nº 18411/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de solução de software integrada, que será estruturada sob a forma de Plataforma Única Digital composta por módulos específicos, denominados de subsistemas, que integrará dados das áreas de Saúde, Educação, Previdência, Segurança Pública, Assistência Social e Preservação Ambiental, com vistas a viabilizar a geração, estruturação e envio das remessas de dados ao Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP), conforme os leiautes, prazos e requisitos técnicos estabelecidos nas Resoluções Normativas nº 01/2022 e nº 07/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, **a qual restou fracassada.**

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na sobredita dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 08 de Outubro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E5AEC712

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Atalaia/AL, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 216/2025), comunica a abertura do processo de Chamada Pública n.º 03/2025, conforme abaixo descrita:

PROCESSO: 09220018/2025.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025.
TIPO: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.
DATA, HORA E LOCAL: Os interessados deverão apresentar os requerimentos e documentos pertinentes a partir do dia 10 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, das 10h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, situada na Rua Fernando Gondim, 114, Centro, Atalaia/AL, na sala do Departamento de Licitações e Contratos.

INFORMAÇÕES: cplatalaia01@gmail.com

DANIELE CAVALCANTE LOBO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:434EB683

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 13/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.852.784/0001-40, com os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos e Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 126.266,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).
CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA – ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3CDCB8BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025.
PROCESSO: 071800084/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, CNPJ: 22.879.682/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa, liga ou associação especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva.
VALOR TOTAL: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1900 – SECRETRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatur, podendo ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas na Lei, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Marcos César Fernandes da Silva Alves, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7260BF3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de federação especializada, para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com a FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.682/0001-97, estabelecida na Av. Siqueira Campos, s/n, sala 15,, lado oeste, Trapiche da Barra, Maceió/AL, no valor total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:ED502B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Atalaia/AL, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º- O Comitê de gestão colegiada será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos, sendo um representante titular e um representante suplente:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

V- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VIII- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

IX- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

X- 02 (dois) representantes da Procuradoria;

XI– 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar de Atalaia/AL;

XII– 02 (dois) representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII– 02 (dois) representantes da Segurança Pública;

XIV– 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

XVII– 02 (dois) representantes da Defensoria Pública;

XVI – 02 (dois) representantes do Ministério Público de Atalaia/AL;

XVII – 02 (dois) representantes do Poder Judiciário de Atalaia/AL.

Art. 3º- As reuniões do Comitê de gestão colegiada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 4º- O Comitê Gestor do Comitê de gestão colegiada definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

Art. 5º- Cabe ao Comitê Gestor, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

I- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes

§ 1º- O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I- acolhimento ou acolhida;

II- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV- comunicação ao Conselho Tutelar;

V- comunicação à autoridade policial;

VI- comunicação ao Ministério Público;

VII- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e

VIII- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º- Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º- Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 7º- A participação dos representantes do Comitê de gestão colegiada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:410239A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para a execução orçamentária e financeira da despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelecem normas de Direito Financeiro e de finanças públicas, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I – FINALIDADE
Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira da despesa pública, compreendendo as fases de empenho, liquidação e pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II – ABRANGÊNCIA
Art. 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, incluindo suas Secretarias e unidades administrativas, que realizem execução orçamentária e financeira de despesas com recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III – CONCEITOS
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Contabilidade Pública: conjunto de princípios, normas e procedimentos técnicos regulamentados pela Lei nº 4.320/1964 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, destinado à mensuração, registro, controle e evidenciação do patrimônio público, das variações patrimoniais, das receitas e das despesas das entidades do setor público; provê informações tempestivas e fidedignas de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e de custos, voltadas à tomada de decisão, à transparência fiscal e à prestação de contas, ao planejamento e ao controle da gestão pública.
II – Exercício Financeiro: período correspondente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, coincidente com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), nos termos do art. 34 da Lei nº 4.320/64.
III – Encerramento do Exercício: conjunto de procedimentos aplicáveis ao fechamento das contas orçamentárias e patrimoniais ao término do exercício, visando à apuração do resultado e à elaboração das demonstrações contábeis, conforme diretrizes do MCASP/Tesouro Nacional.
IV – Ordenador de Despesa: autoridade administrativa cujos atos resultem na emissão de empenho, na autorização de pagamento, na concessão de suprimento de fundos ou no dispêndio de recursos públicos.

V – Restos a Pagar: despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício, classificadas em processadas (liquidadas) e não processadas (pendentes de liquidação), nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320/1964.
VI – Unidade de Controle Interno: órgão central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, responsável por coordenar, orientar e supervisionar as atividades de controle, avaliando a eficiência e eficácia dos procedimentos administrativos e apoiando o controle externo, conforme art. 74 da Constituição Federal, art. 76 Lei nº 4.320/1964 e o art. 59 da LRF.
VII – Unidades Executoras – UE: Secretarias e demais unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, responsáveis pela execução de atividades finalísticas ou de apoio, inclusive quanto às normas de controle interno no âmbito de suas atribuições.
VIII – Despesa Pública: dispêndios realizados pelo Estado, autorizados em lei orçamentária ou créditos adicionais, destinados à manutenção dos serviços públicos, ao atendimento das necessidades coletivas e ao cumprimento das obrigações do Poder Público (Lei nº 4.320/1964, arts. 12, 58 e seguintes).
§ 1º A execução da despesa orçamentária compreende, nos termos da Lei nº 4.320/1964 (arts. 58 a 64), as seguintes fases:
I – Fixação: etapa que define os créditos orçamentários, iniciando-se na elaboração do PLOA e concretizando-se com a publicação da LOA;
II – Empenho: ato da autoridade competente que cria obrigação de pagamento, pendente ou não de condição, resultando na emissão da Nota de Empenho (art. 58 da Lei nº 4.320/1964), com as modalidades:

a) estimativo, quando não é possível determinar previamente o valor exato;
b) global, quando o valor é previamente conhecido e a execução será parcelada;
c) ordinário, quando a despesa tem valor líquido e certo a ser pago de uma só vez;
III – Liquidação: verificação do direito do credor, comprovando o empenho regular, a entrega/execução do objeto e a conformidade documental e contratual (art. 63 da Lei nº 4.320/1964);
IV – Pagamento: extinção da obrigação da Administração mediante ordem bancária ou instrumento equivalente, após a regular liquidação (art. 64 da Lei nº 4.320/1964).

CAPÍTULO IV - BASE LEGAL
Art. 4º. Esta Instrução Normativa tem como base a Constituição Federal (arts. 70 a 75 e 163 a 169), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º Compete à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, por intermédio do Departamento de Contabilidade:
I – promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, com vistas à definição de rotinas de trabalho, identificação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de fiscalização;
II – acompanhar a execução orçamentária, confrontando-a com a programação financeira e com o cronograma mensal de desembolso;
III – acompanhar a arrecadação da receita, comparando-a com as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas na legislação orçamentária;
IV – alertar, de forma imediata e fundamentada, o Ordenador de Despesas e o Chefe do Poder Executivo quando constatado desequilíbrio orçamentário ou financeiro;
V – manter atualizada e orientar as Unidades Executoras quanto à aplicação desta Instrução Normativa, supervisionando sua fiel observância.

Art. 6º Compete às Unidades Executoras:
I – atender, tempestivamente, às solicitações do Departamento de Contabilidade, prestando informações e colaborando com os processos de atualização normativa;
II – comunicar ao Departamento de Contabilidade quaisquer alterações necessárias nos procedimentos de trabalho que afetem a execução orçamentária e financeira;
III – cumprir, de forma rigorosa, as disposições desta Instrução Normativa no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º Compete à Unidade de Controle Interno:
I – prestar apoio técnico, especialmente quando da atualização desta Instrução, na identificação e avaliação dos pontos de controle;
II – avaliar, por auditoria interna, a eficiência e eficácia dos controles, propondo aperfeiçoamentos ou novas instruções.
III – avaliar a instrução dos processos de pagamentos verificando a observância as fases da despesa pública, adotando, ainda, na valiação as demais legislações que determinam as normas aplicáveis a Administração Pública.
IV - Verificar a regularidade cadastral, fiscal e financeiro dos credores que mantém contrato com a Administração Pública

Art. 8º As despesas executadas com recursos próprios do Tesouro Municipal contarão, nas fases de empenho e liquidação, com o visto de ciência do Secretário Municipal da respectiva pasta, sem prejuízo do atesto técnico pelo fiscal do contrato ou autoridade designada e das conferências contábeis.
§ 1º A ordem de pagamento é de competência do Ordenador de Despesa, nos termos da legislação aplicável (art. 64 da Lei nº 4.320/1964).
§ 2º Ficam dispensadas do visto referido no caput as despesas de processamento centralizado (pessoal e encargos, obrigações tributárias, RPVs/Precatórios, utilidades essenciais, contratos administrativos de uso compartilhado/central).

Art. 9º A assinatura do Secretário Municipal das respectivas pastas, nos atos de que trata o artigo anterior, implica:
I – ciência quanto à realização da despesa no âmbito da respectiva pasta;
II – verificação da adequação do objeto às ações da Secretaria;
III – responsabilidade pela **conferência formal** do processo, **sem prejuízo** do atesto técnico de recebimento, que é atribuição do fiscal do contrato/autoridade designada.
Parágrafo único. A assinatura prevista no caput não caracteriza o Secretário Municipal como Ordenador de Despesas.

Art. 10. A exigência de assinatura conjunta prevista nos arts. 8º e 9º não se aplica aos Fundos Municipais, cujos Ordenadores de Despesa são os próprios titulares das respectivas pastas, os quais respondem integralmente pelas despesas realizadas, notadamente nas Secretarias Municipais.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS
Seção I - Empenho e Anulação

Art. 11. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, expressamente previstos em lei, o ato do empenho poderá ser formalizado de forma contemporânea à realização da despesa, desde que devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente.

§ 1º A solicitação de reserva de dotação orçamentária constitui etapa preliminar e obrigatória para a formalização da despesa, devendo as Unidades Executoras observarem os seguintes requisitos:
I – existência de processo administrativo próprio, com descrição clara e justificativa da contratação ou aquisição, contendo a indicação do objeto, finalidade, destinação e fonte de recurso;
II – compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, com mecanismos que permitam aferir o grau de atendimento das metas;
III – correta classificação funcional-programática, econômica e por natureza da despesa, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – MCASP;
IV – verificação de disponibilidade orçamentária no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, devendo, na hipótese de

insuficiência de saldo, ser instaurado processo de alteração orçamentária.

§ 2º O empenho constitui ato administrativo contábil que cria obrigação de pagamento para a Administração Pública, devendo sua emissão observar, no mínimo, os seguintes requisitos e procedimentos:
I – requisitos para a emissão do empenho:
a) prévia autorização do Ordenador de Despesa;
b) dotação orçamentária e disponibilidade financeira cumulada com a correta classificação do elemento de despesa, conforme natureza e finalidade;
c) emissão prévia ao fornecimento de bens ou serviços;
d) utilização da modalidade de Empenho Estimativo para despesas de caráter continuado, cujo valor não possa ser previamente definido (ex.: energia elétrica, água, serviços funerários);
e) utilização da modalidade de Empenho Global para despesas contratuais de execução parcelada (ex.: obras, serviços de engenharia, aluguéis).
f) Utilização da modalidade de Empenho Ordinário para despesa cujo valor é conhecido e exato desde o início, e que serão liquidadas e pagas de forma integral.

II – Nota de Empenho: para cada empenho será emitida Nota de Empenho, que deverá conter, no mínimo:
a) número de identificação do empenho;
b) indicação da dotação orçamentária correspondente;
c) identificação do credor (nome e CNPJ/CPF);
d) histórico sucinto da despesa;
e) referência ao instrumento contratual ou equivalente (contrato, ordem de compra, dispensa, inexigibilidade etc.);
f) identificação do responsável pela emissão, do Ordenador de Despesa e do Secretário da Pasta.

III – atribuições do Departamento de Contabilidade:
a) verificar a natureza da despesa e a modalidade de empenho adequada;
b) confirmar a autorização do Ordenador de Despesa e a conformidade do valor;
c) verificar a regularidade cadastral e fiscal do credor (CNPJ/CPF);
d) registrar o empenho no sistema informatizado de contabilidade;
e) encaminhar a Nota de Empenho à Unidade Executora para prosseguimento do processo.

IV – hipóteses específicas de empenho sem ordem de compra/serviço: deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) custas judiciais e RPVs – instrução com cópia integral do processo judicial e documentos que originam a obrigação (ordem judicial, sentença, despacho, boletos etc.);
b) ART/TRT – instrução com projeto correspondente, identificação do responsável técnico e comprovantes de recolhimento;
c) inscrições em cursos – instrução com folder ou programa do curso, lista de participantes, comprovante de inscrição e boleto ou dados bancários;
d) diárias – instrução com identificação do servidor, motivo da viagem, período, localidade e meio de transporte, em conformidade com a legislação municipal;
e) outras despesas específicas – instrução com justificativa formal, identificação do credor e documentos comprobatórios pertinentes

§ 3º A anulação de empenho constitui procedimento administrativo destinado a cancelar, total ou parcialmente, obrigação anteriormente assumida pela Administração, devendo observar os seguintes requisitos:
I – autorização expressa da Unidade Executora para a anulação;
II – ciência por parte do setor de compras para as anotações devidas de gerenciamento
III – emissão, pelo Departamento de Contabilidade, da Nota de Anulação de Empenho, devidamente registrada no sistema informatizado;
IV – submissão da Nota de Anulação ao Ordenador de Despesa para assinatura e regular processamento.

§ 4º As despesas públicas que, pela sua natureza, demandam atenção especial quanto à correta classificação orçamentária e contábil deverão observar, além das normas gerais, os seguintes critérios específicos:
I – prestação de serviços:
a) verificar a incidência de contribuição previdenciária, quando aplicável;
b) utilizar a modalidade de empenho adequada, conforme a natureza da despesa (estimativo ou global);
c) distinguir corretamente serviços de terceiros e aquisição de materiais, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, independentemente do documento fiscal emitido pela contratada
II – auxílio-alimentação e auxílio-transporte:
a) quando concedidos em pecúnia, bilhete ou cartão magnético, deverão ser classificados nos elementos de despesa 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio-Transporte);
b) quando prestados mediante contratação de pessoa jurídica, deverão ser classificados no elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
III – publicidade institucional e publicidade legal:
a) as despesas com publicidade institucional deverão ser classificadas no elemento de despesa próprio, vinculado à divulgação de campanhas, ações e programas da Administração;
b) as despesas com publicidade legal, referentes à publicação de atos oficiais em cumprimento a dispositivos normativos, deverão ser classificadas em elemento específico destinado à publicidade obrigatória.

§ 5º A aquisição de bens de consumo e de bens permanentes deverá ser precedida da adequada classificação contábil, observando-se ainda os seguintes requisitos:
I – a correta classificação do bem, distinguindo-se bens de consumo e bens permanentes, conforme regulamentação patrimonial vigente e normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
II – a indicação expressa, no processo administrativo, do local de entrega do bem, de forma a assegurar rastreabilidade.

§ 6º As despesas relativas a obras e serviços de engenharia deverão ser classificadas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais normas aplicáveis, observando-se os seguintes critérios:
I – serão classificados como Obras e Instalações (51) os gastos com:
a) elaboração de estudos, projetos e orçamentos;
b) execução, prosseguimento e conclusão de obras;
c) contratação de pessoal temporário, quando diretamente vinculado à execução da obra;
d) aquisição e instalação de equipamentos e instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel.
II – serão classificados como serviços de terceiros os gastos com reparos, reformas, revisões e manutenções que não impliquem ampliação, melhoria substancial ou aumento relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel

§ 7º O suprimento de fundos constitui adiantamento de numerário concedido a servidor responsável, destinado ao pagamento de despesas de pequeno vulto ou que exijam pronto pagamento, observadas as condições e limites estabelecidos em legislação específica e em regulamento municipal.
§ 8º As despesas com diárias compreendem valores destinados a cobrir gastos com alimentação, hospedagem e transporte urbano de servidores públicos, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão, quando em deslocamento temporário a serviço, em caráter eventual ou transitório, nos termos da legislação municipal vigente.

Seção II – Da Liquidação
Art. 12. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante exame dos títulos e documentos comprobatórios da obrigação, tais como licitação, contrato, autorização, Nota de Empenho, boletim de medição, documento fiscal e relatório de fiscalização da obra ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. O processo de liquidação será de responsabilidade das Unidades Executoras competentes, devendo ser formalizado mediante atesto do fiscal de contrato ou de servidor especificamente designado para tal finalidade.
§ 1º. Caberá ao Secretário da respectiva pasta apensar visto de ciência quanto à pertinência da despesa às ações da unidade, sem prejuízo das atribuições técnicas do fiscal de contrato.
§ 2º. As assinaturas no processo de liquidação poderão ser designadas aos subsecretários das respectivas pastas, a critério do titular.

Art. 14. A liquidação da despesa dependerá da comprovação do cumprimento integral da obrigação, em conformidade com as especificações contratuais, o edital e os serviços efetivamente executados.

Art. 15. Cumprido os requisitos formais dessa instrução normativa, a despesa será registrada contabilmente e encaminhada para emissão da respectiva ordem de pagamento, com indicação da fonte de recursos.

Art. 16. O documento fiscal apresentado para liquidação deverá ser objeto de exame formal, observando-se, no mínimo:
I – data de emissão;
II – inexistência de rasuras ou irregularidades;
III – comprovação de recebimento do objeto mediante carimbo e assinatura;
IV – natureza do documento (nota fiscal de venda ou de serviço);
V – devolução de documentos irregulares para regularização;
VI – nos casos de fornecimento de medicamentos por decisão judicial, indicação do nome do paciente na nota fiscal;
VII – retenção tributária, devendo ser indicada a legislação a qual garanta tratamento tributário diferenciado, conforme legislação e manuais aplicáveis.
VIII – conferência dos dados bancários do fornecedor, devendo a conta estar vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do credor constante no empenho;
IX – nas aquisições de bens patrimoniais, exigência de carimbo ou assinatura digital de “TOMBADO”;
X – aposição do carimbo ou assinatura digital pelo responsável pelo patrimônio.

Art. 17. O processo de liquidação deverá ser instruído com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista do credor, admitida sua verificação por meio eletrônico, incluindo:
I – Certidão Negativa de Débito Estadual;
II – Certidão Negativa de Débito Municipal;
III – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo único. O agente responsável pela liquidação deverá, ainda, verificar a correspondência entre o credor constante da Nota de Empenho e o documento fiscal, a correção da classificação da despesa, a validade e regularidade dos documentos anexados, a compatibilidade entre valores empenhados e faturados, a efetiva entrega do objeto e, no caso de obras e serviços de engenharia, os requisitos técnicos e comprobatórios específicos, inclusive medições, Diário de Obra, registros no CREA, CNO, CRF e demais documentos exigidos em lei ou regulamento.

Art. 18. A liquidação das despesas observará os seguintes prazos:
I – quando sujeitas à retenção de tributos, a análise das retenções deverá ocorrer no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal, para conferência formal pela unidade competente.
II – nas despesas com combustíveis, materiais de consumo e bens permanentes, a liquidação deverá ser realizada no mês de competência de disponibilização do insumo, após a confirmação da entrega e o devido atesto.
Parágrafo Único. Constatada dúvida quanto à obrigatoriedade ou ao percentual de retenção aplicável, o processo deverá ser imediatamente submetido à Procuradoria Jurídica, para manifestação, antes da conclusão da liquidação.

Seção III – Do Pagamento

Art. 19. O pagamento da despesa consiste na entrega de numerário ao credor, mediante emissão de ordem bancária ou instrumento equivalente, devidamente processado pelos serviços de contabilidade e financeiro.

Art. 20. Na impossibilidade de pagamento ser efetuado pelo Ordenador de Despesa, será efetuado pela Tesouraria, observada as normas desta instrução e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 21. O prazo máximo para pagamento será o estabelecido no edital de licitação ou no contrato, desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído conforme esta Instrução Normativa e demais disposições legais.
Parágrafo único. Diante da devida instrução processual, o pagamento será processado, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente (D+1) à autorização do Ordenador de Despesa, desde que haja disponibilidade financeira suficiente, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e as vinculações legais da fonte de recurso.

Art. 23. A emissão de ordens bancárias pelos agentes pagadores obedecerá, para cada fonte diferenciada de recurso, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, somente podendo ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. No ato do pagamento deverão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes, observados os percentuais, bases de cálculo e prazos previstos em lei e nos manuais específicos, conforme indicado na fase de liquidação.

Art. 25. A verificação prévia dos pagamentos poderá ser realizada pelo setor financeiro e/ou pela Controladoria Geral do Município, de forma individual ou conjunta, devendo ser observado, no mínimo:
I – existência de empenho prévio devidamente formalizado;
II – comprovação da liquidação da despesa pelo agente ou comissão de recebimento, quando exigido;
III – idoneidade dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, guias etc.);
IV – utilização de ordens bancárias eletrônicas;
V – pagamento será efetuado exclusivamente ao credor de direito ou representante legalmente habilitado;
VI – observância da ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos;
VII – quando não observada a ordem cronológica, comprovação da existência de relevante razão de interesse público e justificativa formal da autoridade competente;
VIII – quitação líquida do pagamento, deduzidos os descontos legais e contratuais;
IX – repasse das receitas extraorçamentárias, decorrentes de retenções, com recursos da mesma fonte que originou o empenho;
X – pagamentos de sentenças judiciais em conformidade com a ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos respectivos créditos;
XI – arquivamento das ordens bancárias pela Contabilidade;
XII – registro tempestivo dos pagamentos na contabilidade, de modo a assegurar informações fidedignas à gestão;
XIII – conferência diária dos pagamentos realizados.

Art. 26. As ordens de pagamento poderão ser estornadas e os pagamentos anulados, mediante justificativa do Ordenador de Despesa, nas hipóteses de devolução de adiantamento, correção de Nota de Empenho, devolução de bens ou outras situações devidamente fundamentadas.
I – quando houver retenções, deverá ser efetuado o ajuste correspondente;
II – os recursos financeiros oriundos da anulação deverão ser restituídos à conta bancária de origem.

Art. 27. Consideram-se restos a pagar as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Os restos a pagar representam a parcela do orçamento comprometida pela execução do empenho, cujo ciclo orçamentário não foi concluído até 31 de dezembro do exercício.

Art. 29. Os restos a pagar classificam-se em:
I – processados: despesas empenhadas e liquidadas, restando pendente apenas o pagamento;
II – não processados: despesas empenhadas que não atingiram o estágio da liquidação até o encerramento do exercício.

Parágrafo único. A inscrição de restos a pagar não processados observará o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recurso, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 30. A inscrição de despesas em restos a pagar é de responsabilidade do Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, que deverá solicitar formalmente ao Departamento de Contabilidade a inscrição dos empenhos não liquidados e/ou não pagos dentro do exercício.

Art. 31. Os empenhos não liquidados e não solicitados para inscrição em restos a pagar até a data limite serão automaticamente cancelados, independentemente de cobertura financeira.

Art. 32. A inscrição de restos a pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro em que emitida a Nota de Empenho, observadas as seguintes disposições:
I – as despesas liquidadas (processadas) até a data limite para pagamento deverão ser quitadas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício;
II – as despesas inscritas em restos a pagar não processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão seus saldos remanescentes cancelados em 1º de julho, nos termos das normas do Tesouro Nacional e do MCASP, observados os limites constitucionais e legais;
III – em caso de necessidade de liquidação posterior a 30 de junho, o Ordenador da Despesa deverá encaminhar processo administrativo justificado à Secretaria de Finanças até 15 de junho, contendo previsão atualizada da despesa e observância das disposições contratuais;
IV – a dívida passiva inscrita em restos a pagar prescreve em cinco anos, nos termos do Decreto nº 20.910/1932, devendo os restos a pagar prescritos ser cancelados mediante processo administrativo.

Art. 33. As despesas de exercícios encerrados que dispunham de crédito orçamentário suficiente à época, mas que não se processaram no exercício correspondente, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, poderão ser pagos à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, observada a categoria econômica, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento de que trata este artigo compete à autoridade competente para empenhar a despesa.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:
I – despesas não processadas na época própria: aquelas cujo empenho foi considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício, mas cuja obrigação foi cumprida pelo credor dentro do prazo estabelecido;
II – restos a pagar com prescrição interrompida: despesas cuja inscrição como restos a pagar foi cancelada, mas cujo direito do credor permanece vigente;
III – compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: obrigações de pagamento criadas em virtude de lei, cujo direito do reclamante foi reconhecido apenas após o encerramento do exercício correspondente.

CAPÍTULO VII
Art. 34. A revogação da presente Instrução Normativa observará os seguintes procedimentos:
I – a solicitação de revogação deverá ser protocolada, de forma justificada, pela Unidade de Controle Interno ou pela Unidade Administrativa interessada;
II – a solicitação será analisada pela Unidade de Controle Interno, que emitirá manifestação técnica e a encaminhará à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;
III – após instrução do processo com os pareceres técnico e jurídico, o expediente será submetido ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade competente por delegação, para decisão e assinatura do ato formal de revogação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas atribuições, adotará as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à plena execução da presente Instrução Normativa, em articulação com os demais órgãos e unidades executoras.

Art. 36. A Secretaria de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade, e as demais Secretarias Municipais ficam obrigadas a observar e cumprir as disposições da presente Instrução Normativa, no âmbito de suas competências.

Art. 37. Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem, visando à manutenção do processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel-/AL, 01 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0A2BA72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 0606.0001/2025 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) máquina de gelo automática, com capacidade mínima de 30 kg/dia de produção de cubos de gelo, incluindo transporte, entrega no local de uso, instalação, teste de funcionamento, treinamento operacional básico e garantia mínima de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos da Barra de São Miguel/AL. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 16/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 09 de outubro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:577A4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 0630.0002/2025 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Aquisição De Playgrounds Para Estruturação Da Rede Do Suas, Cras Sagrada Família E Ccfv Caetés, Do Município Da Barra De São Miguel-Al através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 12:00 h do dia 16/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 09 de outubro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:4486C072

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
OBJETO: reajustamento de preço do Contrato n.º 001/2022 firmado entre as partes em 13 de setembro de 2022, pelo INCC dos períodos de setembro de 2022 a setembro de 2023 e de setembro de 2023 a setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: R J DOS SANTOS LTDA (CONSTRUTORA ANDRADE & SILVA), CNPJ/MF 11.446.462/0001-53.
VALOR DO REAJUSTAMENTO: R$ R$ 34.804,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), obedecendo os índices aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – 0770 – 07.0770.15.451.0005.1013 – 4490510000/170000000.

Belém/AL, 1º de outubro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:B3357B2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
No **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas**, edição nº 2656, publicado em 08/10/2025, onde se lê:
"Aviso de Dispensa de Licitação".
Leia-se:
"Cotação para Dispensa de Licitação".
Onde se lê:
"solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço".
Leia-se:
"solicitando que os interessados apresentem cotação de preços, para a elaboração do Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência".
Onde se lê:
"A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: bocadamataprev@gmail.com, até a data limite de 10/10/2025".
Leia-se:
"A cotação de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: bocadamataprev@gmail.com, até a data limite de 14/10/2025".
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

ALLAN CÁRLISSON SILVA DE HOLANDA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:3F56C779

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01.0810/2025 - PE 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0901052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.10/2025, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – AL e a empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA.
DO OBJETO: Futura aquisição de kits de guloseimas, conforme especificações constantes no termo de referência para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania do Município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 59276864000183, com sede no sítio alto bonito Bairro: zona rural CEP: 57360-000 Município GIRAU DO PONCIANO- AL, E-mail: distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, JAIRO FIRMINO DA ROCHA, presidente.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:0C9F8D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA.

Objeto: Aquisição parcelada de frango inteiro congelado para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Branquinha.
Celebração: 14/08/2025.
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Marcos Antônio Santos Martins.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BF8EEA32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Branquinha/AL**
Contratada: **Andrade Engenharia e Empreendimentos Ltda.**
Objeto: **Obras de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias na zona rural do Município**
Valor anual: R$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais).
Celebração: 09/10/2025;
Prazo: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Diogo José Andrade Romão.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9E82BB65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Branquinha/AL**
Contratada: **WL Engenharia Ltda.**
Objeto: **Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa IV.**
Valor anual: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).
Celebração: 09/10/2025;
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:153287F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para apresentação de show artístico e cultural infantil, com apresentação lúdica, educativa e interativa em alusão ao Dia da Criança, data simbólica de valorização da infância e do direito ao lazer, à convivência e à cultura.

AUTORIZO a contratação da H DE C R NETO LTDA (KIDS CAR EVENTOS) – CNPJ: 21.991.999/0001-58, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2990 – Loja 115 A – CEP: 57.031-530, representada pelo senhor Hélvio de Castro Reis Neto, inscrito no CPF sob o nº 038.840.814-62, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 08 de outubro de 2025.

MARIA ROSENI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5DFEA545

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

O Setor de Licitações de Branquinha/AL, devidamente designado pela Portaria nº 26/2022 de 22 de dezembro de 2022 do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado final do julgamento da Concorrência 04/2025, cujo objeto é a Execução das **Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa II**, da qual considerou vencedora a empresa **J J de Paula Barros Construções**, com o valor global de R$ 883.638,46 (Oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Branquinha/AL, 09 de Outubro de 2025

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

LARISSA MARIA BENTO HOLANDA VIEIRA
Setor de Engenharia
CREA/AL nº 022007974

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2F949102

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

O Setor de Licitações de Branquinha/AL, devidamente designado pela Portaria nº 26/2022 de 22 de dezembro de 2022 do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado final do julgamento da Concorrência 05/2025, cujo objeto é a Execução das **Obras de Urbanização da Orla do Rio Mundaú – Etapa III**, da qual considerou vencedora a empresa **J J de Paula Barros Construções**, com o valor global de R$ 451.203,40 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e quarenta centavos).

Branquinha/AL, 09 de Outubro de 2025

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

LARISSA MARIA BENTO HOLANDA VIEIRA
Setor de Engenharia
CREA/AL nº 022007974

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:913764B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Processo nº 22/07-17/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 22/07-17/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025-1 – Processo nº 22/07-17/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: MAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ n° 12.392.171/0001-92 – Objeto: aquisição de veículos, especificado no lote 1. Valor: R$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025-2 – Processo nº 22/07-17/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: JRCA VEICULOS S/A, CNPJ: 26.562.837/0001-18 – Objeto: aquisição de veículos, especificado no lote 2 Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:178BADCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferema Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do Art. 110 da Lei Municipal n°. 907/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes na área urbana do município;

CONSIDERANDO as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO a instituição do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), integrante do Sistema Nacional de Informações Territoriais – SINTER, por meio da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que estabelece um cadastro com identificação única para todos os imóveis do país;

CONSIDERANDO o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios se adequem e incluam o código CIB em seus sistemas, conforme o Art. 266, inciso II, alínea "b", da referida Lei Complementar Federal;

CONSIDERANDO que estas informações atenderão às finalidades específicas de execução de políticas públicas e de atribuição legal dos órgãos e das entidades públicas, na forma do Decreto nº 11.208, de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece critérios para o Recadastramento Imobiliário Urbano Municipal, objetivando manter atualizada a Planta Imobiliária Urbana e o cadastro de contribuintes do Município.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata este Decreto é medida preparatória e indispensável para a adequação do cadastro municipal ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 2º.O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações:

I - medições de terrenos e edificações;

II - coleta de informações relativas ao imóvel, conforme Ficha de Cadastramento/Recadastramento.

Art. 3º.Todas as unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que sejam imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 4º.O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, fica obrigado a fornecer os dados solicitados pelo agente fiscalizador para realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária, nos termos do Art. 20 e do Art. 200 da Lei Municipal nº 907/2018.

Art. 5º.O recadastramento imobiliário será realizado na Secretária Municipal de Finanças – Departamento de Cadastro Imobiliário e através de vistoria "*In Loco*" pelos agentes fiscalizadores no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

§1º. Os servidores que estiverem atuando no recadastramento deverão estar uniformizados e/ou com crachá funcional, sendo devidamente identificados.

§2º. Os dados pessoais coletados em virtude deste decreto serão utilizados para a finalidade exclusiva de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sendo seu tratamento realizado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 6º. O contribuinte deverá apresentar aos cadastradores a seguinte documentação:

I. Cópia de RG;
II. Cópia de CPF;
III. Cópia de Comprovante de Residência;
IV. Cópia do documento de propriedade;

Parágrafo Único. Entende-se por documento de propriedade para fins de recadastramento:

I. Escritura Pública;
II. Recibo de compra e venda, desde que possua dados que permitam a real localização do imóvel;
III. Contrato de compra e venda;
IV. Termo de doação;
V. Inventário;
VI. Carta de Arrematação

Art. 7º.O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, com base na Lei Municipal nº 907/2018:

I - Multa por embaraço à fiscalização, nos termos do Art. 98, Inciso XIV, da Lei nº 907/2018, ao contribuinte que impedir a vistoria "in loco" ou se recusar a apresentar a documentação solicitada.

II - Multa por erro, omissão dolosa ou falsidade nas informações, nos termos do Art. 98, Inciso XXIII, da Lei nº 907/2018, ao contribuinte que prestar informações inverídicas para o Cadastro Imobiliário.

III - Lançamento de ofício dos dados do imóvel e dos tributos correspondentes, com base no Art. 20, §2º, e no Art. 49 da Lei nº 907/2018, caso o contribuinte não atenda à convocação para prestar esclarecimentos ou se recuse a fazê-lo de forma satisfatória.

Art. 8º. Após a conclusão do recadastramento e a notificação do contribuinte sobre os novos dados cadastrais, este disporá do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar impugnação fundamentada, nos moldes do Art. 195 da Lei nº 907/2018.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover ampla divulgação deste Decreto e da campanha de recadastramento por meio do Diário Oficial do Município, do portal da Prefeitura na internet e em outros meios de comunicação de grande circulação local.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 30 de setembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:74C7B22A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 35, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 0204054/2025, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado no Sítio denominado Escorrega, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, para fins de viabilizar a construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado no Sítio denominado Escorrega, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, com **área total desapropriada** de 10,4729 ha de terreno, área a desmembrar de 0,6890 ha, **área remanescente 01:** 3,3269 há, **área remanescente 02:** 6,4570 ha, perímetro: 3.939,67 m. **ÁREA TOTAL:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.904.616,921m** e **E 804.717,907m**; deste segue confrontando com a ESCOLA MUNICIPA PEDRO DE OLIVEIRAL, com azimute de 264°15'18" por uma distância de 46,75m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.904.612,242m** e **E 804.671,396m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°19'14" por uma distância de 177,67m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.904.788,706m** e **E 804.650,730m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°42'21" por uma distância de 265,11m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.905.052,213m** e **E 804.621,666m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°16'55" por uma distância de 648,92m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.905.696,675m** e **E 804.545,752m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 323°14'54" por uma distância de 88,05m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.905.767,221m** e **E 804.493,070m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 326°00'42" por uma distância de 172,98m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.905.910,644m** e **E 804.396,372m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 324°48'31" por uma distância de 98,47m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.905.991,119m** e **E 804.339,622m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 233°54'56" por uma distância de 14,03m até o vértice **PT-09**, de coordenadas **N 8.905.982,856m** e **E 804.328,284m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 334°50'45" por uma distância de 36,38m até o vértice **PT-10**, de coordenadas **N 8.906.015,783m** e **E 804.312,823m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 321°44'02" por uma distância de 101,03m até o vértice **PT-11**, de coordenadas **N 8.906.095,103m** e **E 804.250,255m**; deste segue confrontando com a ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 324°38'28" por uma distância de 260,84m até o vértice **PT-12**, de coordenadas **N 8.906.307,832m** e **E 804.099,306m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 3°01'10" por uma distância de 5,63m até o vértice **PT-13**, de coordenadas **N 8.906.313,457m** e **E 804.099,603m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 0°48'14" por uma distância de 3,19m até o vértice **PT-14**, de coordenadas **N 8.906.316,644m** e **E 804.099,647m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 0°13'19" por uma distância de 11,42m até o vértice **PT-15**, de coordenadas **N 8.906.328,066m** e **E 804.099,692m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 357°35'40" por uma distância de 9,72m até o vértice **PT-16**, de coordenadas **N 8.906.337,775m** e **E 804.099,284m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 359°39'50" por uma distância de 9,39m até o vértice **PT-17**, de coordenadas **N 8.906.347,161m** e **E 804.099,229m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 2°33'08" por uma distância de 6,92m até o vértice **PT-18**, de coordenadas **N 8.906.354,074m** e **E 804.099,537m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 3°31'46" por uma distância de 5,99m até o vértice **PT-19**, de coordenadas **N 8.906.360,056m** e **E 804.099,906m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 14°01'40" por uma distância de 5,77m até o vértice **PT-20**, de coordenadas **N 8.906.365,657m** e **E 804.101,305m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 13°42'14" por uma distância de 12,04m até o vértice **PT-21**, de coordenadas **N 8.906.377,356m** e **E 804.104,158m**; deste segue confrontando com a MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 18°50'59" por uma distância de 11,81m até o vértice **PT-22**, de coordenadas **N 8.906.388,531m** e **E 804.107,973m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de NaN°NaN'NaN" por uma distância de 0,00m até o vértice **PT-23**, de coordenadas **N 8.906.388,531m** e **E 804.107,973m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 141°37'51" por uma distância de 446,93m até o vértice **PT-24**, de coordenadas **N 8.906.038,128m** e **E 804.385,392m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 144°53'11" por uma distância de 177,95m até o vértice **PT-25**, de coordenadas **N 8.905.892,560m** e **E 804.487,751m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 248°21'40" por uma distância de 4,77m até o vértice **PT-26**, de coordenadas **N 8.905.890,801m** e **E 804.483,318m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 145°42'16" por uma distância de 122,11m até o vértice **PT-27**, de coordenadas **N 8.905.789,919m** e **E 804.552,123m**; deste segue confrontando com a NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 134°03'48" por uma distância de 50,78m até o vértice **PT-28**, de coordenadas **N 8.905.754,605m** e **E 804.588,611m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°12'10" por uma distância de 82,63m até o vértice **PT-29**, de coordenadas **N 8.905.672,555m** e **E 804.598,391m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'11" por uma distância de 72,12m até o vértice **PT-30**, de coordenadas **N 8.905.600,911m** e **E 804.606,634m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'46" por uma distância de 197,27m até o vértice **PT-31**, de coordenadas **N 8.905.404,930m** e **E 804.629,150m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°29'35" por uma distância de 342,43m até o vértice **PT-32**, de coordenadas **N 8.905.064,703m** e **E 804.667,956m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°20'22" por uma distância de 109,10m até o vértice **PT-33**, de coordenadas **N 8.904.956,335m** e **E 804.680,611m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'16" por uma distância de 69,02m até o vértice **PT-34**, de coordenadas **N 8.904.887,771m** e **E 804.688,498m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°33'18" por uma distância de 85,09m até o vértice **PT-35**, de coordenadas **N 8.904.803,222m** e **E 804.698,049m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 172°38'10" por uma distância de 16,23m até o vértice **PT-36**, de coordenadas **N 8.904.787,123m** e **E 804.700,130m**; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°34'39" por uma distância de 99,23m até o vértice **PT-37**, de coordenadas **N 8.904.688,514m** e **E**

804.711,230m; deste segue confrontando com a CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute 174°40'20" por uma distância de 71,90m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.939,67 m. **ÁREA A DESMEMBRAR 01:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PD-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.906.038,128m** e **E 804.385,392m**; deste segue confrontando com NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 144°53'11" por uma distância de 177,95m até o vértice **PD-02**, de coordenadas **N 8.905.892,560m** e **E 804.487,751m**; deste segue confrontando com NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 248°21'40" por uma distância de 4,77m até o vértice **PD-03**, de coordenadas **N 8.905.890,801m** e **E 804.483,318m**; deste segue confrontando com REMANESCENTE 02, com azimute de 248°21'40" por uma distância de 26,40m até o vértice **PD-04**, de coordenadas **N 8.905.881,066m** e **E 804.458,779m**; deste segue confrontando com REMANESCENTE 02, com azimute de 243°20'22" por uma distância de 10,22m até o vértice **PD-05**, de coordenadas **N 8.905.876,479m** e **E 804.449,643m**; deste segue confrontando com REMANESCENTE 02, com azimute de 158°19'25" por uma distância de 117,57m até o vértice **PD-06**, de coordenadas **N 8.905.767,221m** e **E 804.493,070m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 326°00'42" por uma distância de 172,98m até o vértice **PD-07**, de coordenadas **N 8.905.910,644m** e **E 804.396,372m**; deste segue confrontando com REMANESCENTE 01, com azimute de 52°39'47" por uma distância de 38,31m até o vértice **PD-08**, de coordenadas **N 8.905.933,877m** e **E 804.426,829m**; deste segue confrontando com REMANESCENTE 01, com azimute 338°19'25" por uma distância de 112,18m até o vértice **PD-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 660,38 m. ÁREA **REMANESCENTE 01:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PR 01-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.906.038,128m** e **E 804.385,392m**; deste segue confrontando com A DESMEMBRAR, com azimute de 158°19'25" por uma distância de 112,18m até o vértice **PR 01-02**, de coordenadas **N 8.905.933,877m** e **E 804.426,829m**; deste segue confrontando com A DESMEMBRAR, com azimute de 232°39'47" por uma distância de 38,31m até o vértice **PR 01-03**, de coordenadas **N 8.905.910,644m** e **E 804.396,372m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 324°48'31" por uma distância de 98,47m até o vértice **PR 01-04**, de coordenadas **N 8.905.991,119m** e **E 804.339,622m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 233°54'56" por uma distância de 14,03m até o vértice **PR 01-05**, de coordenadas **N 8.905.982,856m** e **E 804.328,284m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 334°50'45" por uma distância de 36,38m até o vértice **PR 01-06**, de coordenadas **N 8.906.015,783m** e **E 804.312,823m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 321°44'02" por uma distância de 101,03m até o vértice **PR 01-07**, de coordenadas **N 8.906.095,103m** e **E 804.250,255m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 324°38'28" por uma distância de 260,84m até o vértice **PR 01-08**, de coordenadas **N 8.906.307,832m** e **E 804.099,306m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 3°01'10" por uma distância de 5,63m até o vértice **PR 01-09**, de coordenadas **N 8.906.313,457m** e **E 804.099,603m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 0°48'14" por uma distância de 3,19m até o vértice **PR 01-10**, de coordenadas **N 8.906.316,644m** e **E 804.099,647m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 0°13'19" por uma distância de 11,42m até o vértice **PR 01-11**, de coordenadas **N 8.906.328,066m** e **E 804.099,692m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 357°35'40" por uma distância de 9,72m até o vértice **PR 01-12**, de coordenadas **N 8.906.337,775m** e **E 804.099,284m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 359°39'50" por uma distância de 9,39m até o vértice **PR 01-13**, de coordenadas **N 8.906.347,161m** e **E 804.099,229m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 2°33'08" por uma distância de 6,92m até o vértice **PR 01-14**, de coordenadas **N 8.906.354,074m** e **E 804.099,537m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 3°31'46" por uma distância de 5,99m até o vértice **PR 01-15**, de coordenadas **N 8.906.360,056m** e **E 804.099,906m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 14°01'40" por uma distância de 5,77m até o vértice **PR 01-16**, de coordenadas **N 8.906.365,657m** e **E 804.101,305m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 13°42'14" por uma distância de 12,04m até o vértice **PR 01-17**, de coordenadas **N 8.906.377,356m** e **E 804.104,158m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de 18°50'59" por uma distância de 11,81m até o vértice **PR 01-18**, de coordenadas **N 8.906.388,531m** e **E 804.107,973m**; deste segue confrontando com MIGUEL FELIZARDO, com azimute de NaN°NaN'NaN" por uma distância de 0,00m até o vértice **PR 01-19**, de coordenadas **N 8.906.388,531m** e **E 804.107,973m**; deste segue confrontando com NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute 141°37'51" por uma distância de 446,93m até o vértice **PR 01-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.190,05 m. **ÁREA A DESMEMBRAR 02:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PR 02-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.904.616,921m** e **E 804.717,907m**; deste segue confrontando com ESCOLA MUNICIPA PEDRO DE OLIVEIRAL, com azimute de 264°15'18" por uma distância de 46,75m até o vértice **PR 02-02**, de coordenadas **N 8.904.612,242m** e **E 804.671,396m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°19'14" por uma distância de 177,67m até o vértice **PR 02-03**, de coordenadas **N 8.904.788,706m** e **E 804.650,730m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°42'21" por uma distância de 265,11m até o vértice **PR 02-04**, de coordenadas **N 8.905.052,213m** e **E 804.621,666m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA FRANCISCO MARQUES, com azimute de 353°16'55" por uma distância de 648,92m até o vértice **PR 02-05**, de coordenadas **N 8.905.696,675m** e **E 804.545,752m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 323°14'54" por uma distância de 88,05m até o vértice **PR 02-06**, de coordenadas **N 8.905.767,221m** e **E 804.493,070m**; deste segue confrontando com A DESMEMBRAR, com azimute de 338°19'25" por uma distância de 117,57m até o vértice **PR 02-07**, de coordenadas **N 8.905.876,479m** e **E 804.449,643m**; deste segue confrontando com A DESMEMBRAR, com azimute de 63°20'22" por uma distância de 10,22m até o vértice **PR 02-08**, de coordenadas **N 8.905.881,066m** e **E 804.458,779m**; deste segue confrontando com A DESMEMBRAR, com azimute de 68°21'40" por uma distância de 26,40m até o vértice **PR 02-09**, de coordenadas **N 8.905.890,801m** e **E 804.483,318m**; deste segue confrontando com NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 145°42'16" por uma distância de 122,11m até o vértice **PR 02-10**, de coordenadas **N 8.905.789,919m** e **E 804.552,123m**; deste segue confrontando com NAZARÉ MARIA DA SILVA SOUZA, com azimute de 134°03'48" por uma distância de 50,78m até o vértice **PR 02-11**, de coordenadas **N 8.905.754,605m** e **E 804.588,611m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°12'10" por uma distância de 82,63m até o vértice **PR 02-12**, de coordenadas **N 8.905.672,555m** e **E 804.598,391m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'11" por uma distância de 72,12m até o vértice **PR 02-13**, de coordenadas **N 8.905.600,911m** e **E 804.606,634m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'46" por uma distância de 197,27m até o vértice **PR 02-14**, de coordenadas **N 8.905.404,930m** e **E 804.629,150m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°29'35" por uma distância de 342,43m até o vértice **PR 02-15**, de coordenadas **N 8.905.064,703m** e **E 804.667,956m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°20'22" por uma distância de 109,10m até o vértice **PR 02-16**, de coordenadas **N 8.904.956,335m** e **E 804.680,611m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°26'16" por uma distância de 69,02m até o vértice **PR 02-17**, de coordenadas **N 8.904.887,771m** e **E 804.688,498m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°33'18" por uma distância de 85,09m até o vértice **PR 02-18**, de coordenadas **N 8.904.803,222m** e **E 804.698,049m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 172°38'10" por uma distância de 16,23m até o vértice **PR 02-19**, de coordenadas **N 8.904.787,123m** e

E 804.700,130m; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute de 173°34'39" por uma distância de 99,23m até o vértice **PR 02-20**, de coordenadas **N 8.904.688,514m** e **E 804.711,230m**; deste segue confrontando com CASAS DA RUA GILVAN PEDRO, com azimute 174°40'20" por uma distância de 71,90m até o vértice **PR 02-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.698,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de uma escadaria dissipadora com o objetivo de controlar o fluxo da água e evitar a erosão do terreno daquela localidade.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 08 de outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:E0BFA3BB

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.102, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-MORADIA E DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alocados no Município de Campo Alegre, ficam assegurados os benefícios de auxílio-moradia, auxílio-alimentação, bem como transporte e fornecimento de água potável, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O pagamento dos auxílios terá natureza estritamente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou funcional entre o médico participante e o Município, nem se incorporando à remuneração ou servindo de base de cálculo para encargos trabalhistas ou previdenciários.

CAPÍTULO II – DO AUXÍLIO-MORADIA

Art. 3º. O auxílio-moradia será concedido mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), exclusivamente para custeio de despesas com habitação, mediante comprovação documental idônea, como contrato de locação, recibos, notas fiscais ou documentos equivalentes.

§1º. O auxílio-moradia será devido apenas quando o médico participante não residir no Município de Campo Alegre na data da adesão ao Projeto.

§2º. O auxílio-moradia poderá ser substituído, a critério do Município, formalizado por ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por:

I – disponibilização de imóvel próprio ou locado pelo Município;

II – acomodação em hotel ou pousada.

§3º. O benefício não será devido nos períodos de férias, licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III – DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pago por meio de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do médico participante, vedada sua incorporação à remuneração ou utilização como base de cálculo para quaisquer vantagens.
§1º. Alternativamente, o Município poderá fornecer alimentação diretamente (in natura), observando as diretrizes do "Guia Alimentar para a População Brasileira" do Ministério da Saúde.

§2º. O pagamento ou fornecimento do auxílio-alimentação não será devido nos períodos de férias, licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DO TRANSPORTE E OUTRAS CONDIÇÕES

Art. 5º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até suas respectivas moradias, quando do início das atividades, bem como transporte adequado e seguro para os locais de difícil acesso, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PERÍODO DE REPASSE DOS INCENTIVOS

Art. 6º. O pagamento do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante depósito em conta corrente informada pelo médico participante.

CAPÍTULO VI – DO DESCUMPRIMENTO E DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º. O médico participante perderá o direito à percepção dos auxílios de que trata esta Lei nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto;
III – afastamento injustificado por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município, a Coordenação Nacional do Programa será notificada, aplicando-se as normas da Portaria SGTES/MS nº 30/2014 e suas alterações.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º. A gestão, o controle e a fiscalização dos auxílios previstos nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá expedir normas complementares e deverá manter relatórios periódicos de prestação de contas.

Art. 10. Os atos de concessão e suspensão dos benefícios deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município, resguardados os dados pessoais sensíveis, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre, 08 de outubro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:D3F61FF0

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.103, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura dos seguintes logradouros públicos, que passam a ter as seguintes denominações e características básicas:

I -RUA ELIZABETE SILVA SANTOS, com 228,00 metros lineares, iniciando na Rua Luiz Alexandre dos Santos e terminando em área municipal;

II -TRAVESSA ELIZABETE SILVA SANTOS, com 46,27 metros lineares, iniciando na Rua Adalgiza Antonia da Silva e terminando no Loteamento São João;

III -RUA VEREADOR ERALDO DE SOUZA LIMA, com 98,01 metros lineares, iniciando na Rua José Souza da Silva e terminando no Loteamento São João.

Parágrafo único.A descrição detalhada, o traçado, o perímetro, a área e as demais especificações técnicas dos logradouros de que trata o*caput*deste artigo constam nos memoriais descritivos e nas plantas topográficas que constituem o**Anexo I**desta Lei.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura da **CONTINUAÇÃO DA RUA ADALGIZA ANTONIA DA SILVA**, com comprimento de 226,82 metros lineares, iniciando na Rua Luiz Alexandre dos Santos e se estendendo até a área municipal onde se localiza a Escola João Paulo II.

Parágrafo único. A descrição detalhada, o traçado, o perímetro, a área e as demais especificações técnicas do logradouro de que trata o caput deste artigo constam nos memoriais descritivos e nas plantas topográficas que constituem o **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: CONTINUAÇÃO DA **RUA ADALGIZA ANTONIA DA SIV**A INICIANDO NA RUA LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS ATÉ ÁREA MUNICIPAL (ESCOLA JOÃO PAULO II)). COM COMPRIMENTO DE **226,82mt** linear.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, RUA SENADOR MAXIMO, 35, 1 ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE - ALAGOAS
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR
Área: **1.360,91 m²** e Perímetro (m) : 465,63

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.918.452,825m** e **E 790.858,449m**; deste segue confrontando com RUA LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS, com azimute de 303°04'31" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.918.456,099m** e **E 790.853,421m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 32°53'40" por uma distância de 226,82m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.918.646,557m** e **E 790.976,608m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 123°10'31" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.918.643,274m** e **E 790.981,630m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute 212°53'40" por uma distância de 226,81m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 465,63 m.
.

CAMPO ALEGRE, 22/09/2025

Proprietário(a): _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - CNPJ nº: 12.264.628/0001-83

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: RUA ELIZABETE SILVA SANTOS, INICIANDO NA RUA LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS ATÉ ÁREA MUNICIPAL. COM COMPRIMENTO DE 228,00mt linear.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, RUA SENADOR MAXIMO, 35, 1 ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE - ALAGOAS
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR
Área: **1.369,08 m²** e Perímetro (m) : 468,61

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.918.431,619m** e **E 790.891,010m**; deste segue confrontando com RUA LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS, com azimute de 303°04'31" por uma distância de 6,29m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.918.435,054m** e **E 790.885,736m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 50°39'04" por uma distância de 26,27m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.918.451,712m** e **E 790.906,053m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 36°09'15" por uma distância de 84,40m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.918.519,860m** e **E 790.955,846m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 27°11'58" por uma distância de 9,89m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.918.528,652m** e **E 790.960,365m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 33°58'07" por uma distância de 100,06m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.918.611,639m** e **E 791.016,274m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 33°10'31" por uma distância de 7,52m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.918.617,934m** e **E 791.020,389m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL (ESCOLA JOÃO PAULO II), com azimute de 123°10'31" por uma distância de 6,10m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.918.614,594m** e **E 791.025,499m**; deste segue confrontando com LOTEAMENTO SÃO JOÃO, com azimute de 213°58'07" por uma distância de 107,31m até o vértice **PT-09**, de coordenadas **N 8.918.525,594m** e **E 790.965,539m**; deste segue confrontando com LOTEAMENTO SÃO JOÃO, com azimute de 207°11'58" por uma distância de 10,00m até o

vértice **PT-10**, de coordenadas **N 8.918.516,700m** e **E 790.960,968m**; deste segue confrontando com LOTEAMENTO SÃO JOÃO, com azimute de 216°09'15" por uma distância de 85,63m até o vértice **PT-11**, de coordenadas **N 8.918.447,556m** e **E 790.910,447m**; deste segue confrontando com LOTEAMENTO SÃO JOÃO, com azimute 230°39'04" por uma distância de 25,14m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 468,61 m.

CAMPO ALEGRE, 22/09/2025

Proprietário(a): _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - CNPJ nº: 12.264.628/0001-83

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: **TRAVESSA ELIZABETE SILVA SANTOS**, INICIANDO NA RUA ADALGIZA ANTONIA DA SIVA ATÉ O LOTEAMENTO SÃO JOÃO. COM COMPRIMENTO DE **46,27**mt linear.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, RUA SENADOR MAXIMO, 35, 1 ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE - ALAGOAS
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR
Área: **277,67 m²** e Perímetro (m) : 104,56.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.918.617,934m** e **E 791.020,389m**; deste segue confrontando com RUA ELIZABETE SILVA SANTOS, com azimute de 213°10'31" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.918.612,912m** e **E 791.017,106m**; deste segue confrontando com PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 303°10'31" por uma distância de 46,28m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.918.638,236m** e **E 790.978,371m**; deste segue confrontando com RUA ADALGIZA ANTONIA DA SIVA, com azimute de 33°10'31" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.918.643,258m** e **E 790.981,654m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute 123°10'31" por uma distância de 46,28m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,56 m.
.

CAMPO ALEGRE, 22/09/2025

Proprietário(a): _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - CNPJ nº: 12.264.628/0001-83

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: RU**A VEREADOR ERALDO DE SOUZA LIMA**, INICIANDO NA RUA JOSÉ SOUZA DA SILVA ATÉ O LOTEAMENTO SÃO JOÃO. COM COMPRIMENTO DE 98,01mt linear.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, RUA SENADOR MAXIMO, 35, 1 ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE - ALAGOAS
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR
Área: **587,97 m²** e Perímetro (m) : 208,03 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.918.603,423m** e **E 790.899,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOSE SOUZA DA SILVA, com azimute de 32°53'40" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.918.608,461m** e **E 790.903,139m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute de 122°53'40" por uma distância de 98,07m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.918.555,200m** e **E 790.985,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SÃO JOÃO, com azimute de 213°58'07" por uma distância de 6,00m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.918.550,225m** e **E 790.982,133m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREMIER STEEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com azimute 302°53'35" por uma distância de 97,96m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 208,03 m.

CAMPO ALEGRE, 22/09/2025

Proprietário(a): _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - CNPJ nº: 12.264.628/0001-83

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:95EEB4AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas 1- CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.246.254/0001-50, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 011/2025, pelo valor de R$ 4.166.836,25 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL – FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO – TERMO DE COMPROMISSO N.º 967366/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO N.º 1097731-27, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:151E82AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas 1- JML DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.438.889/0001-00, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 011/2025, pelo valor de R$ 8.438.889,99 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DE APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3118D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas:
JML DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.438.889/0001-00, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 012/2025, pelo valor de 977.280,00 (novecentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09,
KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.895.252/0001-52, pelo valor de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), vencedora di item 04 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DE APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0711D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.246.254/0001-50, pelo valor de R$ 4.166.836,25 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:E24FC0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2025, em favor da Empresa de Engenharia **JML DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.438.889/0001-00, pelo valor de R$ 8.438.889,99 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:E5387BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, em favor da Empresa:

• **JML DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.438.889/0001-00, pelo valor de R$ 977.280,00 (novecentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09;

• **KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.895.252/0001-52, pelo valor de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), vencedora di item 04, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:5D34F406

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00078/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00078/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JADIEL ANDRADE DA SILVEIRA JUNIOR

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JADIEL ANDRADE DA SILVEIRA JUNIOR,residente e domiciliário na R. Modesto Duque de Oliveira,zonaurbanaS/N,município de Delmiro Gouveia- AL,inscrito no CPF: 047.934.185-03e RG:21864799.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 02° CORRIDA DOS GUARDIÕES DOS CÂNIONS, QUE SERÁ DISPUTADA NA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA - AL, PELA EQUIPE DE PMS E COMPETIDORES DO MUNICIPIO DE CANAPI - AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):JadielAndrade da Silveira Junior,inscritono CPF sob o nº,047.934.185-03,residenteedomiciliáriona R. Modesto Duque de Oliveira, zonaurbana, município de Delmiro Gouveia– AL,oeventoserá realizado nodia 12 de outubrode2025,na cidade de Delmiro Gouveia-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$4.000,00(quatromilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por

meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de outubrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JADIEL ANDRADE DA SILVEIRA JUNIOR
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:91C98F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00079/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00079/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ REMILSON CAMPOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ REMILSON CAMPOSDA SILVA,residente edomiciliário na rua nova,zonaurbana,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 322.663.398-85 e RG: 37495155.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA CUSTEAR AS DESPESAS DA 01° MOTO ROMARIA, COM DESTINO A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):JoséRemilsonCamposda Silva,inscritono CPF sob o nº,322.663.398-85residenteedomiciliário na rua nova, zonaurbana, município de Canapi – AL,eles sairão em romaria da cidade de Canapi-AL no dia 17 de outubrode2025, rumo a cidadedejuazeiro do Norte – CE.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(doismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de outubrode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ REMILSON CAMPOSDA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:240F2C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00080/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00080/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE REGINALDO DA SILVA PRIMINHO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) REGINALDO DA SILVA PRIMINHO,residente edomiciliário na rua José de Júlio,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 110.991.714-74 e RG: 110.991.714-74.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoiofinanceiroPARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NO BAIRRO FLORIANO PEIXOTO, MUNICÍPIO DE CANAPI- AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Reginaldo da Silva Priminho,inscritono CPF sob o

nº,110.991.714-74 residente e domiciliário na rua José de Júlio,zona urbana, município de Canapi – AL,o evento será realizado no dia 26 de outubro de 2025,no bairro Floriano Peixoto,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$5.000,00(cinco milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de outubro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

REGINALDO DA SILVA PRIMINHO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:671E4F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00081/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00081/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ADRIANA BARBOSA LINO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ADRIANA BARBOSA LINO DA SILVA,residente edomiciliária no sítio alto das negras,zonaruralS/N,município deItaíba - PE,inscrito no CPF: 082.175.274-07 e RG: 8.247.772.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoiofinanceiroPARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NA COMUNIDADE QUILOMBOLAS, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Adriana Barbosa Lino da Silva,inscritono CPF sob o nº,082.175.274-07residenteedomiciliáriano sítio alto das negras,zonarural, município de Itaíba – PE,oeventoserá realizado nodia 12de outubrode2025,na comunidade quilombolas,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$800,00(oitocentosreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de outubrode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ADRIANA BARBOSA LINO DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8ED004CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2024

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.034.228/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE, tendo em vista que não houve emissão da Ordem de Serviços, por reajuste financeiro temporário de recursos próprios pela Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 15 de julho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Capela, 15 de julho de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FBB6EE7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 004/2021-IL
(Coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos

de classe I dos grupos A, B e E)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.325/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover o reajuste de valor e Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 23/09/2021, iniciando-se o presente em 24/09/2025 e findando sua vigência em 23/09/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância na ordem de R$ 120,55 (cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) pela coleta de cada bombona de 200 (duzentos) litros, perfazendo o valor mensal na ordem de R$ 2.411,00 (dois mil, quatrocentos e onze reais) para realizar 04 (quatro) coletas mensais, totalizando o valor global na ordem de R$ 28.932,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, exarada no Processo Adm. nº 2025.0825012KCLB. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 004/2021-IL. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/09/2025. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Bruno Broad Rizzo Dorea e Henrique Petcov Nicoletti-Representante Legal.

Carneiros, 23 de Setembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F4D52DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Ato/Portaria CARNEIROS PREV nº 008/2025

Carneiros/AL, em 01 de Outubro de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da Lei complementar nº 440/2021, em favor da servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA BERNADO.
A Prefeita do Município de Carneiros, Conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 46 da Lei Complementar n˚ 440/2021** a servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA BERNARDO**, portadora do RG 792249, SSP/AL, CPF 540.131.864-20, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 0192**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Artigo 51**, **Artigo 46, Incisos I, II, III e IV, § único da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de dezembro de 2021,** com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondente a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 25% de quinquênio sobre o vencimento base, além dos reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV – Instituto Municipal de Previdência do Município de Carneiros ,** registrado sob o número **20250903007VRHE**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente
Carneiros PREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2241D644

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **1002004/2025**, cujo objeto é aquisição de **Água Mineral sem Gás 500ml,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Água Mineral sem Gás – 500ml.	Unidade	2.004

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Chã Preta/AL em até 14 de outubro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 09 de outubro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:ED480861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025-FME - Processo Administrativo Nº **0926005/2025**. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Aquisição de capa protetora de terno e tecido tipo napa, para atender às necessidades da Banda Fanfarra Princesa dos Montes de Chã Preta**. Data/Horário: **15 de outubro de 2025, das 09h às 15h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: http://www.bnc.org.br; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A28E3D33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA 12/2025 PENSÃO POR MORTE (SEGURADO APOSENTADO)

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 012/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:**Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Aposentado)**

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) **MIRENE DE MELO LIMA**, portador(a) do RG 457622, SDS/AL, CPF 442.824.944-68, Efetivono cargo de COPEIRO - A - 47, Matrícula Funcional n° 945,nos termos do(s)**Pensão por Morte - Artigo 26, 27, 28 e 29, da Lei Municipal n.º 01, de 04 de junhos de 2021 (Segurado Aposentado)**, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 012/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - ROQUE OLIVAL DE LIMA, cônjuge, portador(a) do RG nº 749475 - SSP/AL e do CPF nº 488.658.264-87, nascido(a) em 28 de Maio de 1961, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 13de Agosto de 2025.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Welber Pereira Rocha
Código Identificador:7FECEAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 574/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA A CRECHE, SITUADA NO DISTRITO FOLHA MIÚDA, CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Creche Professora Andréa Kauane de Maceno Ferreira Farias"**, localizada no Distrito Folha Miúda, Município de Craíbas/AL.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 574 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:15766769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 575/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SITUADA NO POVOADO LAGOA DO MEL, CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola de Educação Básica **Antônio Jovino da Silva**, localizada no Povoado Lagoa do Mel, no Município de Craíbas/AL, passa a denominar-se **"Escola de Educação Básica José Luiz dos Santos – Seu Alfredo"**.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 575 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:17B337EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 576/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TENENTE CORONEL JOSÉ BARROS PAES, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO GAMA DA SILVA, CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola de Educação Básica **Tenente Coronel José Barros Paes**, localizada na Rua Francisco Gama da Silva, Centro, no Município de Craíbas/AL, passa a denominar-se **"Escola de Educação Básica Rosineide Maria da Silva – Neide do Doca"**.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 576 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no

Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:0AFE4A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 577/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA O POLO INDUSTRIAL DE CRAÍBAS, LOCALIZADO NO POVOADO LAGOA DO MEL, MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **"Polo Industrial Josué Camilo Barbosa – Josa Camilo"** o Polo Industrial de Craíbas, localizado no Povoado Lagoa do Mel, Município de Craíbas/AL.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 577 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:A08B3CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 578/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI, DE FORMA PERMANENTE, O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, de forma permanente, o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Craíbas/AL, com a finalidade de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.
Art. 2º Integram o Programa Busca Ativa Escolar:
I - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
IV - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI - Conselho Tutelar – CT.
§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades elencados neste artigo serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, compondo o Comitê Gestor do Programa, responsável pela elaboração do planejamento anual das ações.
§ 2º Compete aos integrantes do Comitê Gestor identificar crianças e adolescentes fora da escola e encaminhar casos de infrequência, em articulação com a Coordenação do Programa.
Art. 3º O Programa configura-se como proposta intersetorial e interdisciplinar, envolvendo ações estratégicas de micro e macrogestão, articuladas entre as Secretarias Municipais e órgãos de proteção.
Parágrafo único. As ações do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar poderão ser ampliadas, quando houver a necessidade de sua execução em conjunto com outros programas de governo afins, mediante a edição de Decreto.
Art. 4º São eixos estruturantes do Programa Busca Ativa Escolar:
I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.
Art. 5º A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Educação, que designará responsável pela articulação intersetorial e pela elaboração do Plano de Ação anual.
Art. 6º O Programa será avaliado de forma contínua pelas Secretarias e órgãos envolvidos, mediante monitoramento de dados, relatórios e comunicações encaminhadas ao Conselho Tutelar.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos já praticados pela Administração.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 578 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:3B335EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 579/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Reajusta o valor do subsídio, a título de remuneração mensal, do Conselheiro Tutelar do Município de Craíbas/AL, de que trata o § 1º, do art. 69, da Lei nº 461, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reajustado para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor do subsidio, a título de remuneração mensal, do Conselheiro Tutelar do Município de Craíbas de que trata o § 1º, do art. 69, da Lei nº 461, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 579 de 8 de outubro de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:5A2C8A9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0704/2025

PORTARIA N° 0704/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:
EXONERAR, **ELAINE LEONORA LISBOA RODRIGUES**, portador (a) do CPF: 053.376.514-55, do cargo de **CHEFE DE SETOR CH-5** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:937C4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0705/2025

PORTARIA N° 0705/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **ELAINE LEONORA LISBOA RODRIGUES**, portador (a) do CPF: 053.376.514-55, para o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO CH-19** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DF49A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 87/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Wagner Gonçalves Pereira
CPF N°: 061.420.554-98
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical PAGODÃO LEGAL DEMAIS LD+ para apresentação no dia 12 de outubro de 2025, durante a Corrida dos Guardiões dos Cânions, em Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:35187A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 82/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Bruno Maximo Gomes Oliveira
CNPJ N°: 27.854.337/0001-12
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Bruno e Cia para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, durante os festejos comemorativos da Festa do Distrito de Barragem Leste, na zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 83/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554 -02
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 04 de outubro de 2025,

durante os festejos comemorativos da Festa do Distrito de Barragem Leste, na zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 84/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Wagner Gonçalves Pereira
CPF N°: 061.420.554-98
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical PAGODÃO LEGAL DEMAIS LD+ para apresentação no dia 11 de outubro de 2025, durante os festejos comemorativos da Festa do povoado Alto Bonito, na zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 85/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 11 de outubro de 2025, durante os festejos comemorativos da Festa do povoado Alto Bonito, na zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO N° 86/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: BOM DIA AMIZADE LTDA
CNPJ N°: 27.291.823/0001-70
OBJETO: Contratação de Show artístico Musical com Rubens De Sá e Banda para apresentação no dia 09 de outubro de 2025, durante a Realização do Prêmio Estrelas de Delmiro, no Espaço de eventos do Shopping da Vila, em Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:328B8FED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS,

CNPJ nº 24.176.547/0001-00, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI), inscrita no CNPJ nº 36.537.948/0001-28, cujo objeto é a Aquisição de utensílios de uso domésticos,importando o mesmo o valor global na ordem de R$ 1.984,80 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 09/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 72, Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo-Presidente da Câmara, pela Contratante e José Anderson Costa Matias-Representante Legal.

Estrela de Alagoas(AL), 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:6F31BB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para a Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartucho para impressoras, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F8661F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 27/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras – Data/Horário: 23 de outubro de 2025, às 09:30 (nove horas trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2B6FF698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 23 de outubro de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do

Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br

Feira Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:FE6D9104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90005/2025 - CP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90005/2025 - CP
A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0610.0016.034/2025, importando o mesmo o valor total de: R$ 800.140,00 (oitocentos mil cento e quarenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2025 – CP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
CONTRATADO: RM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.327.581/0001-83.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS /AL.
VALOR: R$ 800.140,00 (oitocentos mil cento e quarenta reais).

FLEXEIRAS, 09 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:77B567E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 de 08 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Flexeiras/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 563, de 01 de junho de 2022, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: KENNEDY DOS SANTOS – CPF 100.219.264-17
Suplente: MARIO PIRES DE MORAIS NETO – CPF 099.042.654-88
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: RAFAEL JOSÉ MAGALHÃES DA COSTA – CPF 105.773.934-05
Suplente: JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS – CPF 032.089.784-21
c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:
Titular: JOSÉ ROSALVO LOPES FERREIRA FILHO – CPF 941.023.684-34
Suplente: MARIA CRISTINA CAVALCANTE DE A L FERREIRA – CPF 030.592.754-08
d) Secretaria Municipal de Administração e Controle:
Titular: TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES – CPF 841.772.844-91
Suplente: ANA LUCIA SANTOS DE LIRA – CPF 081.212.844-30
e) Poder Legislativo Municipal:
Titular: ALISON DAVID DE MELO – CPF 051.704.834-57
Suplente: ALEX CAVALCANTE DE OMENA – CPF 044.251.584-74
II – Representantes da Sociedade Civil
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS – CPF 700.584.744-04
Suplente: ANTÔNIO GOMES DA SILVA – CPF 631.883.764-72
b) Cooperativas de Produção Agrícola:
Titular: PAULO RODRIGUES AGRA – CPF 383.219.204-20
Suplente: DAVI BEZERRA SOARES – CPF 415.417.071-68
c) Curso de Agronomia/Medicina Veterinária:
Titular: ERIVALDO MATIAS FERNANDES JUNIOR – CPF 704.913.684-02
Suplente: ANNANDA MILLENA RAMOS – CPF 710.118.914-84
d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/AL:
Titular: HEITOR DUQUE LINS DOS SANTOS – CPF 072.014.364-06
Suplente: BRUNO FERRO DE MOURA – CPF 015.214.734-98
e) Organizações Não Governamentais (ONGs) com sede no Município:
Titular: GILBERTO BARDEN – CPF 358.409.190-04
Suplente: CARLOS ROBERTO CAVALCANTE TENÓRIO – CPF 134.416.474-91
Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 563/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flexeiras, 08 de outubro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:186BECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90021/2025 *84/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903.0006.021/2025
OBJETO: Locação de brinquedos.
ITENS HOMOLOGADOS: 14
VALOR TOTAL:30.160,00 (Trinta mil, cento e sessenta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900212025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:18E124BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 632

Lei nº 632

Institui a Política Municipal de Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito do Município de Flexeiras/AL, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

Art. 2º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes Órgãos Municipais:

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§1º Os Órgãos elencados neste artigo comporão o Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo constituído por pelo menos 2 (dois) representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, sendo um titular e um suplente.

§2º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§3º Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.

§4º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e a coordenação do Comitê Gestor serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar do Município de Flexeiras/AL, visando a articulação estratégica de ações para combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar.

Art. 4º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
- Monitoramento e análise de dados;
- Mobilização social.

§1º O eixo diagnóstico e planejamento intersetorial envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 2º desta lei, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.

§2º O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:

Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;

Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;

Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

§3º O eixo monitoramento e análise de dados será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.

§4º O eixo mobilização social envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 5º As unidades escolares deverão elaborar o Plano de Permanência Escolar, em consonância com as diretrizes da Política, prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.

Art. 6º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:

- Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;
- Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão escolar;
- Comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar dos casos em que se esgotarem os recursos escolares para garantir a frequência do aluno, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 02 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4ABDA607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 633

Lei nº 633

Denomina o santuário localizado no Conjunto Nova Flexeiras como “Santuário do Amor Divino”, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficialmente denominado como “SANTUÁRIO DO AMOR DIVINO” o templo religioso situado no Conjunto Nova Flexeiras, Município de Flexeiras.

Art. 2º – A denominação estabelecida nesta Lei tem como fundamento a devoção ao Sagrado Coração de Jesus de braços abertos, imagem principal do templo, que simboliza o acolhimento, a misericórdia e o amor divino, valores que inspiram a fé cristã e fortalecem a identidade comunitária.

Art. 3º – O Município de Flexeiras, por meio de seus órgãos competentes, poderá incluir a denominação oficial deste Santuário em:

I – documentos administrativos e de comunicação institucional;

II – campanhas de valorização cultural, religiosa e turística;

III – materiais de promoção do turismo ecológico e religioso do Município.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais e turísticas, públicas ou privadas, para promoção do Santuário do Amor Divino como patrimônio de referência da fé, da cultura e da história local.

Art. 5º – Fica o Santuário reconhecido como ponto de interesse cultural e turístico do Município de Flexeiras, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 09 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:DBF0AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 634

Lei nº 634

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Isabel Costa Souza, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ISABEL COSTA SOUZA a unidade de educação infantil localizada na Rua Professora Maria Isabel Costa Souza, Centro, no Município de Flexeiras.
Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei deverá ser utilizada em todos os documentos oficiais, registros, placas, materiais de divulgação e referências administrativas relativos à referida unidade de ensino.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 09 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:BC488E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 635

Lei nº 635

Reconhece como Patrimônio Turístico e Cultural do Município de Flexeiras/AL o Conjunto Turístico situado no Conjunto Nova Flexeiras, compreendendo o Santuário do Amor Divino com a imagem do Sagrado Coração de Jesus, a Igreja dedicada a São Marcelino Champagnat, o Parque Verde Municipal e o Mirante Vereador Webson José da Silva Santos (“Galego da Eralda”), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I — DO RECONHECIMENTO E DA DEFINIÇÃO
Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Turístico e Cultural do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, o Conjunto turístico localizado no Conjunto Nova Flexeiras, composto por:
I - Santuário do Amor divino, com destaque para a imagem do Sagrado Coração de Jesus, ponto de visitação religiosa e contemplação;
II - Igreja dedicada a São Marcelino Champagnat, reconhecida por seu valor religioso, e cultural e pelo papel na formação comunitária local;
III - Parque Verde Municipal, espaço de lazer, práticas esportivas e integração com a natureza;
IV - Mirante Vereador Webson José da Silva Santos (“Galego da Eralda”) ponto de observação panorâmica do município e atrativo para moradores e turistas.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Patrimônio Turístico e Cultural: o conjunto de bens materiais e imateriais, naturais, paisagísticos, religiosos, arquitetônicos e sociais que constituem atrativos para visitação, preservação da memória e fortalecimento da identidade local;
II - Área de Integração: o espaço físico e entorno imediato dos bens elencados no art. 1º, que compreende as vias de acesso, áreas verdes, mirante, espaços de convivência e demais estruturas associadas à experiência turística e religiosa.
CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do reconhecimento:
I - Valorizar, proteger e conservar os bens naturais, paisagísticos, culturais e religiosos do conjunto;
II - Estimular o turismo religioso, ecológico, histórico e de contemplação;
III - Promover o desenvolvimento econômico e social de Flexeiras por meio de um turismo sustentável e participativo;
IV - Incentivar a criação de eventos, roteiros e projetos educativos vinculados à história e religiosidade local;
V - Fomentar políticas públicas de infraestrutura, sinalização, acessibilidade, segurança e qualificação de mão de obra voltada ao turismo e à hospitalidade.
CAPÍTULO III — DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO
Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, adotará medidas administrativas e técnicas para garantir a conservação, manutenção, valorização, reforma e ampliação do conjunto reconhecido.
§1º As ações de reforma e ampliação poderão compreender intervenções estruturais, arquitetônicas e paisagísticas que visem à melhoria da funcionalidade, segurança e atratividade dos espaços, desde que preservadas suas características originais e o respeito ao uso religioso e comunitário.
§2º O Município poderá, mediante autorização e parceria com a instituição religiosa responsável, realizar obras de conservação, reforma ou ampliação do templo religioso dedicado a São Marcelino Champagnat, sempre observando os preceitos de respeito à fé, ao patrimônio simbólico e à tradição local.
Art. 5º São medidas prioritárias:
I - Realizar ações de conservação, limpeza, jardinagem, manutenção, reforma e ampliação das estruturas, monumentos e áreas comuns;
II - Implantar sinalização informativa, turística e interpretativa, contendo textos explicativos sobre o valor histórico, cultural e religioso do conjunto;
III - Incentivar a produção e a distribuição de material promocional sobre o patrimônio, em formato impresso e digital;
IV - Estimular o uso cultural e educativo do espaço, com eventos religiosos, artísticos e comunitários que valorizem a tradição local;
V - Implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades;
VI - Promover parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais para o fortalecimento do turismo local e da preservação do conjunto;
VII - Adotar medidas ambientais para preservação das áreas verdes e do entorno do Mirante.
CAPÍTULO IV — DA INFRAESTRUTURA E DO ACESSO
Art. 6º O Poder Público deverá assegurar a acessibilidade e o conforto de visitantes e moradores.
Art. 7º Para esse fim, serão implementadas as seguintes ações:
I - Sinalização turística e direcional em toda a área do conjunto e nas principais vias de acesso;
II - Pavimentação e melhoria dos acessos ao Santuário, Igreja, Parque Municipal e Mirante;
III - Implantação de iluminação pública e cênica, observando critérios de segurança e preservação estética;
IV - Instalação de equipamentos públicos de apoio: bancos, lixeiras, sanitários, pontos de hidratação e áreas de descanso;
V - Criação de rotas acessíveis e rampas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VI - Manutenção permanente da limpeza urbana e paisagismo das áreas adjacentes.
CAPÍTULO V — DO FOMENTO E INCENTIVOS
Art. 8º O Município poderá adotar medidas de incentivo ao desenvolvimento turístico e cultural da área reconhecida.
Art. 9º O Município poderá destinar recursos orçamentários específicos e firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
CAPÍTULO VI — DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 10. O descumprimento das normas de preservação e conservação dispostas nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal.
Art. 11. As penalidades serão aplicadas pelo órgão competente, observando-se o devido processo administrativo e levando em conta a gravidade, reincidência e extensão do dano.
CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 13. Fica o Município autorizado a realizar campanhas educativas, festivais, eventos religiosos e atividades culturais permanentes voltadas à promoção do patrimônio reconhecido nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 09 de outubro de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:8AF3B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 636

Lei nº 636

INSTITUI O NOVO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO POR MÉRITO, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENOMINADO PROGRAMA ESCOLA MAIS, REVOGA A LEI Nº 568, DE 26 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica instituído no município de Flexeiras/AL o Novo Programa Municipal de Valorização por Mérito, no âmbito das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal, denominado PROGRAMA ESCOLA MAIS, a ser pago uma única vez, a cada biênio, com base nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para Escolas e profissionais do Ensino Fundamental e Anualmente para Escolas e profissionais de Educação Infantil.
Art. 2º O Programa de Valorização por Mérito consiste de premiação e bonificação por resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL, as escolas participantes das avaliações e aos servidores lotados nas escolas da rede municipal com melhores resultados individuais nestes Sistemas de Avaliação.
§ 1º As Escolas que por qualquer motivo não obtiverem a nota do IDEB e do SAVEAL serão excluídas da premiação e bonificação a qual se refere esta Lei.
§ 2° As premiações e bonificações de que trata esta Lei terá como referência as notas alcançadas por cada escola no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB através do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL.
Art. 3º O Programa de que trata esta Lei terá como finalidade incentivar e fomentar o desenvolvimento do ensino municipal; objetivando o alcance de patamares progressivos e ascendentes, pela Rede Municipal de Ensino, no resultado da avaliação dos alunos, na melhora da qualidade da educação básica municipal, valorizando e reconhecendo os profissionais da rede de ensino e estimulando a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares.
Art. 4º A premiação pelo resultado do IDEB será destinada às escolas públicas municipais que se destacarem na melhoria da qualidade do ensino, a partir da avalição do SAEB e do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL, conforme os seguintes critérios:
I. Escolas de Ensino Fundamental que superarem a meta projetada, na avaliação do SAEB, farão jus ao prêmio no valor de:
a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
II. Escolas de Ensino Fundamental com melhores resultados no IDEB, farão jus a seguinte premiação:
a) 1º Colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
b) 2º Colocado: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
c) 3° Colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
III. Escolas de Ensino Fundamental com maior crescimento percentual no resultado do IDEB, em relação ao IDEB do biênio anterior, farão jus a seguinte premiação:
a) 1º Colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
b) 2º Colocado: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
c) 3° Colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
§ 1º As escolas de Ensino Fundamental que se enquadrarem nos critérios do caput poderão ser beneficiadas com mais de uma premiação.
§ 2º O Prêmio de que trata o caput será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo publicar, através de Ato Legal, os regulamentos para uso dos recursos financeiros dos prêmios.
Art. 5° A bonificação dos profissionais da educação, que trata esta Lei, ocorrerá da seguinte forma:
I - Escolas de Ensino Fundamental que alcançarem ou ultrapassarem a meta projetada pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB com base nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB:
50% (cinquenta por cento) do salário base para os Diretores, Coordenadores e Professores dos 5º e 9º anos, do Ensino Fundamental, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
20% (vinte por cento) do salário base, para os professores do Ensino Fundamental dos demais componentes curriculares e formadores da SEMED;
20% (vinte por cento) do salário base, para os profissionais do apoio e administrativo das escolas de Ensino Fundamental.
II - Professores da Educação Infantil aprovados pela comissão avaliadora da Secretaria de Educação, bonificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base, após a observação de desenvolvimento das crianças na sala de referência, considerando o seguinte:
O professor que obtiver um percentual de 50% (cinquenta por cento) de crianças protagonistas no planejamento e avaliação; conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporal em situações de aprendizagem e com construção da autonomia.
O professor que atingir 50% de crianças em sua sala de referência, considerando: escrever o próprio nome, conhecer cores, conhecer números até 50, identificar figuras geométricas, ler e escrever algumas palavras simples.
III - Professores das escolas de Ensino Fundamental de 1º e 2º anos, terá direito a bonificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base, quando alcançado o seguinte:
O município alcançar a nota da alfabetização padronizada pelo MEC;
Atuar em escolas que atingiram determinada evolução na nota de Padrão de Desempenho da aprendizagem na Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL;
garantir que o mínimo de 85% dos alunos da turma que o professor atua estejam alfabetizados.
§ 1º O Valor da bonificação não será cumulativo, no caso do servidor ser lotado em mais de uma escola premiada ou atue em turnos de ensino diferentes na mesma escola.
§ 2° A bonificação será concedida, exclusivamente, aos profissionais lotados nas escolas avaliadas e com metas projetadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL e estejam em pleno exercício.
Art. 6º O servidor que não concluiu o ano de trabalho na escola, no período avaliado, terá bonificação calculada proporcional ao período em que esteve em pleno exercício na escola, considerando o período mínimo de 4 (quatro) meses do período letivo.
Art. 7° A bonificação constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário dos servidores abrangidos por esta lei, não integrando nem se incorporando aos mesmos para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários.
§ 1º A bonificação será pessoal, sendo paga apenas uma vez, mesmo quando o profissional possuir mais de uma matrícula, nesse caso na matrícula mais antiga.
§ 2° A bonificação será suprimida automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação

a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios para pagamento.
Art. 8º O repasse dos recursos financeiros, corresponde a bonificação, ocorrerá em parcela única, no exercício financeiro posterior ao ano da premiação, após a publicação do resultado do IDEB pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no caso de Escolas e profissionais de Ensino Fundamental e anualmente para profissionais de Educação Infantil.

Art. 9° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, publicar portarias específicas para regulamentação desta Lei.
Art. 10º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir Decretos e os demais atos necessários à plena execução da presente Lei.
Art. 11º O Poder Executivo, através de Decreto e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, poderá estipular novos valores para as premiações e bonificações de que trata esta Lei.
Art. 12º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretária Municipal de Educação poderão baixar normatizações, constituir comissões e Grupos de Trabalhos com a finalidade de alcançar os objetivos propostos pela melhoria da educação municipal, com fins nesta Lei.
Art. 13º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante utilização de recursos nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 568 de 22 de junho de 2022.

Flexeiras (AL), 09 de outubro de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:86825817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 11080002-1/2024, oriundo da Concorrência n° 005/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de **43,97%** (quarenta e três, noventa e sete por cento), totalizando o valor de **R$ 768.722,91** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) em relação ao valor original inicialmente contratado, fundamentado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 132 e 134 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:6E68EA09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05210020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

UTEP SOLUCOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 54.102.509/0001-74, vencedora dos itens: 7, 10, 15, 16, 26,35, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 61 e 63, com um valor total de R$ 158.266,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais);

PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 51.402.529/0001-72, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67 e 68, com um valor total de R$ 137.956,45 (cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

43.024.635 FABIO DIAS VITAL – ME, inscrita no CNPJ: 43.024.635/0001-31, vencedora dos itens: 25, 38, 39, 51, 53, 54, 55, 56, 62 e 64, com um valor total de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo para confecção de itens para ornamentação de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 09 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:55BB55D0

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05150004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº 04/2025 cuja vencedora foi a empresa **ACQUAPOÇOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ: 04.012.882/0001-66, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 2.645.500,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2025 para a contratação de empresa especializada para perfuração e manutenção de poços artesianos, do Município de Igreja Nova/AL.

Igreja Nova/AL, 09 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8BF414D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, no dia 16/10/2025, às 08:30hrs A presente contratação tem como objetivo a realização de pesquisa qualitativa, por meio de grupos de discussão (focus groups), com vistas à elaboração de um diagnóstico acerca do cenário público e políticas públicas no Município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 09 de outubro de 2025

MÔNICA DANTAS ARRUDA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:615E1401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025;
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 0909.007/2025;
Disponibilidade: https://portal.licitanet.com.br;
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da unidade básica de saúde porte 1 - área construída: 389,78m², ubs DR PAULO FELIX DE SOUZA - Povoado Promissão Inhapí-AL, conforme proposta nº 11183.2640001/25-001, novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 30 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitacaoinhapi2021@gmail.com.

InhapiAL, 09 de outubro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:35F9AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Inhapi,-AL através do Gestor Municipal, Luiz Celso Malta Brandão Filho, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025,** para seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Inhapi-AL,** observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, com base na **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, por meio da celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Inhapi/Alagoas, interessados em participar deverão se inscreverem a partir do dia 10/10/2025 a 20/10/2025, As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, de forma gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural.
Requisitos e Documentação: O edital de chamamento estará disponível na íntegra através do site oficial do município de Inhapi-AL: **https://inhapi.al.gov.br/** a partir do dia 10 de outubro de 2025 até o dia 20 de outubro de 2025 e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, 726, Primavera, CEP: 57.545-000.
Data e Local para entrega dos envelopes: Os agentes culturais interessados na captação dos recursos, deverão apresentar a documentação referente a inscrição no período a contar do dia 10 de outubro de 2025 até o dia 20 de outubro de 2025 das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, 726, Primavera, CEP: 57.545-000.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5CB32C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250807.009** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. **75, inc. II** da Lei **nº 14.133/2021, CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de desinfetante de água para consumo humano**.**
CONTRATADO: Empresa Limpe Produtos e Serviços de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ: 39.759.167/0001-76 com sede na Rua Doutor Oséas Tenório, 184, Gruta de Lourdes, Quadra – 6 Lote 75, Maceió - Alagoas, CEP 57.052-765.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dias a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **047/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8E3468CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250917.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE COLUNA**
CONTRATADO: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 29.529.181/0001-20** localizada na Rua Expedicionário Brasileiro 1929, Cavaco, CEP. 57.306-415, Arapiraca-AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **048/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Paulo Afonso, em, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B77A3CD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RATIFICA JULGAMENTO ANTERIOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EX-PREFEITO DEJACARÉ DOS HOMENS/AL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL, deacordo com o Art.2º, § 2º, *a*, 192 e 193, todos, do Regimento Interno faz saber que, apósdeliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de2025, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio, acompanhado do Acórdão
do Tribunal de Contas do Estado do Alagoas, o qual se pronuncia pela rejeição da prestação de contas do exercício de2012, da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens – AL, de responsabilidade do ex-prefeito, José Ernesto Silva Júnior;

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal éexercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competênciaque lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise finaldas contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da CasaLegislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenáriodo Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826e 729.744;
CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa,foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão únicarealizada no dia 02 de junho de 2021, FOI REPROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas,aprovando as contas de responsabilidade doex-prefeito, José Ernesto Silva Júnior;
CONSIDERANDO o encaminhamento, mediante Ofício juntamente com a ata da sessão referida no parágrafo anterior, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o qual declinou a exigência de ser remetida Resolução a respeito do julgamento anterior expedido;
CONSIDERANDO que, por lapso, não restou empreendida a Resolução em questão;
CONSIDERANDO os princípios da instrumentalidade das formas e saneamento de nulidades;
CONSIDERANDO a sessão realizada em 08 de outubro de 2025, na qual foi ratificado o julgamento anteriormente realizado na sessão de 02 de junho de 2021, aprovando-se a prestação de contas do ex-prefeito José Ernesto Silva, referente ao exercício de 2012;
RESOLVE, com a aprovação do Plenário:
Art.1º - RATIFICAR o julgamento da prestação de contas de responsabilidade do ex-prefeito, José Ernesto Silva Júnior, ocorrida na sessão desta Câmara Municipal havida em 02 de junho de 2021.
Parágrafo único.O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caputdeste artigo, ficam fazendo parte integrante destaResolução.
Art.2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art.1º, a contar da data da publicação destaResolução, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação,pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art.31, daConstituição Federal.
Art.3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Jacaré dos Homens/AL, em 08 de outubro de 2025.

TIAGO SILVA DE MELO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:79D86B1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Compulsória, concedida a, **ADÉLIA BUARQUE DOS SANTOS**, Serviçal, Matricula nº 464, inscrita no CPF/MF sob nº 301.818.794-68 e portadora do RG nº 809.595 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 004/2009, de 15 de março de 2009.

Japaratinga – AL, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 28/2021

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:B06946D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS**, Professora, Matricula nº 70, inscrita no CPF/MF sob nº 367.167.904-20 e portadora do RG nº 577215 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 003/2012, de 30 de outubro de 2012.

Japaratinga – AL., 25 de setembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 28/2021

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:ABA9D019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 011001/2025

PORTARIA FAPEM No 011001/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003, ao servidor/segurado **TÂNIA CELY DE JESUS BANANEIRA**, matrícula 249, ocupante do cargo Professor, 25 horas, Nível I, Classe I, inscrita no CPF nº 394.072.844-68 e portadora do RG nº 784174 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 01 de outubro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A185D609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 091001/2025

PORTARIA FAPEM No 091001/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 à servidora/segurada **ANA MARIA WANDERLEI DE MELO**, matrícula 106, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, 30hs, Nível I, Classe I, inscrita no CPF nº 651.239.134-91 e portadora do RG nº 3330812 SSP/PE, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria no 006/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

-
Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 09 de outubro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E065C72E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000040900132025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040900132025
CONTRATO Nº 03/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ESPAÇO SENSORIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFIM DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **SEVERINO DOS SANTOS LIMA**, COM CPF sob n° 044.204.064-45, **com valor global de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
35.3502.12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALRIO EDUCAÇÃO – QSE
35.3502.12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 30 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

SEVERINO DOS SANTOS LIMA
Locador

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:901B9B5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **023/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **007.008.276965**. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento para a banda da Escolar CEMAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: MAX B DO REGO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.326.727/0001-27**,** Valor Total: **R$ 59.759,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **067/2025**. Processo Administrativo nº **007.008.276965**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 023/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento para a banda da Escolar CEMAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: MAX B DO REGO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.326.727/0001-27**,** Valor Total: **R$ 59.759,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Max Barnabe do Rego.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9D990DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **024/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **003.008.390947**. Objeto: **Contratação de Empresa para Serviço de Locação de impressoras multifuncional para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.272.212/0001-29,** Valor Total: **R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **068/2025**. Processo Administrativo nº **003.008.390947**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 024/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Empresa para Serviço de Locação de impressoras multifuncional para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.272.212/0001-29,** Valor Total: **R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e **Maria Cláudia de Albuquerque**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5B402039

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.654, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA FRATERNIDADE ESPÍRITA VINHA DE LUZ, SEDIADA EM MARECHAL DEODORO.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Fraternidade Espírita Vinha de Luz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.153.434/0001-50, com sede na Rua Comendador Firmo Lopes, 115, no bairro da Poeira em Marechal Deodoro/AL.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1E79F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10080039/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e materiais de reposição para a Banda Fanfarra.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C276D93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10080059/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de vestuário para a Banda Fanfarra.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D8A981A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PARA SUBCOMISSÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/Alagoas, promoverá licitação na modalidade "Concorrência", do tipo "melhor técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços específicos. A Diretoria Especial de Licitação faz saber que em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, torna público que realizará o sorteio para composição da Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das licitantes. A sessão do sorteio ocorrerádia 13 de outubro de 2025, às 10h na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, neste município. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E6EB6140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.009.131123/2023
CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 34.905.197/0001-20, com sede no Lot. Paraíso, S/N, Lote 53, Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à execução da obra de construção do Centro de Apoio à Educação Básica do Município de Maribondo/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25/09/2025, com nova data de término prevista para 25/01/2026.
DATA DA ASSINATURA:09/09/2025
ASSINATURA: DEIVE SOUZA DA SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:9DF1F9CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS DO SERTÃO – MEDSERTÃO

O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção de candidatos a vagas do Programa de Bolsas de Formação de Médicos do Sertão – MEDSERTÃO.

Nº - NOME - ATENDE AOS CRITÉRIOS
1 - AISSA BRANDÃO MALTA LOBO COIMBRA TENÓRIO - SIM
2 - ERIKA DE ALENCAR MALTA VIEIRA NUNES - SIM
3 - GEORGE DA SILVA TENÓRIO CAVALCANTE - SIM
4 - IGOR GABRIEL ROCHA DE MENEZES - SIM
5 - JOYCE ABRIL DE ALENCAR - SIM
6 - JOYCE MARIA BRANDÃO DE ALENCAR - SIM
7 - LAYZA ROBERTA LIMA DE FARIAS - SIM

Mata Grande – AL, 10 de outubro de 2025.

RODOLFO GOMES NUNES
Secretário Municipal de Educação
Presidente da Comissão Executiva do Programa MEDSERTÃO

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:F3C1AABE

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ARPS

EXTRATO DA ARP Nº 046-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025
Ata de Registro de Preços Nº 46/2025
Processo Administrativo Nº 20250130.005
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: OLHOS D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ N° 53.964.859/0001-87
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL – 3ª CHAMADA, do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 448.993,16 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
Celebrado em: 08/10/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Joao Victor Soares Gomes

EXTRATO DA ARP Nº 047-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025
Ata de Registro de Preços Nº 47/2025
Processo Administrativo Nº 20250130.005
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 41.381.952/0001-80
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL – 3ª CHAMADA, do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 57.306,72 (cinquenta e sete mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)
Celebrado em: 08/10/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e José Sandro Gomes Rocha

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:02C9D9DB

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250903.006
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação (tipo picape 4X4) e de veículos para transporte escolar (tipo vans), visando o bom funcionamento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA
CNPJ: 12.450.888/0001-43
Item 2 – R$ 772.756,00 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais);
Item 3 – R$ 860.612,54 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos);

VALOR TOTAL R$ 1.633.368,54 (um milhão seiscentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Itens Fracassados: 1

Mata Grande/AL, 09 de outubro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:226F459D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DO CONTRATO 012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.004.1208-2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CONTRATADO: **W C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº W C CONSTRUÇÕES LTDA**,CNPJ sob nº 45.113.464/0001-42,OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção. VALOR R$ 20.077,00 valor global, VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS E WELLIGTON VERÇOSA DE PAULA.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:21B122AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120251305017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 19/2025 cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, TESTES, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL, PÓS-IMPLANTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita sob o CNPJ nº 26.510.225/0001-81, estabelecida na cidade de Palmeira dos Índios – Alagoas à Rua Tobias Costa, 22 – 1º Andar SALA "B" – Centro – CEP 57.600-020**,** que apresentou o menor preço, perfazendo valor global de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 07 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8F00E55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120251106013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de **Minador do Negrão/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE O DESCONTO NA TABELA ANP, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS, E OUTROS EQUIPAMENTOS**, visando à execução das ações dos diversos órgãos municipais,
CONSIDERANDO que, após a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação datado de **14 de agosto de 2025**, verificou-se a necessidade de **corrigir o percentual de desconto informado**, a fim de refletir fielmente o resultado efetivo do certame, conforme registros constantes do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (**https://bnccompras.com/**)**;
RESOLVE:
1. Retificar o **Termo de Homologação e Adjudicação** referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025, onde se lê:**
"AUTO POSTO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.145.273/0001-88, que apresentou os percentuais de descontos de 6,43% para os itens 01 e 02 e 6,34% para os itens 03 e 04."
Leia-se:
"AUTO POSTO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.145.273/0001-88, que apresentou o percentual de desconto de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** para **todos os itens.**"
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e Adjudicação, que seguem válidas em todos os seus efeitos.
3. Publique-se o presente termo para fins de publicidade e transparência, em observância a **Lei nº 14.133/2021.**

Minador do Negrão/AL, 21 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A34014E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar obra de Construção de 01 (uma) unidade Básica de Saúde no Município de Monteirópolis/AL.. Data/horário: 30 de outubro de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília). e através da Plataforma: BNC. O Edital e seus anexos (especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e etc.), encontra-se disponível no site, ***https://monteiropolis.al.gov.br - Licitação***

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar obra de Construção de 01 (um) Posto de Saúde no sítio Bola no Município de Monteirópolis/AL. Data/horário: 30 de outubro de 2025, às 11:00hs (horário de Brasília). e através da Plataforma: BNC. O Edital e seus anexos (especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e etc.), encontra-se disponível no site, ***https://monteiropolis.al.gov.br - Licitação***

Monteirópolis/AL, 09/10/2025.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E4D7888D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2025

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 488/2025, de 07 de outubro de 2025, dispondo sobre os procedimentos operacionais e metodologia de cálculo para o rateio entre os profissionais do Magistério quanto aos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **LEONOR MELO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 488/2025, de 07 de outubro de 2025, que Dispõe sobre o rateio de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) no Município de Monteirópolis, bem como dispõe sobre outras providências;
CONSIERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para o pagamento do abono aos profissionais do magistério dos 60% (sessenta por cento) do montante integral dos recursos recebidos pelo Município de Monteirópolis por meio de precatório, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF; e
CONSIDERANDO, a política de valorização dos profissionais do magistério público municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta as normas complementares e procedimentos operacionais a serem aplicados à distribuição, sob a forma de abono, dos valores recebidos pelo Município de Monteirópolis por meio de precatório do Fundef, a ser paga aos profissionais do magistério, conforme preceitua a Lei Municipal nº 488//2025, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º – O abono será proporcional à remuneração recebida em face da jornada de trabalho exercida e sua relação com os meses trabalhados no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, e considerará como referência a remuneração do profissional, não incluídos auxílios, abonos e demais parcelas não remuneratórias.
Art. 3º – Para os efeitos deste Decreto, adotar-se-ão as definições a saber:

I - Remuneração: valor obtido da soma dos valores recebidos a título de vencimento fixo, subsídio, e demais vantagens pecuniárias de caráter permanente;
II - Valor Remuneratório Mensal Individual - VRMI: representa a remuneração do profissional;
III - Valor Médio Anual Individual - VMAI: valor da média das remunerações individuais percebidas do período de janeiro a dezembro de cada ano;
IV - Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA: soma do Valor Médio Anual Individual - VMAI de todos os profissionais, recebido a cada ano do período de 1998 a 2006;
V - Valor do Coeficiente - VDCO: Valor Total do Rateio - VTR dividido pelo Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;
VI - Valor Individual de Rateio Anual - VIRA: resultado da multiplicação do Valor Médio Anual Individual - VMAI e do Valor do Coeficiente - VDCO; e
VII - Valor Individual de Rateio Total - VIRT: resultado da soma do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA devido nos anos de 1998 a 2006.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

Art. 4º. O valor a ser pago aos profissionais da educação que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 488/2025, de 07 de outubro de 2025, e os relacionados neste Decreto, será definido considerando os seguintes critérios:
I - Valor Remuneratório Mensal Individual - VRMI;
II - Valor da Média Anual Individual - VMAI;
III - Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;
IV - Valor do Coeficiente - VDCO;
V - Valor Individual de Rateio Anual - VIRA); e
VI - Valor Individual de Rateio Total – VIRT.
§ 1º - Para fins de composição da remuneração do beneficiário, serão considerados os valores recebidos a título de vencimento fixo, e demais vantagens pecuniárias de caráter permanente.
§ 2º - Não será computado o valor do 13º (décimo terceiro) salário para a composição dos cálculos.
Art. 5º. São requisitos necessários à concessão do Abono - FUNDEF, a serem aferidos na data da publicação deste Decreto, cumulativamente:
I - Estar enquadrado nas hipóteses de beneficiários previstas no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 488/2025, de 07 de outubro e 2025, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF no período de 1998 a 2006; e
II - Localização e efetivo exercício na educação básica próprias de seu cargo, função ou contrato na rede pública municipal de ensino.
§ 1º - Consideram-se os profissionais do magistério da educação básica, os ocupantes dos cargos previstos no Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal, bem como os professores contratados para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino.
§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará jus, em virtude de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos.
§ 3º - Os pensionistas e herdeiros farão jus ao recebimento, na forma da legislação, em caso de falecimento dos profissionais beneficiados.
§ 4º - O pagamento dos valores aos respectivos pensionistas e herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.
Art. 6º. Para fins de recebimento do abono expresso no art. 2º deste Decreto, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - Férias;
II - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
III - Licenças:
À gestante, à adotante e à paternidade;
Para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;
Prêmio por assiduidade;
Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
IV - Deslocamento para nova sede.

Art. 7º. Para fins de recebimento do abono expresso no art. 2º deste Decreto, não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - Licenças sem vencimentos;
II - Faltas injustificadas;
III - Cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;
IV - Cessão para outros Órgãos, Entidades ou Poderes da Administração Pública; e
V - prisão mediante sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 8º - O cálculo do valor do abono considerará os valores percebidos individualmente a cada ano do intervalo em questão, sendo realizado, ao final, o somatório dos valores devidos em cada exercício, conforme descrição abaixo:
I - Levantamento dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI, incluindo as parcelas remuneratórias, percebidas por cada beneficiário, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006;
II - Adição dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI recebidos no período de janeiro a dezembro de cada ano, para realizar o cálculo da média anual das remunerações recebidas, conforme inciso I deste artigo, deduzidos o montante correspondente aos afastamentos previstos no artigo anterior, observados em cada mês/ano;
III - Somatório dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI recebidos no período de janeiro a dezembro de cada ano durante o exercício das atividades, dividido por 12 (doze), a fim de obter o Valor Médio Anual Individual - VMAI;
IV - Soma dos Valores Médios Anuais Individuais - VMAI, para encontrar o Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;
V - Definição do Valor do Coeficiente - VDCO a partir da divisão do Valor Total do Rateio - VTR, qual seja, os 60% (sessenta por cento) do montante integral dos recursos recebidos pelo Município de Monteirópolis, pelo Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;
VI - Valor do Coeficiente - VDCO é multiplicado pelo Valor Médio Anual Individual - VMAI para obtenção do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA de cada beneficiário; e
VII - Somatório do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA devido nos anos de 1998 a 2006, definido no inciso V deste artigo, obtendo o Valor Individual de Rateio Total - VIRT devido do abono de cada beneficiário.
Parágrafo único. Conforme cronograma previamente definido e obedecidas às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão divulgados:
I - Lista preliminar de beneficiários; e
II - Lista final de beneficiários, após a interposição e análise de recurso previsto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - Será admitido recurso administrativo contestando a relação de competências laboradas por cada servidor público beneficiário.
§ 1º - Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação mediante Portaria.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por recursos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.
Art. 10 - Todos os recursos interpostos serão recepcionados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
I - Não tenham sido interpostos junto à Secretaria Municipal de Educação;
II - Não apresentarem a seguinte documentação comprobatória, ou apresentarem-na de forma ilegível:
a) - Documento de identificação;
b) - Demonstrativo de pagamento de cada mês/ano ou ficha financeira;

c) - Extratos bancários ou documento congênere contemplando informação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

CAPÍTULO V
DO REPASSE DO RECURSO

Art. 12 - O Valor Individual de Rateio Total - VIRT, a que faz jus cada beneficiário, será adimplido em conta de titularidade do beneficiário.
§ 1º - Poderá ser realizado chamamento público aos beneficiários a fim de informar os dados bancários de sua titularidade para recebimento do abono, conforme cronograma específico a ser divulgado.
§ 2º - A conta bancária citada no *caput* deste artigo deve ser vinculada à instituição bancária responsável pela folha de pagamento de pessoal do Município de Monteirópolis.
§ 3º - Caso o beneficiário opte por uma instituição bancária diferente da responsável pela folha de pagamento de pessoal do Município de Monteirópolis, ele será responsável por arcar com a despesa referente à taxa de Transferência Eletrônica Disponível - TED, que será descontada do valor a ser recebido.
§ 4º - É vedada qualquer outra forma ou meio de pagamento, exceto nos casos de representação por tutela e curatela, bem como nas demais hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os pagamentos serão realizados considerando o repasse das parcelas realizadas pela União e por cronograma a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 14 - A Secretária Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 08 de outubro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 021/2025, de 08 de outubro de 2025, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 08 de outubro de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1164134F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO Nº 022/2025

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas do Município de Monteirópolis/AL, em virtude do falecimento da Sra. MARIA PRUDENTE MELO BULHÕES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS – AL, **LEONOR MELO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA PRUDENTE MELO BULHÕES, ocorrido em 08 de outubro de 2025, figura ilustre e de grande relevância para a história do Município de Monteirópolis/AL;
CONSIDERANDO que a Sra. MARIA PRUDENTE MELO BULHÕES, carinhosamente conhecida como "**LIA DE DITO**", dedicou sua vida ao serviço público e à comunidade de Monteirópolis/AL, tendo exercido o cargo de Vereadora e servido como funcionária da Câmara Municipal de Vereadores, e atualmente estava aposentada;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município e o legado de dedicação, ética e compromisso deixado por ela, que a tornaram merecedora do respeito e admiração de todos os munícipes;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que se abate sobre a população de Monteirópolis/AL diante de tão irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Luto Oficial de 03 (três) dias**, no Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ex-vereadora e servidora aposentada da Câmara Municipal de Monteirópolis/AL, Sra. **MARIA PRUDENTE MELO BULHÕES,** mais conhecida por **"LIA DE DITO"**, ocorrido no dia 08 de outubro de 2025.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas do Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 09 de outubro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 022/2025, de 09 de outubro de 2025, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 09 de outubro de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C1CC53FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em 09 de outubro de 2025, a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E LÚDICA, ANIMAÇÃO E BRINCADEIRAS INFANTIS, COM BANDA E MONITORES NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025. Fornecedor: DHEYVES ANDRÉ MARTINS GOMES 07141870466 - CNPJ sob o nº: 36.583.135/00001-74. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Valor Global R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Dotação: Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal Assistência Social; Função programática: 08.122.0007.8001 – Gestões das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Lino/AL, 9 de outubro 2025

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:BEC40FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DA SAÚDE,** para atender as necessidades do Município de Novo Lino/AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5B435743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 068/2025

EXTRATO DE ARP Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrito nº CNPJ sob o nº 57.927.269/0001-35. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 09 de outubro de 2025. Valor Registrado R$ R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e José Nilsivan Melo do Ó PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:EE09F8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 070/2025

EXTRATO DE ARP Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 09 de outubro de 2025. Valor Registrado: R$ 67.547,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarente e sete reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Lucas L. Flores PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5D67E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 082/2025

EXTRATO DE ARP Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 09 de outubro de 2025. Valor Registrado: R$ 50.850,00. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Leandro Figueiredo de Castro PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:CF030F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025
Inexigibilidade nº 23/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: empresa D. ANDRE M. GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, BANDA ANIMAXX, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 12 de outubro de 2025, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 23/2025. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 09 de outubro de 2025. Valor Global: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Dheyves André Martins Gomes pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C8FAAF8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20250401016AVFG
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas

Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, localizadas no Bairro do Futuro, no município de Olho d`Água das Flores – AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.029.361/0001-02 declarado vencedor do certame pelo valor de R$ 207.131,26 (duzentos e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Olho d`Água das Flores - AL, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5AFB222C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20250616011AVFG
Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural, nas comunidades Povoado Pedrão e Sítio Gato, município de Olho d`Água das Flores – AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.130.631/0001-00 declarado vencedor do certame pelo valor de R$ 1.157.017,35 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Olho d`Água das Flores - AL, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3CA539E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMÁRIO-POR VASO + ANGIOGRAFIA TRANSOPERATÓRIA DE POSICIONAMENTO + ANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA DE CONTROLE + ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SUPERSELETIVO DE RAMO SECUNDÁRIO OU DISTAL-POR VASO + DOPPLER COLORIDO INTRA-OPERATÓRIO,** para o atendimento do paciente **IARLEY NOGUEIRA DA SILVA BRITO.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **72 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 09 de outubro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:503AB14C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de Outubro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 09 de Outubro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:8D1F4143

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 13/2025
Processo Administrativo nº: 09010005/2025
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL..
Data de realização: 23 de outubro de 2025 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DB93AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 05190031/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 11/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 30/2025
Fornecedor Beneficiário: BRUNA TORRES SOARES LTDA, CNPJ nº 23.183.747/0001-28.
Vencedor dos itens: 04, 14, 15 e 52.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Bruna Torres Soares pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 31/2025
Fornecedor Beneficiário: CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 25.406.063/0001-73.
Vencedor do item: 22.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Cintia Maria Pimentel Pieroni pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 32/2025
Fornecedor Beneficiário: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97.
Vencedor dos itens: 42, 43 e 44.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Danilo Lessa Bernardineli pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 34/2025
Fornecedor Beneficiário: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84.
Vencedor dos itens: 08 e 09.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Frederico da Costa Batista pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 35/2025
Fornecedor Beneficiário: GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.902.127/0001-08.
Vencedor do item: 13.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Gladson da Costa Nazaro pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 36/2025
Fornecedor Beneficiário: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90.
Vencedor do item: 26.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Décio Amauri Griebler Junior pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 37/2025
Fornecedor Beneficiário: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05.
Vencedor do item: 29.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Luiz Wanderley Costa pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 38/2025
Fornecedor Beneficiário: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.338.231/0001-60.
Vencedor do item: 47, 48, 49 e 50.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Paulo Sergio de Souza Franco Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 39/2025
Fornecedor Beneficiário: L DE A B DANTAS, CNPJ nº 42.726.388/0001-52.
Vencedor do item: 30.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Leivydeane de Almeida Barbosa Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 40/2025
Fornecedor Beneficiário: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57.
Vencedor dos itens: 03, 12, 24, 27, 34, 35 e 37.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Francinete Ramos dos Santos Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 41/2025
Fornecedor Beneficiário: LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.867.026/0001-06.
Vencedor do item: 05
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Vinicius Domingues de Faria Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 42/2025
Fornecedor Beneficiário: RH2W TECH SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 48.006.705/0001-42.
Vencedor do item: 11
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e José Henrique de Paula Farias Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 44/2025
Fornecedor Beneficiário: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 53.307.127/0001-14.
Vencedor dos itens: 23, 28 e 33.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Breno Marques Assunção Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 45/2025
Fornecedor Beneficiário: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 13.563.033/0001-91.
Vencedor dos itens: 46 e 51.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Natali Silva dos Santos Abud Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 46/2025
Fornecedor Beneficiário: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLÓGIA LTDA, CNPJ nº 37.090.234/0001-87.
Vencedor dos itens: 16 e 17.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Tiago Pizzatto Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 47/2025
Fornecedor Beneficiário: M3. Business Group LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50.
Vencedor do item: 39.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Matheus Alexandre Grando Fornecedor Beneficiário

Ata de Registro de Preços nº: 48/2025
Fornecedor Beneficiário: SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91.
Vencedor dos itens: 06 e 07.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Sandro Vilmar Pires Fornecedor Beneficiário

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2025

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0ADB5D88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 31 de outubro de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CCA91E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.141/0001-98, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP: 57525-000, neste ato representado por sua Prefeita, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.769.716 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.110.824-17, residente e domiciliado também na cidade de Ouro Branco/AL.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, órgão da Administração Pública Municipal Direta, inscrita no inscrito no CNPJ/MF sob o n 14.831.475/0001-34, com sede administrativa na Rua Augusto Graça, nº 65, Centro, cidade de Ouro Branco, Alagoas, CEP 57.525-000, neste ato representado por sua Secretária **Maria Nilvania Brandino de Melo Fortes**, brasileira, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 882 243 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.658.584-91, residente e domiciliada na Rua do Comércio, Centro, cidade de Ouro Branco, Alagoas, CEP 57.525-000.
LOCADOR (A): CHARLLES ALMEIDA DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 10xxx92 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Ouro Branco/AL.
As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao Contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes, com fundamento nas disposições contratuais, na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Rescindir-se o Contrato de Locação de Imóvel, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, firmado com o senhor **Charlles Almeida de Lima**, inscrito no CPF sob nº 758.xxx.xxxx-87, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Ouro Branco/AL**.
1.2 – A presente rescisão decorre de solicitação formal do LOCADOR, por motivo de natureza particular, sendo a justificativa não prevista no contrato como causa legítima para a rescisão antecipada sem penalidade, o que configura descumprimento de cláusula contratual.
1.3 – A rescisão encontra amparo nos arts. 137, 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis e no Processo Administrativo nº 2025 120252305005.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – O presente Termo formaliza a rescisão contratual por acordo entre as partes, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 – Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do LOCADOR, será aplicada a penalidade de multa contratual, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente termo será publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Ouro Branco/AL, 03 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/ AL
TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita
Locatário

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil
MARIA NILVANIA BRANDINO DE MELO FORTES
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil
Interveniente

CHARLLES ALMEIDA DE LIMA
Locador

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F59810C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 87, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor ANTONIO TELMO NOIA, Prefeito do Município de Pariconha, localizado no estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1993, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que devido o período de Estiagem nos últimos meses, foi constatado, no dia 03 de outubro de 2025, às 12h27min, que houve um grande aumento na escassez de água em todos os barreiros e barragens de grande e médio porte, como também nas cisternas de placas das comunidades rurais e em todo município. Sendo assim, os agricultores familiares estão tendo que comprar água potável para consumo humano e também para consumo animal, através de caminhões pipas, devido os barreiros, fontes de minação e leitos de rios encontrarem-se praticamente secos. Por conta desse fenômeno, o município vem atendendo a demanda da população com abastecimento de água potável através de caminhões pipas próprios, os quais não conseguem atender a toda demanda dos pedidos. Com isso, estima-se um prejuízo econômico enorme, tanto aos agricultores como ao Município, na casa dos 75% tanto na agricultura como na pecuária local;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: Estiagem, a estimativa é que houve uma perda de aproximadamente 70% na agricultura de subsistência, como na produção de feijão e mandioca, e 75% na lavoura de milho, e também na pecuária, na criação de animais de pequeno porte, caprinos e ovinos, e aves, e animais de grande porte, como bovinos e equinos, obrigando os agricultores a comprarem ração animal para salvar o rebanho. Dessa forma o comércio também é afetado, visto que boa parte da economia local gira em torno da agricultura e pecuária, com isso diminuem as vendas e a falta de matéria prima e principalmente a diminuição de clientes.

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– 14110, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC -Coordenação Municipal de

Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC -Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por (180) Cento e Oitenta dias.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:36B7369F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-A/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber, com fundamento no Processo Administrativo 09120020/2025, NOMEIA os seguintes membros para composição da Comissão do Processo Seletivo 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

1. DENISE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – Matrícula 1812 – Membro;
2. ELAINE DA SILVA FEITOSA – Matrícula 15184 – Membro;
3. IEDA NUNES DE CARVALHO – Matrícula 15104 – Membro;
4. MABEL GALDINO BEZERRA – Matrícula 15356 - PRESIDENTE;
5. REJANE CORREIA DA SILVA – Matrícula 15396 – Membro;
6. GONÇALINA PEREIRA DE SOUZA – Matrícula 15455 – Membro;
7. SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA – Matrícula 15363 – Membro.

Pariconha/AL, 03 de Outubro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70B8B445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo aberto pela Secretaria Municipal de Saúde para apuração dos fatos em desfavor do servidor municipal, o Senhor Edson Viana dos Santos, Matrícula 15357, RESOLVE NOMEAR os seguintes membros para formação da Comissão do referido PAD:

1. FERNANDA LUIZA SILVA VIANA – Matrícula 1808 – PRESIDENTE;

2. GREICY KELLY RODRIGUES DA SILVA – Matrícula 1774 - MEMBRO;

3. ELISIANE GOMES DE OLIVEIRA – Matrícula – 15408 - MEMBRO.

Pariconha/AL, 09 de Outubro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:12DF0C92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo 01/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, vem convocar a candidata classificada e aprovada no referido PSS para contratação temporária, a Sra. MYLENA DE SOUSA GOÉS, Portadora do CPF: 072.950.385-23, com classificação geral em 3º (terceiro) lugar para entrega da documentação pessoal, durante o período de 13 de Outubro a 17 de Outubro de 2025, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, durante o período das 08h00 às 14h00.

A candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida no Edital 01/2025 – SMS, bem como a documentação exigida pela Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Pariconha/AL, 09 de Outubro de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:40BD5265

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO IMA/AL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA - AL, INSCRITA SOB CNPJ 35.634.435/0001-72, LOCALIZADA NA RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 14 - CENTRO, PARICONHA - ALAGOAS, CEP:57.475 – 000, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IMA/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS: ARATICUM, CAMPINHOS, CARAIBEIRAS E

OURICURI, TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA - AL.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E5982E3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO
PARECER DA COMISSÃO
Referência: Chamada Pública
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento, à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE POVOADO BOM DESPACHO,** inscrita no CNPJ 29.602.972/0001-38, estabelecida no Povoado Bom Despacho, s/n – Passo de Camaragibe/AL, representada pelo Senhor José Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob nº 842.801.584-87, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 98.538,50 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS A. F. E EXTRATIVISTAS DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, CNPJ 24.687.641/0001-24, estabelecida na Rua Francisco Pimentel, s/n – Centro – Passo de Camaragibe/AL, representada pelo Senhor Ezequiel José Bispo, inscrito no CPF sob nº 057.594.054-97, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 357.405,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), **MARIA CICERA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 112.243.774-94, residente no Povoado Unussú, s/n ,Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 39.596,50 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **LAUDIENE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 074.506.114-14, residente no Povoado Unussú, s/n , Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 38.879,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais), **REGINA FRANCISCA TENÓRIO**, inscrita no CPF sob nº 110.672.484-47, residente na Rua Benedito Henriqueta, nº 135, Centro, Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), **JOSENILDA ISABEL SILVA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 956.468.844-20, residente na Fazenda Campininha, Sítio Canto do Sabiá, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 20.562,50(vinte mil, quinhentos e sessenta e dois e cinquenta centavos **COOPPILAR – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO PARAÍBA,** inscrita no CNPJ 59.208.432/0001-35, estabelecida na Rod. BR 101, nº 02 – Chã de Pilar/AL, representada pelo Senhor Flávio José de Lima Silva, inscrito no CPF sob nº 630.281.314-04, selecionou-se o item 37, perfazendo um valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da presente **DISPENSA DE LICITAÇAO.**

Passo de Camaragibe, 09 de setembro de 2025.

OSVALDO PAULINO ASSIS JUNIOR
Comissão de Contratação

ARTHUR ROOSEVELT LISBOA CARVALHO
Comissão de Contratação

ERIVAN INACIO DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:D00555AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 057/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **12.830.291/0001-24**, com sede na Av. Dep. Manoel Novaes, 1056 B, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Sr. **José Clenilson Jesus dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 776.815.925-04 e RG nº 817706500 SSP/BA, com o objeto de Contratação de Show artístico da banda **"TOQUE DEZ"**, destinados aos festejos em comemoração a 29° edição do tradicional Casamento do Matuto, festa popular no município de Piaçabuçu/AL, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 08 de outubro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3C50DFE0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2025

ERRATA AO EDITAL Nº010/2025 FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando a necessidade de adequação do cronograma do edital, resolve:

Art. 1º Fica retificado o item 2.4.1 do EDITAL 010/2025.

Onde se lê:
2.4.1. Tabela de prazos do Edital

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODO
1	PUBLICAÇÃO	23 de setembro de 2025
2	ETAPA DE INSCRIÇÃO	23 de setembro a 06 de outubro

3	RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) – ETAPA DE SELEÇÃO	08 de outubro de 2025
4	PERÍODO DE RECURSO	08 a 10 de outubro de 2025
5	RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) – ETAPA DE SELEÇÃO	13 de outubro de 2025
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO	13 a 15 de outubro de 2025
7	RESULTADO PRELIMINAR ETAPA HABILITAÇÃO	17 de outubro de 2025
8	PERÍODO DE RECURSO	17 a 21 de outubro de 2025
9	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	23 de outubro de 2025
10	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	23 a 27 de outubro de 2025
11	PERÍODO DE PAGAMENTO DO RECURSO	28 de outubro a 03 de novembro de 2025

Leia-se:

2.4.1. Tabela de prazos do Edital

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODO
1	PUBLICAÇÃO	23 de setembro de 2025
2	ETAPA DE INSCRIÇÃO	23 de setembro a 06 de outubro
3	RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) – ETAPA DE SELEÇÃO	14 de outubro de 2025
4	PERÍODO DE RECURSO	14 a 16 de outubro de 2025
5	RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) – ETAPA DE SELEÇÃO	20 de outubro de 2025
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO	20 a 22 de outubro de 2025
7	RESULTADO PRELIMINAR ETAPA HABILITAÇÃO	24 de outubro de 2025
8	PERÍODO DE RECURSO	27 a 29 de outubro de 2025
9	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	31 de outubro de 2025
10	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	03 a 05 de novembro de 2025
11	PERÍODO DE PAGAMENTO DO RECURSO	6 a 12 de novembro de 2025

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital, incluindo critérios, prazos, condições de participação e demais requisitos previamente estabelecidos. As retificações mencionadas no artigo anterior limitam-se exclusivamente aos itens especificados, sem qualquer alteração nas demais cláusulas do edital, que continuam em pleno vigor.

Piaçabuçu/AL 09 de outubro de 2025

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:77F0CDA0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

OBJETO: a contratação da banda/artista **"TOQUE DEZ",** representada pela CONTRATADA, para apresentação do tradiconal evento **"CASAMENTO DO MATUTO",** na cidade de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0007.2083
DESCRIÇÃO – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, findando com a efetivação do pagamento integral do objeto pactuado
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fixos e irreajustáveis, a ser pago em duas parcelas, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.830.291/0001-24.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D3CCD4DB

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

Tipo: Menor Valor – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gás glp13, vasilhames de glp13 e garrafões de água mineral de 20 litros, Data/Horário: 24 de outubro de 2025 às 09:00hs (onze horas – horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/Al, 09 de outubro de 2025

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:CAEA6BE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como INTERVENIENTE e L2D TELEMEDICINA LTDA - CNPJ nº. 26.193.419/0001-09 como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DURANTE O PUERPÉRIO, COM FOCO NA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DAS MULHERES, EM ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pilar/AL. – **DO VALOR**: R$ 11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). – **DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. – **DA DOTAÇÃO**: Unidade Orçamentária: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0001.6001, Projeto/Atividade: 6001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Função Programática: 10.301.0005.6005, Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Função Programática: 10.301.0005.6006, Projetos/Atividade: 6006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. - **DOS SIGNATÁRIOS**: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRATANTE, e Lucas Schneider, pelo CONTRATADO. Dispensa Eletrônica Nº 90009/2025. Dispensa Eletrônica Nº 90009/2025. PROCESSO: 0609-0009/2025.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:FA5B6894

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (BANCO POP) como INTERVENIENTE e PESSOA JURÍDICA 59.282.481/0001-18 MELRY SHERLY BEZERRA - CNPJ nº 59.282.481/0001-18 como CONTRATADO. - **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 02 (DOIS) PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREFEITURA EMPREENDEDORA DO SEBRAE, afim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, do município de Pilar/AL. – **DO VALOR:** R$ 14.000,000 (quatorze mil reais). – **DA VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. – **DA DOTAÇÃO**: Unidade orçamentária: 0040 – SUPERINTENDÊNCIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**. -** Função Programática: 2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR. - Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. - **DOS SIGNATÁRIOS**: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica pelo CONTRANTANTE, e MELRY SHERLY BEZERRA, pelo CONTRATADO. PROCESSO: 0905-0027/2025

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:203DA0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO - SICONCARD

PARTES: MUNICÍPIO DE PILAR - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00,
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, Prefeito(a), e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Convênio de prestação de serviços para administração de benefícios através de antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Pilar - AL. Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços para implantação gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao sistema SICONCARD. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, c/c Lei 10406/2002
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pilar, 9 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeito(a)

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:948C85C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 443, DE 09 DE OUTBURO 2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 25 DE ABRIL DE 2022, PARA INSERIR OS ARTS. 12 E 13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam inseridos na Lei Complementar nº 344, de 25 de abril de 2022, os artigos. 12 e 13, com a seguinte redação:
CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art. 12. O RPPS do Município de Piranhas será gerido por uma entidade com personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO IV
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações no mesmo percentual aplicado à contribuição dos segurados ativos, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, em percentual a ser estabelecido através de Cálculo Atuarial, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 2º Em decorrência da inserção dos arts. 12 e 13, ficam renumerados os dispositivos subsequentes da Lei Complementar nº 344, preservado o seu conteúdo normativo.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo promover as adequações das remissões internas da Lei Complementar nº 344/2022 e de atos correlatos, sem alteração de mérito, em razão da renumeração de dispositivos.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 09 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:755A6BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, ABRANGENDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante decreto, Programa de Recuperação Fiscal destinado à regularização de créditos tributários municipais, de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até a data que fixar o regulamento.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS poderá conceder, nos termos desta Lei:
I – anistia parcial das multas de mora e de ofício, aplicando-se os percentuais de redução previstos neste artigo;
II – remissão parcial dos juros de mora, aplicando-se os mesmos percentuais de redução previstos neste artigo;
III – aplicação dos seguintes percentuais de redução, incidentes conjuntamente sobre multas e juros, conforme a forma de pagamento:

a) 100% (cem por cento), quando o pagamento ocorrer em parcela única;

b) 90% (noventa por cento), quando o pagamento ocorrer em até 6 (seis) parcelas;

c) 70% (setenta por cento), quando o pagamento ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), quando o pagamento ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas;

e) 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento ocorrer em até 60 (sessenta) parcelas.
IV – parcelamento do valor principal remanescente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 3º O regulamento disporá sobre prazo de adesão, procedimentos, documentos, consolidação de débitos e demais aspectos operacionais, observados os limites desta Lei.
Art. 4º A adesão importa em confissão irrevogável e irretratável do débito e renúncia a impugnações e recursos administrativos e judiciais relativos aos créditos incluídos.
Art. 5º Fica vedada a concessão de anistia e remissão a créditos decorrentes de dolo, fraude ou simulação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 6º O descumprimento das condições do Programa, inclusive a inadimplência de 3 parcelas consecutivas ou 6 alternadas, acarretará a exclusão do contribuinte, com o restabelecimento integral dos acréscimos legais, **mantida a compensação dos valores eventualmente já pagos.**
Art. 7º A concessão dos benefícios observará o art. 150, § 6º, da Constituição Federal e os arts. 97, 151, VI, 172 e 180 a 182 do Código Tributário Nacional e o Código Tributário Municipal.
Art. 8º A implementação do Programa observará o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo o Poder Executivo apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita e demonstrar seu atendimento às metas fiscais, com as medidas de compensação cabíveis, quando exigidas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos por se tratar de concessão de benefícios fiscais, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 09 de outubro de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1A984E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Piranhas, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput,* incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Piranhas deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput,* pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput,* vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 09 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:86C0ABA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 / 2025

DE 01 OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei nº 864/2009.

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado pelo servidor **JOSÉ JACINTO DOS SANTOS NETO**, datado em 12 de setembro de 2025, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo Educacional** deste Município, admitido em 06/08/2019;
CONSIDERANDO a posse do referido servidor em novo cargo público, de **Analista em Gestão Educacional**, na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 04/09/2025;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante no Processo Administrativo nº 0086/2025, opinando pelo deferimento do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.112/90, c/c artigo 34, inciso VII, da Lei Municipal nº 687/1998;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo Educacional, ocupado pelo servidor JOSÉ JACINTO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 3457, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º - Fica estabelecida como data de início do benefício o dia 01 de outubro de 2025, conforme parecer jurídico.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 01 de outubro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO SPÓSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:7B2059F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 023/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 023/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, em favor da empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03, cujo valor global ficou definido em R$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 09º dia do mês de outubro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7F795A5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2025

BENECIFIÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 11.652.985/0001-56
CREDENCIADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ: 34.729.817/0001-17
OBJETO: Execução do projeto TRANSFORMAR SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PORTO DE PEDRAS que faz parte do Termo de Fomento independente de transcrição.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Chamada Pública 04/2025 e Termo de Credenciamento 01/2025
SIGNATÁRIOS: Allan de Jesus Silva representante legal município; Franklin Pedrosa de Carvalho, representante legal Secretaria Municipal de Saúde e Thiago de Araújo Simões, representante legal da credenciada.
Cópia do Termo, serviços, quantidades e preços, disponíveis na íntegra na sede do município, sito à Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – AL ou na Secretaria Municipal de Saúde do Município, sito à Praça Nossa Senhora da Glória, nº. 19, Centro, Porto de Pedras – AL.

Porto de Pedras/AL, 08 de outubro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BE015AF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 001/2025 – REURB-S

Edital de notificação de interessados nº 001/2025 –Reurb-s

O Município de Porto Real do Colégio – AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJsob o nº12.207.429/0001-33,com sede administrativa localizada na Rua São José, nº 80-86, Bairro Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL,neste ato representado pelo Sr. Prefeito Higor José Santos Freitas, vem, através do presente edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, queo núcleo urbano informal NUI, detalhado no memorial descritivo em anexo, com realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, está em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como legalização das benfeitorias existentes, no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Real do Colégio –AL.
Art. 1º-A área objeto da REURB-S diz respeito ao Conjunto Teotônio Vilela e todas as suas unidades habitacionais, correspondendo à uma área totalde7223,21m2, conforme memorial descritivo anexo.
Art. 2º-Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam desde já notificados, ao passo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventuais direitos titularizados sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 3º-Eventuais impugnações deverão ser protocoladas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital,perante a Secretaria Municipal de Administração, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – AL,na Rua São José, nº 80-86, Bairro Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL
Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio,09 de outubro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO.

Local:Conjunto Teotônio Vilela, Centro, CEP: 57290-000.
Município:Porto Real do Colégio.
Estado:Alagoas.
Área do Terreno: 7223,21m2.
Perímetro:347,29m.
Frente:Rua das Pedrinhas.
Fundo:Maria Cibele dos Santos, Heverton Oliveira Honorato e Reginaldo Vieira Bonfim.
Lado Esquerdo:Rua projetada 01.
Lado Direito:Rua projetada 03.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8872706.52 m eE737477.03 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com Maria Cibele dos Santos, Heverton Oliveira Honorato e Reginaldo Vieira Bonfim, com os seguintes azimute plano e distância:116°43'36.06" e 58.59; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8872680.18 m eE737529.36 m; deste, segue confrontando com Maria Cibele dos Santos, Heverton Oliveira Honorato e Reginaldo Vieira Bonfim, com os seguintes azimute plano e distância:203°55'45.54" e 5.94; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8872674.75 m eE737526.95 m; deste, segue confrontando com Maria Cibele dos Santos, Heverton Oliveira Honorato e Reginaldo Vieira Bonfim, com os seguintes azimute plano e distância:116°13'30.25" e 14.93; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8872668.15 m eE737540.34 m; deste, segue confrontando com Rua projetada 03, com os seguintes azimute plano e distância:206°58'22.48" e 101.58; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8872577.63 m eE737494.27 m; deste, segue confrontando com Rua das Pedrinhas, com os seguintes azimute plano e distância:309°44'21.51" e 76.01; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8872626.22 m eE737435.82 m; deste, segue confrontando com Rua projetada 01, com os seguintes azimute plano e distância:27°09'58.89" e 90.26; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8872706.52 m eE737477.03 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadasao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:DB895CE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 48/2025

Processo Nº 05290011/2025; Ata de Registro Nº 48/2025; Pregão Eletrônico Nº 21/2025:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO:CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA: CNPJ nº 12.678.114/0001-74. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ 448.821,65 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 6 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:AABC822B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 49/2025

Processo 05290011/2025; Ata de Registro Nº 49/2025; Pregão Eletrônico Nº 21/2025:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO:CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP: CNPJ nº 05.980.425/0001-28. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ 1.069.306,00 (um milhão sessenta e nove mil trezentos e seis reais).. Data de Assinatura: 3 outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:61C7DF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 50/2025

Processo 05290011/2025; Ata de Registro Nº 50/2025; Pregão Eletrônico Nº 21/2025:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO:CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR: CNPJ nº 51.793.632/0001-90. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$ 410.732,50 (quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 3 outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:DD47AC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 51/2025

Processo 05290011/2025; Ata de Registro Nº 51/2025; Pregão Eletrônico Nº 21/2025:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO:CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ 32.975.060/0001-16. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021:VALOR: R$16.163,58 (dezesseis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 8 outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:31244883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Luzia do Norte, bem como estabelece normas sobre o ingresso no serviço público municipal por meio de concurso público, além de outras disposições correlatas.
Art. 2º. Todas as regras estabelecidas neste diploma legal estão em consonância com as normas dispostas na Lei nº 253/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais) e suas alterações posteriores.
Art. 3º. Os servidores que venham a ingressar no Serviço Público Municipal através de Concurso Público estarão submetidos à Lei nº 253/1992 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Art. 4º. Nos termos da Lei nº 253/1992, o ingresso em cargo público efetivo dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 6º. O concurso público será realizado com base em edital previamente publicado, que deverá conter todas as informações necessárias à realização do certame, incluindo:
I - Descrição dos cargos, número de vagas e atribuições;
II - Requisitos exigidos;
III - Etapas do certame;
IV - Critérios de aprovação e desempate;

V - Validade do concurso;
VI - Critérios para isenção de taxa de inscrição;
VII - Reserva de vagas para pessoas com deficiência nos termos da legislação federal vigente e, se couber, para pessoas negras.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias definidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública a condução dos atos administrativos e organização do Concurso Público de que trata esta lei.
Art. 7º. O concurso poderá compreender as seguintes etapas:
I - Provas objetivas e/ou dissertativas;
II - Provas práticas, quando necessário;
III - Avaliação de títulos;
IV - Exames médicos e psicológicos;
V - Investigação social, quando couber.
VI - Teste de Aptidão, quando couber.
§ 1º Na avaliação de títulos poderá ser estabelecido critério de experiência, sendo definida no edital do concurso a pontuação atribuída ao referido critério.
Art. 8º. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato:
I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II - Doador regular de sangue ou de medula óssea, na forma da legislação;
III - Pessoa hipossuficiente, conforme critérios estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO IV
DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
Art. 10. A nomeação será feita por ato da autoridade competente, observando a ordem de classificação.
Art. 11. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do interessado e conveniência administrativa.
Art. 12. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias contados da posse.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual será avaliado quanto aos seguintes fatores:
I - Assiduidade;
II - Disciplina;
III - Capacidade de iniciativa;
IV - Produtividade;
V - Responsabilidade.
Parágrafo Único. Findo o estágio probatório, se aprovado, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público municipal.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 14. A progressão funcional dos servidores públicos municipais nomeados em decorrência de concurso público dependerá, obrigatoriamente, da aprovação no estágio probatório previsto no art. 13 desta Lei.
Art. 15. Durante o estágio probatório, o servidor fará jus apenas à remuneração definida no edital do certame, sendo vedado qualquer tipo de progressão, reajuste ou vantagem de caráter permanente vinculada ao cargo, excetuados os reajustes gerais concedidos a todos os servidores públicos municipais.
Art. 16. Findo o estágio probatório e adquirida a estabilidade, a progressão na carreira observará critérios objetivos estabelecidos em Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, considerando, entre outros, o tempo de serviço, a avaliação de desempenho e a qualificação profissional.
Art. 17. Regulamento próprio poderá detalhar as regras de progressão, observadas as disposições desta Lei e da Lei nº 253/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação ou extinção de cargos públicos, bem como a modificação de seus quantitativos e atribuições, somente poderá ocorrer mediante lei.
Art. 19. O edital do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 20. O quantitativo de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal está definido no anexo desta lei.
Art. 21. Os cargos ainda não previstos no quadro funcional do Município serão criados através da presente lei, conforme anexo.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 09 de outubro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5A178443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 03/2024 – Processo nº 08.25.0037 /2025 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 03/2024 (Processo n° 03.18.0050 /2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 105, parágrafo único) – Contratada: CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para execução de serviços de engenharia referentes ao abastecimento de água e drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:03C8397E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 1

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE ACESSO DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B3108399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001092600032025

EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001092600032025 ADMINISTRATIVO Nº 01-1001040200102025

Processo: 1001040200102025;
Partes: Município de São José da Laje/AL, CNPJ: 12.330.916/0001-99 e FABIO LUIZ DA SILVA54374901434, CNPJ: 30.309.239/0001-09;

OBJETO: termo de realinhamento de preço ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-1001040200102025, para prestação de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração.

Valor: A partir da assinatura deste termo e com a redução de valor, o valor do item 02 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-1001040200102025 - PROCESSO Nº 1001040200102025, constará: item 02- R$ 350,00;

Celebração: 09 de outubro de 2025;

Signatários: Ravena Grazyelle Valença Caldeira de Araujo e Fabio Luiz da Silva.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A588DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 2

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CDD137F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Data da Abertura da sessão: 29 de outubro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 29 de outubro de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLA DE LINGUAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Data da Abertura da sessão: 29 de outubro de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 29 de outubro de 2025 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE-AL.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 30 de setembro de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EFF7DB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO 3

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C994A364

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.03/2025

O Município de São José da Tapera/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 03/2025, que tem como objetivo o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de Serviços de pequenos reparos de Bens móveis e Imóveis nas secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, localizada na R. do Comércio, 209 - Centro, São José da Tapera - AL, 57445-000. A documentação deverá ser entregue na **Sala do Empreendedor**, na Rua José de Oliveira Fonte, nº 271. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://saojosedatapera.net.br/online/transparencia/

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:82325C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 006.001.230925** cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:CBFE579D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.010925** cujo objeto é **a Contratação de Empresa Especializada em Prestações de Serviços de Tecnologia na Modalidade SaaS (Software com Serviço) por meio do Sistema eSUS Feedback**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de **até 03(três)** dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:15235FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 469/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 469/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **HUDSON RICARDO MORAES**, protocolado no dia 09 de outubro de 2025, sob nº 002.019.091025.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **HUDSON RICARDO MORAES**, CPF nº 077.644.824-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 09 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº469/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BADA7CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 001.001.091025
Contrato INEX nº 61/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a Empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.689.318/0001-85
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística da BANDA KARISMA para a tradicional festa do bairro dez do Município de São José da Tapera que ocorrerá dia 11 de outubro de 2025, com duração de 01h20min.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr. Alexandre Silva dos Santos, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AED334B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
TERMO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.689.318/0001-85, localizada na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91, Sala 04, CEP: 57.057-260, Bairro Pinheiro, Maceió - AL, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4910A51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0002.010.1108-2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para Serviços de Manutenção de Ar condicionado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, CONTRATADO: **EXCELO CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SAÚDE AMBIENTAL,CNPJ Nº 32.769.215/0001-68,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VALOR GLOBAL DE R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2026. SIGNATÁRIOS: **PEDRO HENRIQUE SARMENTO CANSANÇÃO,** E **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JÚNIOR**

Publicado por:
Julya Ewellyn da Silva Verçosa Santos
Código Identificador:928E6B6B

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Vereador Antônio da Silva Pedro, 55, Centro, São Luis do Quitunde/ AL, CEP 57.920-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para obra de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE, contrato nº 1097.702-10, neste Município.

São Luis do Quitunde, 09 de Outubro de 2025.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:0DB91E9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2025 (09/10/2025)

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES EDIÇÃO 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,

Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 583, de 06 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – edição 2025-2028 no Município de São Miguel dos Milagres – Alagoas**.**
Art. 2º. A Comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do **SELO UNICEF,** como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria no município de São Miguel dos Milagres.
Art. 3º. A Comissão intersetorial será composta pelos seguintes membros:
Jennefer Renata Falcão dos Santos
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Danielle Carlos de Souza Santos
Articuladora e Mobilizadora do Selo Unicef edição 2025-2028
Yasmin Noemy da Silva Santos
Mobilizadora Municipal de Adolescente e Jovens
Lucas Mateus de Melo Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
Gerusa Maria dos Santos Verçosa
Secretária Municipal de Educação
Joyce Grazielle Gonçalves Santos
Secretária Municipal de Saúde
Hugo Teixeira Santos
Gestor responsável pelo Plano Plurianual -PPA
Ariana de Assiz Santos
Conselheira Tutelar
Laura Roberta Rodrigues Souto Apolinário
Mobilizador do resultado sistêmico 1 (Saúde e Nutrição)
Roberto Santos Lima
Mobilizador do resultado sistêmico 2 (Educação)
Flávia dos Santos Fernandes
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violência)
Luiz Antônio Leite Beiriz
Mobilizador do resultado sistêmico 4 (Água, saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Gabriela de Moura Rebelo
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Roberto Santos Lima
Mobiliador do Resultado Sistêmico 6 (Equidade Étnico Racial)
Art.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:1297E76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços/proposta visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação, cancelamento, taxa de embarque e hospedagem, visando atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL,** de

acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço Rua Vigário Belo, 111 - Centro, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecomprasmilagres@outlook.com , ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, situada na Rua Vigário Belo, 111 – Centro, até o dia 14 de outubro de 2025 em horário comercial.

São Miguel dos Milagres/AL, 09 de outubro de 2025.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A4FE7EB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS). 2º PEDIDO DE COTAÇÃO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada no Fornecimento de **Triturador de Resíduos Orgânicos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 09 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E124333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (BOLSAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS). 2º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada no Fornecimento de Bolsas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 09 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:41667974

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da CF/88 [Servidor AposentadoPORTARIA IPAM N.º 056/2025

Portaria IPAM nº 056/2025

Súmula: Dispõe sobre a retificação da Portaria de concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de ANTONIO JORGE OLIVEIRA LIMA.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.**RESOLVEM:**
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 024/2025, de 01 de agosto de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da segurada Inativa ROSANGELA DOS SANTOS LIMA, portadora do RG 409412, SSP/AL, CPF 392.313.994-20, Inativa, no cargo de PROFESSOR ESP (I) 25, Matrícula Funcional 551, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 41, inciso I e Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 271, de 20 de Abril de 2005, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO - IPAM, número 024/2025, com proventos integrais, ao seguinte dependente:
I - ANTONIO JORGE OLIVEIRA LIMA, cônjuge, portador do RG nº 310512 – SSP/AL e do CPF nº 162.654.404-20, nascido em 08 de Janeiro de 1958, com duração vitalícia, a contar de 01/06/2025.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sebastião/AL, em 07 de Outubro de 2025.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:7F9BE15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitadas as seguintes empresas:

Nome Empresarial: 58.978.049 JAIR CESAR DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 58.978.049/0001-01, sediado na Av Policarpio Alves Ribeiro, nº 134, Rancho Alegre, CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos no item

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

Nome Empresarial: GEANE SANTIAGO DO NASCIMENTO 03592579410, CNPJ Nº 23.156.135/0001-46, sediado na Av Policarpio Alves Ribeiro, nº 195A, Rancho Alegre, CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos no item

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 09 de outubro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DD4DDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 03/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

Após análise da documentação apresentada, foram **CREDENCIADOS** o seguinte interessado:

Nome: **DANIEL ELIAS GARCIA**, CPF Nº 910.XXX.XXX-53, com matricula na JUCEAL de Nº 01/2022, residente na Rua Anardo Raul Garcia, nº 62, São Luiz, CEP: 88803-495, Criciúma/SC.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 09 de outubro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7563F4A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2025)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 15/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:ADF1A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2025)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de contratação para serviço de confecção de fardamento e acessórios para a banda fanfarra, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 15/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:967F4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº PE30/2023-3, que fazem entre si a prefeitura de Tanque D'arca, e a empresa COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.127/0001-43 para aquisição de bombas submersas, inclusão de dotação orçamentária: programa de trabalho:
Programa de Trabalho: 04.0443.12.365.0002.2026 – PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVA CRECHES
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1569.00.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3C069839

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 871 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (Reurb), estabelecendo normas gerais e procedimentos aplicáveis em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009**, especialmente no que tange às normas sobre regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária no Município de Teotônio Vilela/AL, assegurando o direito à moradia digna, segurança jurídica e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Instauração de Regularização Fundiária no Município de Major Teotônio Vilela/AL, para instauração de processo administrativo visando a Regulação fundiária no Município de Teotônio Vilela/AL, nos termos da Lei Federal 13.465.

Art. 2º- Fica instaurada Comissão de Regularização fundiária a que de referem o artigo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – Letícia Bezerra dos Santos Leão, matrícula nº 477, inscrito no CPF sob nº ###.014.5##.-##, **Assistente Social - Presidente**;
II – Alexsandro Ferreira da Silva de Lima, matrícula nº 304310921, inscrito no CPF sob nº ###.396.9##.-##, **Topográfo - Membro;**
III – Edilson Nunes dos Santos, matrícula nº 30430613, inscrito no CPF sob nº ###.645.2##-##, - **Arquiteto - Membro**.

Parágrafo único – O Servidor de que trata o inciso I, deste artigo, será o presidente da Comissão.
Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução;
Art. 4º. Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7AC81396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 904, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS,** Mat. n° 304304381, como Coordenador da Sala do Empreendedor, designado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.105.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias com pernoite no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, para participar do Evento "Transformar Juntos Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada Por Incorreção

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EC500315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 905, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. RONALDO DA SILVA ROSENDO JÚNIOR,** Mat. n° 304311413, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.223.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias com pernoite no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, para participar do Evento "Transformar Juntos Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada Por Incorreção

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D0473999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 906, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ELIANE MARIA SILVA DE ALMEIDA,** Mat. n° 304304379, como Secretária, designada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.872.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para

outra cidade, 02 (duas) diárias com pernoite no valor total de R$ 300 (trezentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, para participar do Evento "Transformar Juntos Alagoas", em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada Por Incorreção

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:09919C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 907, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 17 e 23 de outubro de 2025, para realizar traslado, em Recife/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7EBED364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 908, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor público, Sr**. NEEMIAS DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304308801, como Conselheiro Tutelar, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.696.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 15 de outubro de 2025, para participar do "Minicurso: Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:58C22AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 909, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOÃO CARLO CARDOSO SILVA,** Mat. n° 304310869, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.780.7##-##, que a serviço do município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 15 de outubro de 2025, para realizar viagem de trabalho em destino a Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:977C309A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 910, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. JANAINA GALDINO DE SOUZA,** Mat. n° 304308785, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.286.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 15 de outubro de 2025, para participar do "Minicurso: Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3D98D6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 911, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. SIMONE MARQUES FEITOSA,** Mat. n° 304313093, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.839.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 15 de outubro de 2025, para participar do "Minicurso: Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7683C592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 912, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LYD'ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS,** Mat. n° 304307124, como Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.076.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 20 de outubro de 2025, para participar da "Reunião com a Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FAE2A729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 913, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. SIMONE MARQUES FEITOSA,** Mat. n° 304313093, como Assistente Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.839.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 20 de outubro de 2025, para participar do ""Reunião com a Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI" em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:990B808E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 914, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 20 de outubro de 2025, para realizar traslado, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:ED317C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 915, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. MAILSON DE ALMEIDA,** Mat. n° 304306027, como Motorista, designado pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.927.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para realizar o traslado de servidores que participarão do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC"** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:313DE040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 916, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. DENYS CLEBYSON SANTOS SILVA,** Mat. n° 304305913, como Coordenador Contábil, designado pela Secretaria Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.690.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para participar do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC",** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9F3E9D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 917, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LILIAN CRISTINA DA SILVA,** Mat. n° 483, como Diretora De Gestão Financeira E Orçamentária, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.544.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para participar do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC",** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:46EDDD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 918, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. PAULA CORRÊA DA SILVA,** Mat. n° 304311080, como Coordenadora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.792.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para participar do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC",** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A2875CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 919, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. EDUARDA DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304305931, como Técnica em Licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.221.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para participar do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC",** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0CC7709B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 920, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM,** Mat. n° 304310556, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), onde o servidor se ausentará no dia 13 de outubro de 2025, para participar do Evento "Boas Práticas de Fabricação", em Viçosa/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FF5809F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 921, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ROGÉRIO HENRIQUE DE SOUZA PACHECO,** Mat. n° 304304713, como Diretor da Divisão de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável,

inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.568.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentará no dia 13 de outubro de 2025, para participar do Evento: "Boas Práticas de Fabricação", em Viçosa/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B66C86EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **MARCOS DA SILVA SANTOS,** Mat. n° 304308742, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.752.5##-##, que a serviço do Município se deslocou para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 13 de outubro de 2025, para participar do Evento: "Boas Práticas de Fabricação", em Viçosa/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0A885C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LAUDICEIA GOMES DE ARAÚJO**, Mat. n° 304308796, como Conselheiro Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.057.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para o Evento: "Formação para o Controle Social do Sistema Único de Saúde", em Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DA4CCAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELANNE GOMES LOPES**, Mat. n° 304304812, como Conselheiro Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.169.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para o Evento: "Formação para o Controle Social do Sistema Único de Saúde", em Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:83FC9D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

No aviso de licitação publicado nos Diários: Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 07/10/2025, Edição 2655; Oficial da União, no dia

08/10/2025, seção 3, pagina 209 e no Jornal Tribuna Independente, no dia 08/10/2025, seção Economia, pagina 14, **ONDE SE LÊ**: **TIPO Menor Preço por Item, LEIA-SE: TIPO Menor Preço por Lote.** As demias informações permanecem inalteradas.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 09 de outubro de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EE47C45B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025/CE

Concorrência Eletrônica Nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 11.035.491/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de escola em tempo integral, localizada no Povoado Mumbaça, Zona Rural do Município de Traipu/AL, Padrão FNDE, escola 9 (nove) salas, por meio do convênio n° 958992/2024.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total: **R$ 9.418.823,34 (nove milhões e quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**

Firmado em: 08/10/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Paulo Guilherme Ataide Acioli**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CC518E09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90032/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 181/2025
Processo administrativo nº 06160007/2025
Pregão Eletrônico: nº 90032/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CITY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 48.256.518/0001-17.
Valor global: R$11.446,25 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis mil reais e vinte cinco centavos),
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, ESTRADOS E PALLETS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de viçosa – AL.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 09/10/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal de Saúde/Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos /Órgão Gerenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 182/2025
Processo administrativo nº 06160007/2025
Pregão Eletrônico: nº 90032/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: ISSAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 45.373.050/0001-52.
Valor global: R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais),
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, ESTRADOS E PALLETS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de viçosa – AL.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 09/10/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal de Saúde/Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos /Órgão Gerenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata nº 183/2025
Processo administrativo nº 06160007/2025
Pregão Eletrônico: nº 90032/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 30.466.928/0001-27.
Valor global: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, ESTRADOS E PALLETS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de viçosa – AL.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 09/10/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal de Saúde/Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos /Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AB3F0D57

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 334/2025

Viçosa/AL, 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90032/2025**, Processo administrativo nº 06160007/2025**,** cujo objeto é **Registro De Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pulseiras de classificação de riscos, estrados e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Viçosa - Al,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, inscrito(a) no CPF nº 072. ***. ***-98, ocupante do cargo de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, matrícula sob o n°18683.

FISCAL e SUBSTITUTO: Nivea Thaciana Pereira Cavalcante, inscrito(a) no CPF nº 065.***.***-26, ocupante do cargo de Biomédica , Matricula: 1844, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Lívia Costa da Silva , inscrito(a) no CPF nº 050.***.***-19, ocupante do cargo de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, Matricula: 145/2023.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CFBBC0E9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução dos contratos oriundos dos processos de Inexigibilidade, referente **as contratações artísticas para programação do Festival da Primavera 2025, do Município de Viçosa/AL**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Cristiano Lemos Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Portaria nº 105/2025.

FISCAL: Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Portaria nº 106/2025.
.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:300C76B6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09250015/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "**SEU DESEJO.**", a realizar-se em 12 de outubro de 2025, durante o Festival da Primavera, no município de Viçosa/AL
Favorecido:	**SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **28.214.459/0001-07**
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	**R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **09250015/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **023/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:758C95D2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09250016/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "**MIKAEL SANTOS**", a realizar-se em 12 de outubro de 2025, durante o Festival da Primavera, no município de Viçosa/AL
Favorecido:	**FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **45.226.544/0001-04.**
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **09250016/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **024/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 09 de outubro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2AAD37E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 10736/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 10736/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 10736/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 13.340.347,86 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O MONTANTE DE R$ 3.335.086,96 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), RESTANDO O MONTANTE DE R$ 10.005.260,90 (DEZ MILHÕES, CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) A SER EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, CUJA OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ADIANTE ELENCADAS:

SECRETARIA	ITEM	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA E FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 3 MESES
GABINETE DO PREFEITO	3	02.20.04.122.0020.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 41.412,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	3	14.14. 06.181.1030.1161 – Estruturação da Base da Guarda Municipal de Arapiraca	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 7.308,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3	11.13.23.126.3010.2159 – Man. Da Rede Sine Municipal de Arapiraca	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 3.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2	09.90.20.601.3020.1046 – Ampliar e Manter a Frota mecanizada Municipal.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 338.124,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	05.51.08.245.2030.6082 – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 026601020004	R$ 12.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2	08.80.15.451.0020.2063 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Des. Urbano e Meio Ambiente	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 12.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	06.60.12.361.2010.2126 – INOVA + ESCOLA – Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 025531000204	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	06.60.12.361.2010.2126 – INOVA + ESCOLA – Manutenção do Transporte Escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015423000306	R$ 772.634,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades Administrativas.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001001001	R$ 142.231,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	3	03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 344.968,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3	13.13.15.451.0020.6063 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 015001000010	R$ 182.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 e 3	07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte – 016001000401	R$ 148.262,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 016001000403	R$ 20.823,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	07.70.10.302.2040.6068 – Qualificação da Atenção Integral as Pessoas com Doenças Crônicas.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte - 016001000402	R$ 43.315,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3	12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte - 015001000010	R$ 1.043.765,10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT	3	20.20.26.122.0020.2105 - Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.	3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte - 017521005000	R$ 72.136,05

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES E DOTAÇÕES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA CORRESPONDEM AO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES QUE SERÃO EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 10736/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; PATRICIA APARECIDA DE LIMA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:3D5CD420

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº **1006008/2025**, cujo objeto é aquisição de **Materiais de Fisioterapia,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cabo para Tens Neurodyn 2, Neurodyn 3, Neurodyn Aussie Sport, Neurodyn Compact Fisioterapia Compativel Ibramed – Fisioterapia e Estetica – Cabo Fes Tens Compatíveis Ibramed – . NEURODYN II . NEURODYN III . NEURODYN COMPACTO . NEURODYN ESPORTE AUSTRALIANO.	Unidade	12
2	Neurodyn II – Aparelho de TENS, FES E Russa – 4 Canais.	Unidade	01
3	Par Caneleira Tornozeleira de Peso 0,5 Kg.	Par	02
4	Par Caneleira de Peso 2 Kg Tornozeleira de Peso, Glúteos, Treino em Casa, Treino para Pernas, Academia, Fitness, Crossfit, Musculação, Funcional.	Par	01
5	Par Caneleira Tornozeleira de Peso 3 Kg.	Par	01
6	Mini Bike Bicicleta Ergométrica Fitness Perna e Braço com Visor Fisioterapia Portátil Sim.	Unidade	01
7	Brinquedo Sensorial de Bolas Texturizadas Montessori – Treinamento de Habilidades Motoras Finas para Bebês de 0 a 12 Meses.	Unidade	01
8	Mesa Divertida Didática Play Time Cotiplas Educacional.	Unidade	01
9	Piscina Inflável Infantil Redonda 60cm, 21 litros + 25 Bolinhas Coloridas, Bebê, Criança, Rosa, Azul, Amarela – Piscina Praia Jardim.	Unidade	01
10	Tapete de Água Inflável Atividades para Bebês, Material: 100% Poli cloreto de Vinila (PVC) – Idade mínima: 3 meses – Antialérgico – Pode encher com água morna – Contém: 1 Tapetinho inflável – Suporta até 30kg – Livre de BPA.	Unidade	01
11	Óleo Neutro para Massagem Corporal 1L	Unidade	01
12	Óleo para Massagem Relaxante Anti-inflamatória Cura Kit c/3 Unidades – Nardo, Mirra, Bálsamo.	Kit	01
13	Faixas Elásticas Kit 5 Band Elastica 5 Resistências.	Kit	01
14	Kit com 3 Faixas Elásticas Mini Band.	Kit	01
15	Disco de Equilíbrio 34cm Inflável Almofada de Apoio, Ioga, Pilates, Funcional, Treino com Bomba de Ar.	Unidade	01

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL em até 14 de outubro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 09 de outubro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9288CC47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000020300272025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 18/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA-EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes – Alagoas, CEP: 57980-000, neste ato representada por seu chefe executivo, a Srª Prefeita **Rita de Cassia Cavalcante Andrade de Morais,** agente público, inscrita no CPF sob nº 007.840.004-09, residente e domiciliado na Rua Prefeito Edval Lemos, 296, Pinheiro, CEP: 57057-410, Maceió-AL,

CONTRATADA: A empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00, com sede na a Rua Ministro Salgado Filho, 476, Boa Viagem, CEP: 51.130-500, no Município de Recife-PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Luiz Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Registro Geral sob nº 33646031 SSP/SE e nº CPF 066.123.748-61, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5822 – apto 101-B, Bairro Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51030-000de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social acostado nos autos..
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO **CONTRATO Nº 18/2025**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado em razão da necessidade alegada pela secretaria solicitante, pela essencialidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço total anual do contrato, após o aditivo de acréscimo será de R$ 451.422,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais), distribuídos nos itens abaixo:

Item	lote	Descrição	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	I	Projeto Educação Infantil - 2 anos - ALUNO	71	R$ 399,00	R$ 28.329,00
2	I	Projeto Educação Infantil - 3 anos - ALUNO	65	R$ 399,00	R$ 28.329,00
3	I	Projeto Educação Infantil - 4 anos - ALUNO	86	R$ 399,00	R$ 28.329,00
4	I	Projeto Educação Infantil - 5 anos - ALUNO	105	R$ 399,00	R$ 28.329,00
5	I	Projeto Educação Infantil - 2 anos - PROFESSOR	3	R$ 399,00	R$ 28.329,00
6	I	Projeto Educação Infantil - 3 anos - PROFESSOR	3	R$ 399,00	R$ 28.329,00
7	I	Projeto Educação Infantil - 4 anos - PROFESSOR	5	R$ 399,00	R$ 28.329,00
8	I	Projeto Educação Infantil - 5 anos - PROFESSOR	5	R$ 399,00	R$ 28.329,00
				subtotal	R$ 226.632,00
Item	**lote**	**Descrição**	**quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	III	Coleção Avançar - 1º ano - professor	9	R$ 570,00	R$ 5.130,00
2	III	Coleção Avançar - 2º ano - professor	9	R$ 570,00	R$ 5.130,00
3	III	Coleção Avançar - 3º ano - professor	9	R$ 570,00	R$ 5.130,00
4	III	Coleção Avançar - 4º ano - professor	9	R$ 570,00	R$ 5.130,00
5	III	Coleção Avançar - 5º ano - professor	9	R$ 570,00	R$ 5.130,00
6	III	Coleção Avançar - 6º ano - professor	11	R$ 570,00	R$ 6.270,00
7	III	Coleção Avançar - 7º ano - professor	11	R$ 570,00	R$ 6.270,00
8	III	Coleção Avançar - 8º ano - professor	11	R$ 570,00	R$ 6.270,00
9	III	Coleção Avançar - 9º ano - professor	11	R$ 570,00	R$ 6.270,00
18	III	Coleção Avançar - 9º ano - Aluno	300	R$ 570,00	R$ 171.000,00
				subtotal	R$221.730,00
Item	**lote**	**Descrição**	**quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	IV	ejai 2º seg - 6ºano - aluno	6	R$ 510,00	R$ 3.060,00
				valor total	R$451.422,00

2.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
2.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;
2.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 07/2025 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal De Joaquim Gomes/AL
RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAES
Prefeita
(Contratante)

Espiral Editora E Distribuidora De Livros Unipessoal LTDA-EPP
GERSON LUIZ FERNANDES
(Contratado)

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6A1CA453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/SEMED Nº 03/2025 - PSS

PSSHOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A Secretária Municipal de Educação de Pariconha-AL, senhora Maria José da Silva, torna público o **EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS**, que trata da HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, tendo em vista o Edital/SEMED nº 01/2025 – PSS, no seu item 3. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES e subitem 3.5.

1.DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Foram indeferidas as inscrições que não apresentaram as condições e documentos obrigatórios, exigidos para concorrer a vaga, conforme disposto no EDITAL/SEMED nº 01/2025 (PSS).

2.DOS RECURSOS

O candidato cuja inscrição foi indeferida, poderá apresentar recurso conforme modelo apresentado (Anexo VII) e prazo estabelecido no cronograma, através do EDITAL/SEMED nº 01/2025 – PSS , por meio presencial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-AL, localizada a Rua Cícero Teixeira Lima, 170A, Centro, CEP 57475-000, Pariconha-AL, no horários das 08:00 as 12:00 horas.

Pariconha-AL, 10 de outubro de 2025

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO I
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	ALOIZIO FERREIRA DE JESUS NETO	110.205.***-16	437	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B E G" (DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VENCIDO E SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
02	ANA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	107.962.***-76	96	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G E H" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO E CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
03	DÉBORA DOS SANTOS DA SILVA	109.936.***-10	06	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
04	DENILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	105.705.***-60	428	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
05	FERNANDA GABRIELA ALVES DA CRUZ LIMA	082.600.***-90	18	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
06	FRANCISCO DE MELO SILVA	051.518. ***-62	101	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
07	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	070.343.***-51	393	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
08	GILEIDE DA SILVA SANTOS	073.525. ***-90	271	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
09	GIRLAINE GOMES OLIVEIRA	107.608.***-77	388	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
10	IDIANE MARIA VIANA	084.043.***-70	490	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B E E" (DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL E SEM CÓPIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
11	JOELMA SILVA FARIA	083.893.***-99	243	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
12	JOSÉ RENATO NASCIMENTO	123.593.***-60	506	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
13	JUSSARA PINHEIRO DOS SANTOS	056.121.***-50	482	Professor Educação de	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A, B E G"

				Jovens e Adultos		(FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
14	MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA	011.986.***-30	176	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA INCOMPLETA DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
15	MARIA MARTA DOS SANTOS SOUZA	066.164. ***-43	56	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA INCOMPLETA) E "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
16	MATEUS OLIVEIRA QUEIROZ	128.257.***-03	417	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
17	MAYARA ALVES FEITOZA	706.044.***-21	467	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
18	MAYARA BEZERRA SANTOS	080.977.***-06	448	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
19	MAYRA GABRIELE LIMA GONÇALVES SOUZA	089.285. ***-83	129	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
20	MICAELLA DA SILVA SANTOS	121.496.***-45	46	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G E H" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO E CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
21	NATHALIA JOEYNNY GOMES QUEIROZ	131.656.***-17	288	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
22	RAMONE SORAIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	144.731.***-41	434	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
23	RAQUELINE GONÇALVES TENÓRIO	095.109.***-27	257	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E H" (FICHA INCOMPLETA DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
24	REGILMA DOS SANTOS DA SILVA	090.615.***-74	295	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (SEM FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
25	ROSILDA TEXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	253.746.***-29	480	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E H" (FICHA INCOMPLETA DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
26	ROSINEIDE SOUZA ARAÚJO	472.191. ***-15	212	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇAO INCOMPLETA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
27	SANDRO DOS SANTOS LIMA	037.691.***-18	358	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (SEM CÓPIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
28	VALTER ALVES DOS SANTOS	043.018.***-01	426	Professor Educação de Jovens e Adultos	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N ° DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
29	ALINE GONÇALVES TENÓRIO	093.886.***-58	258	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
30	DAIANA MÉRCIA DE SOUZA	015.921.***-51	420	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
31	ERISVÂNIA DOS SANTOS DA SILVA	088.416.***-66	87	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
32	JEMIMA KEZIA ROCHA DOS SANTOS	095.138.***-03	354	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
33	LAÍSE DO NASCIMENTO SANTOS	120.175.***-70	450	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
34	LUCIENE DIAS	828.076.***-20	341	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
35	MANOELA DOS SANTOS SILVA	048.553***-51	144	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
36	MARAISA FERREIRA	059.044.***-39	324	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
37	MARIA GABRIELA DA SILVA LIMA	107.610.***-40	58	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
38	NAIARA NUNES DA SILVA	094.066.***-33	188	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
39	ROGÉRIO XAVIER MELO LIMA	106.222.***-62	497	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
40	SIDCLEIDE ALVES DA SILVA	063.447.***-57	296	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
41	SUELI DO NASCIMENTO MARQUES SANTOS	043.597.***-29	223	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------
42	VANESSA LIMA DA SILVA	113.367.***-20	333	Professor Educação de Jovens e Adultos	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO II
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
43	ÁBIDA ALVES DE MELO	123.056.***-31	228	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
44	ALESSA FERREIRA DA SILVA	114.270.***-21	443	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA " "G", (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
45	AMANDA FERREIRA LIMA	126.592.***-97	407	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B" (RG VENCIDO) E "G", NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
46	EDUARDO MELO DO NASCIMENTO	137.875.***-13	68	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
47	IVANILDA GOMES DE SÁ VICENTE	066.137.***-50	193	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
48	JOICE SANTOS GOMES	128.304.***-50	308	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B" (RG VENCIDO) E "G", NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
49	LUCIVÂNIA LIMA SILVA	135.506.***-58	91	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
50	LUCIVANIA TEIXEIRA TORRES	066.149.***-32	415	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "C" (AUSENCIA DE COPIA DE CPF) E "H", (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
51	LUZIENE ERNESTINA DA SILVA	225.575.***-12	145	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
52	MARIA CRISTINA SILVA ARAÚJO	131.473.***-07	169	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
53	MARIA DA SAÚDE DOS REIS OLIVEIRA	132.927.***-45	140	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
54	MARIA EDUARDA BARROS NASCIMENTO	136.846.***-95	300	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA " "G", (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADODO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
55	MARIA GRAZIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	089.405.***-27	136	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
56	MARIA INÊS TEIXEIRA LIMA	084.858.***-41	491	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
57	MARIA VICTÓRIA LIMA SANTOS	145.218.***-50	432	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA " "G", (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
58	MIRELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	055.798.***-35	82	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G", NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
59	ROSILAINE DA PENHA SANTOS	138.308.***-71	155	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
60	TAYNÁ TOMAZ DA SILVA BARROS	117.833.***-85	174	Professor Substituto para Educação Infantil	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
61	CIDILAINE CARVALHO DA SILVA	120.990.***-29	135	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
62	DENICE ALVES DA SILVA	078.277.***-61	458	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
63	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS	455.803.***-87	471	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
64	HOSILENE ALVES DA SILVA	075.076.***-96	35	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
65	JEANE ALVES DA SILVA	156.121.***-88	197	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
66	JOELMA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	060.656.***-60	374	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
67	JOSELMA MARIA VICENTE DOS SANTOS	089.339.***-39	238	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
68	JOSIENE DOS SANTOS	041.872.***-19	435	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
69	LEANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	137.117.***-01	43	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
70	LILIAN CÁTIA PEREIRA DA SILVA	084.823.***-73	195	Professor Substituto para	DEFERIDO	----------

				Educação Infantil		
71	LUCILENE DOS SANTO SILVA	098.011.***-92	399	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
72	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	069.551.***-92	457	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
73	MARIA APARECIDA FEITOSA BARROS	062.698.***-22	206	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
74	MARIA DA SAÚDE VENTURA LIMA	066.046.***-96	230	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
75	MARIA HELENA DA SILVA	012.019.***-98	196	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
76	MONIQUE OLIVEIRA DA PENHA	121.633.***-10	205	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
77	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA SILVA	083.748.***-26	246	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
78	SUZANA ALVES DA SILVA	111.517.***-13	110	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------
79	TAILDE CORREIA DA SILVA	111.570.***-39	62	Professor Substituto para Educação Infantil	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO III
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
80	ANA MERY MOREIRA VALÕES	033.758.***-93	141	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM CURRÍCULO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
81	CÍCERO ALVES FEITOSA	137.013.***-18	92	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
82	JEICE RAIANE DE SOUZA ARAÚJO	137.889.***-61	366	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
83	MARIA DAMIANA DA SILVA	078.854.***-97	468	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
84	MARIA ELIZIANE DE LIMA	066.160.***-58	85	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
85	MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	100.286.***-85	259	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
86	MAYARA DA SILVA SANTOS	096.328.***-78	191	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
87	DANIEL MELO SILVA	051.518.***-57	102	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
88	EDIENE ARIEL DO NASCIMENTO	015.922.***-67	301	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
89	ELDA LIDIANE NÓIA SILVA	080.639.***-62	298	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
90	JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ	081.093.***-89	163	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
91	JOURRANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ	130.494.***-67	290	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
92	JOZILEIDE DA SILVA SANTOS	564.574.***-20	79	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
93	JUSSARA ARAÚJO DE SOUSA CORREIA	066.162.***-80	400	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
94	LIDIANE MARIA DA SILVA	065.991.***-29	210	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
95	MARA ALVES FEITOZA	706.043.***-63	466	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
96	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	131.541.***-70	242	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
97	MARIA LAURA DA SILVA PEREIRA	100.286.***-03	216	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
98	ROSÉLIA VIEIRA DA SILVA	137.980.***-23	350	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
99	RUANA DA SILVA BARROS	150.184.***-07	289	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos	DEFERIDO	----------

				Iniciais		
100	SELMA DE SOUZA SANTOS	009.556.***-66	408	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------
101	SILVÂNIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	052.724.***-56	239	Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO IV
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO – AGENTE EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
102	ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	076.271.***-54	492	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D", (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA VENCIDO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
103	BRUNA DA SILVA SANTOS	086.562.***-40	74	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
104	CELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	041.730.***-66	381	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
105	CLAUCIELA DA SILVA	115.009.***-11	452	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
106	CRISTIANE DIAS DA SILVA BERTOLEZA	069.273.***-47	25	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
107	KATIA ERNESTINA DA SILVA	064.249.***-00	32	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
108	LAÍSE ARAÚJO SILVA	087.660.***-33	292	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
109	LÍVIA CRISTINA SOARES DA SILVA	151.328***-07	425	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
110	LUSANIA LIMA DA SILVA	066.165.***-35	119	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
111	MARIA ANGÉLICA QUIXABEIRA SILVA	107.138.***-90	73	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
112	MARIA HELENA DE LIMA	269.855.***-50	203	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
113	MARIA LUCINEIDE VICENTE DA SILVA	009.103.***-57	237	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
114	MARILEIDE QUIXABEIRA FERREIRA DE LIMA	095.067.***/67	23	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
115	NEILMA DA SILVA SANTOS	015.923.***-11	219	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
116	VANESSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	144.301.***-26	282	Agente Educacional - Alimentação Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
117	ADGILMA DANTAS DA CONCEIÇÃO	038.294.***-69	38	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
118	ALDENICE DIAS DE SOUZA	076.088.***-00	71	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
119	CALINE DOS SANTOS LIMA	145.287.***-50	131	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
120	CARMEM LÚCIA DA SILVA SANTOS	101.647.***-01	208	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
121	CASSIANE DE JESUS GOMES	117.747.***-51	177	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
122	CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA CORREIA	025.875.***-84	103	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------

123	DAIANE DOS SANTOS CORDEIRO SILVA	098.911.***-25	89	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
124	ELIANE MARIA DE JESUS	041.101.***-36	99	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
125	ELIANE SOARES DE ARAÚJO	085.950.***-56	77	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
126	GRASILEIDE DA SILVA DE SOUZA	097.372.***-19	152	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
127	HOSILÂNIA ALVES DA SILVA	011.989.***-08	187	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
128	JANEILDA GONÇALVES DA SILVA	107.537.***-10	108	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
129	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	107.034.***-60	232	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
130	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	092.315.***-42	190	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
131	MARIA RAQUEL DE LIMA DOS SANTOS	096.583.***-04	48	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
132	MARLUCE FLORÊNCIO DOS SANTOS	029.316.***-14	278	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------
133	TATIANE CORREIA DA SILVA	094.638.***-18	115	Agente Educacional - Alimentação Escolar	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO V
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO – AGENTE EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
134	AMANDA ALVES DO NASCIMENTO	117.874.***-64	75	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
135	ANGELA ARAUJO DE SOUZA CORREIA	043.274.***-02	403	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
136	CALINE DOS SANTOS SILVA	107.724.***-63	404	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
137	EDILMA MARIA VENANCIO SANTOS	111.684.***-09	505	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G E H" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO E CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
138	EVANI DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	100.129.***-11	293	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
139	EVILY DA CONCEIÇÃO MARQUES	107.698.***-33	97	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
140	FELIPE MATEUS LIMA DOS SANTOS	129.096.***-07	204	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A, D E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
141	GRACIETE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	107.646.***-92	33	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
142	ILZANETE GOMES DA SILVA	106.437.***-09	346	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
143	JOÃO MANOEL GOMES DA SILVA	147.175.***-08	76	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
144	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	118.514.***-39	318	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A, F E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM CÓPIA DE QUITAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
145	JOSÉ PAULO DA SILVA SANTOS	150.507. ***-17	218	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
146	JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOZA	044.270.***-09	143	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
147	JOSENILTON DOS SANTOS	101.558.***-08	150	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B C, E H" (SEM CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, SEM CÓPIA DO CADASTRO DA PESSOA FÍSICA E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
148	KELIANE COSTA SILVA	063.360.***-93	456	Agente Educacional –	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E E H"

				Manutenção e Infraestrutura Escolar		(SEM CÓPIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
149	LAILSON LIMA DA SILVA	100.265.***-06	122	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
150	LEANDRO GOMES DA SILVA	011.977.***-00	507	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A, G E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, NÂO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
151	MALENA ALVES DA CONCEIÇÃO	116.933.***-98	380	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
152	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS GOMES	117.747.***-73	63	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
153	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES OLIVEIRA	909.273.***-04	392	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
154	MARIA GONÇALVES DA SILVA FILHA	042.244.***-05	297	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
155	MARIA LETICIA DOS SANTOS MENEZES	150.616.***-16	306	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
156	MARIA LUIZA DA SILVA ARAÚJO	151.842.***-08	502	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
157	MARIA QUITÉRIA BARBOZA DA SILVA	148.923.***-08	481	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
158	MATEUS EDUARDO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	139.339.***-64	438	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
159	NATALIA DOS SANTOS	718.419.***-36	501	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
160	SCHIRLEY DOS SANTOS ARAÚJO	106.963.***-37	312	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM CURRÍCULO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
161	SUZANA FERREIRA LIMA	045.700.***-76	323	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRÍCULO SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
162	VALDEMIR MARTINS DOS SANTOS	277.418.***-76	487	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E G" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA E NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
163	ANA CLAÚDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	096.583.***-86	316	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
164	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS SOUSA	042.545.***-99	41	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
165	CLAUDIANE CARVALHO GOMES DA SILVA	105.530.***-05	349	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
166	CLECIA CARVALHO GOMES DE BARROS	065.773.***-90	194	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
167	CLECIANE BARROS DA SILVA LIMA	049.535.724-32	167	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
168	DAIANE CRISTINA DE JESUS SILVA	703.270.***-31	111	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
169	EDILMA DE JESUS DOS SANTOS	063.386.***-95	202	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
170	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	069.012.***-57	213	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
171	ELISON ALVES DE MELO	150.279.***-08	439	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
172	EUGENIO DIAS DE SÁ	814.581.***-87	114	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
173	EWELYN DAYANE DE SÁ SILVA	111.054.***-00	53	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------

174	FERNANDA DA SILVA	133.508.***-74	305	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
175	GICÉLIA GOMES BEZERRA SANTOS	679.265.***-87	221	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
176	GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO	105.870.***-78	496	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
177	JACIARA DOS SANTOS ARAÚJO GOMES	130.991.***-71	27	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
178	JOSELIA GOMES LIMA	128.303.***-59	430	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
179	JUCELIA DE ARAÚJO SOUZA	312.592.***-85	285	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
180	JUCILANE MOREIRA DOS SANTOS	130.580***-22	138	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
181	JULIANA DARLA JOLIE MELO SANTOS	167.887.***-92	390	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
182	JÚMARIA DA SILVA OLIVEIRA	106.750.***-38	189	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
183	LÉCIA ALVES QUIXABEIRA	043.344.***-99	116	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
184	LUANA RAMALHO DAMASCENA DE SOUZA	055.962.***-00	401	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
185	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	096.176.***-48	03	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
186	MARCOS DE LIMA SANTOS	150.248.***-00	42	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
187	MARIA CICERA ALVES DOS SANTOS	015.923.***-80	55	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
188	MARIA IVANIA BARROS DA SILVA	038.005.***-08	249	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
189	MARIA NILCELY SOARES CAROLINO	028.748.***-24	164	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
190	MARTA DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	062.519.***-13	104	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
191	MISLAINE VITÓRIA ALVES GONZAGA	151.036.***-80	200	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
192	MONICA MARIA DE SOUZA SANTOS	063.350.***-80	127	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
193	PATRIANA GUILHERME DOS SANTOS	066.049.***-39	233	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
194	ROSEANE DA CRUZ MENEZES	075.795.***-75	98	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
195	RYAN RÉGIS FEITOSA CARVALHO	151.751.***-07	334	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
196	SANDRÉA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	064.500.***-27	302	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
197	TAYNAM FERREIRA	127.452.***-26	153	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
198	UMBERTO JUREMA DA SILVA	024.738.***-70	363	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------
199	YASMIN DA CONCEIÇÃO DA SILVA	099.831.***-00	185	Agente Educacional – Manutenção e Infraestrutura Escolar	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS
ANEXO VI
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO – MEDIADOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
200	ADAILMA DA SILVA SOUZA	080.091.***-31	427	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
201	ADRIELE TEIXEIRA LIMA	144.568.***-75	31	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
202	ALIDERLÂNIA SOARES DO NASCIMENTO	107.004.***-10	78	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL, DOCUMENTO INVÁLIDO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº

						01/2025.
203	ANA CLÁUDIA DA SILVA	066.155.***-09	484	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
204	ANA LUCLÉCIA DA SILVA SANTOS	125.569.***-14	107	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
205	ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SÁ	074.685.***-31	105	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRAS "B" (RG VENCIDO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
206	ANA PAULA DOS SANTOS	015.945.***-05	273	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
207	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	109.142.***-69	459	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
208	CAMILA LIMA DA SILVA	716.423.***-71	385	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
209	CARLA BRUNA ALVES DA SILVA	068.509.***-01	304	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
210	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	151.444.***-95	331	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A E H" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
211	CARLA DANIELA DE BARROS	149.634.***-12	447	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
212	CIND KAROLAYNE CORREIA BERTOLEZA	132.197.***-47	260	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM O ÍTEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
213	CLARA DOS SANTOS SILVA	107.608.***-73	211	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
214	CLARA QUITÉRIA CARVALHO DE BARROS	149.621.***-45	351	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
215	CLEIDE MARTINS BISPO	327.825.***-77	446	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (SEM ESCOLARIDADE (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
216	DANIELA ALVES DE SOUZA	152.599.***-35	375	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
217	DANIELA DOS SANTOS TEIXEIRA	117.410.***-89	473	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
218	DANIELE ROSANE COSTA NASCIMENTO DE MENEZES	095.140.***-93	445	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
219	DANIELY DE SOUZA RIBEIRO	153.790.***-71	357	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
220	DARRAIANE DANDARA PEREIRA DA SILVA	150.513.***-40	360	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
221	DÉBORA GONZAGA DA SILVA	137.212.***-84	500	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
222	DIEGO DE SÁ RODRIGUES	161.291.***-74	504	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
223	EDUARDA VENTURA DA SILVA	116.621.***-32	157	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
224	ERIDIRAM SILVA MOREIRA	128.653.***-52	382	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "F" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
225	ERLITON DE ARAÚJO SILVA	150.986.***-69	317	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM

						ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
226	EVERTON ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	149.814.***-93	315	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
227	EVILAINE DA SILVA DIAS	152.064.***-02	356	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
228	FABIANA DE BARROS OLIVEIRA	120.746.***-50	340	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
229	FERNANDA DE OLIVEIRA	091.802.***-70	355	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
230	FERNANDA DOS SANTOS XAVIER	049.312.***-03	398	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
231	FERNANDA GOMES DA SILVA	102.413.***-48	335	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
232	FRANCIELLE DA SILVA CARVALHO	150.475.***-09	470	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
233	FRANCIMARA DA SILVA CARVALHO	150.476.***-22	469	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
234	GABRIELA ARAÚJO DA SILVA	146.967.***-45	326	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
235	GABRIELA CARVALHO GOMES	149.637.***-09	352	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
236	GEICIELLY DA SILVA SANTOS	149.876.***-54	495	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
237	GRAZIELLE DE SOUZA LIMA SANTOS DA SILVA	150.282.***-31	158	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
238	HELENA VENTURA DA SILVA	116.621.***-07	156	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
239	HESTEFENE PEREIRA GOMES	107.005.***-30	251	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
240	HOSANA BATISTA DOS SANTOS	150.693.***-10	320	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA, "H" (CURRICULUM VITAE SEM ANEXO DE COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
241	INGRIDE RAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	147.110.***-81	460	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
242	ISADORA MARIA DA SILVA MORENO	094.403.***-61	412	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E E H" (FALTA COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL E SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
243	ISLÂINE MELO DO NASCIMENTO ALVES	151.388.***-38	464	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
244	IVANEIDE GOMES DA SILVA	162.087.***-21	112	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
245	JAÍNE OLIVEIRA LIMA	106.520.***-58	405	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
246	JANIELE DOS SANTOS SILVA	107.724.***-66	126	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO

						EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
247	JAQUELINE BELARMINO DOS SANTOS	075.141.***-35	274	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "B" (RG VENCIDO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
248	JÁRCIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	117.390.***-61	148	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
249	JENNIFER DOS SANTOS DA SILVA	150.414.***-09	485	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
250	JISELE DOS SANTOS	107.962.***-16	124	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
251	JOELMA DOS SANTOS ALVES	103.867.***-01	453	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
252	JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	086.124.***-66	162	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
253	JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.***-70	419	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
254	JOYCE LIMA HENRIQUE	148.631.***-52	263	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
255	JOYCE OLIVEIRA LIMA	120.000.***-61	433	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
256	JUCÉLIA RAMALHO QUEIROZ	043.018.***-80	431	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
257	JUCILENE MOREIRA DOS SANTOS	110.490.***-41	10	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
258	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	130.962.***-09	376	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
259	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	080.355.***-32	348	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULUM VITAE SEM ANEXO DE COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
260	JULIANA DOS SANTOS SILVA	107.646.***-10	125	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
261	JULIANA VIANA VICENTE DE BARROS	101.947.***-81	277	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
262	KARINY DE ARAÚJO OLIVEIRA	150.510.***-40	429	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
263	LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO	101.447.***-60	441	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
264	LETÍCIA PEREIRA GOMES	150.388.***-81	250	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
265	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	134.021.***-84	494	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
266	LUCIARA DE ARAÚJO JOSÉ	117.903.***-42	328	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
267	LUCIELE DA SILVA	107.608.***-59	51	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE

						INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
268	LUIZ TIAGO VIANA DOS SATOS	153.730.***-98	402	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
269	MAGALY ALVES DOS SANTOS	111.103.***-39	007	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA), LETRA "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "G" (NÂO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
270	MAINE DE QUEIROZ MORAES	054.172.***-02	396	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
271	MANUELA PEREIRA DOS SANTOS	126.580.***-05	225	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
272	MÁRCIA MOREIRA	057.855.***-83	254	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
273	MARIA ADRIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA	136.913.***-00	182	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
274	MARIA APARECIDA GOMES OLIVEIRA	107.608.***-64	369	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
275	MARIA CIBELY ALVES DA SILVA SÁ	149.604.***-66	416	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
276	MARIA CLARA DA SILVA DOS SANTOS	150.212.***-04	307	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS, "A" (PREENCHER COMPLETAMENTE FORMULARIO DE INSCRICAO), "H" (CURRICULUM VITAE SEM ANEXO DE COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
277	MARIA ISABEL TOMAZ DA SILVA	551.476.***-97	319	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
278	MARIA JOYCE LIMA VIEIRA	109.623.***-88	406	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
279	MARIA LÍDIA DE BARROS BEMVINDO	065.733.***-01	338	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
280	MARIA MIKAELLY DOS SANTOS	151.443.***-74	332	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
281	MARIA NATALIA MONTEIRO DE LIMA	130.933.***-48	291	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
282	MARIA SUZIELLE CRISTINA DA SILVA ALVES	112.873.***-03	477	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
283	MARIA VITÓRIA DE LIMA DOS SANTOS	119.909.***-85	22	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
284	MARIANA SOUZA GONÇALVES	144.435.***-04	286	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
285	MARÍLIA DOS SANTOS DA SILVA	115.010.***-41	61	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
286	MARTA DE SOUZA CARVALHO	052.728.***-30	411	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E E H" (FALTA COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL E SEM CURRÍCULO) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
287	MAURÍCIO JÚNIOR FRUTUOSO DOS SANTOS	117.959.***-45	106	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
288	MÔNICA DO NASCIMENTO FRANÇA	227.831.***-04	256	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H"

						(CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
289	NADJA DOS SANTOS SILVA	134.666.***-00	424	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
290	NAELY DE JESUS GOMES	151.088.***-66	178	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
291	NAÍZA LIMA DO NASCIMENTO	136.949.***-50	50	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
292	NATÁLIA BEZERRA DOS SANTOS	134.966.**-09	80	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
293	NATANAEL JOAQUIM DE ARAUJO FILHO	134.710.***-60	322	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA), ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
294	NEUMA DA SILVA CARVALHO	056.121.***-75	395	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
295	NILMARA GONÇALVES DA SILVA	125.848.***-90	377	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
296	NÚBIA DE LIMA	095.182.***-60	329	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
297	PATRÍCIA SILVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	100.810.***-41	472	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
298	QUITERIA SOARES DOS REIS	118.669.***38	367	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS, "A" (PREENCHER COMPLETAMENTE FORMULARIO DE INSCRICAO), "H" (CURRICULUM VITAE SEM ANEXO DE COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
299	RAQUEL FAGUNDES DA SILVA	152.785.***-97	368	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
300	RAYSSA LIMA DOS SANTOS	151.456.***-95	493	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
301	RENATA SANDES DA SILVA	706.031.***-55	198	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA), LETRA "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
302	RITA GLEICY PEREIRA DA SILVA	104.122.***-29	410	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
303	ROSANE ALVES DE ARAUJO	069.086.***-02	309	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULUM VITAE SEM ANEXO DE COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
304	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO DE LIMA	053.085.***-52	248	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
305	SANDRA LIMA OLIVEIRA	713.053.***-96	337	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (SEM ANEXO DE COMPRAVAÇÃO DE EXPERIENCIA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
306	SUELIS MOREIRA DOS SANTOS	137.611.***-41	12	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
307	SUELY CLEMENTE DE SOUZA	111.437.***-70	391	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
308	TAINÁ DA SILVA MORENO	147.150.***-18	418	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "D" (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

						VENCIDO), "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
309	TARCIERE SILVA DE SOUZA	151.238.***-03	342	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
310	TASSIANE DE ANDRADE DOS SANTOS	706.035.***-23	59	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025
311	TATIANE BARBOSA DOS SANTOS	142.147.***-18	387	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
312	THAMYRES SIQUEIRA DE BARROS	152.172.***-03	474	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
313	THEREZA CRISTINA DE JESUS BEZERRA	150.493.***-03	479	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (NÃO COMPROVOU FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO) E LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
314	VAGNA DA SILVA SANTOS	107.537.***-60	109	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
315	VAWANE BARROS DOS SANTOS	107.646.***-32	52	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
316	VITÓRIA EVELIN DE SOUZA SANTOS	150.256.***-11	224	Mediador Educacional	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "H" (CURRICULO SEM ANEXO COMPROVANDO EXPERIENCIA NO CARGO PLEITEADO). ITEM 3. SUBITEM 3.5 DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N ° DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
317	ADRIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	096.097.***-40	146	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
318	ALANNE ALVES ARAUJO	072.276.***-05	255	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
319	ALENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	152.260.***-62	142	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
320	ALINE DA SILVA FERREIRA	066.137.***-62	347	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
321	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	015.922.***-13	45	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
322	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	098.649.***-62	01	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
323	ANA PAULA REGINALDO DA SILVA	092.601.***-26	209	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
324	ANDRESSA DO NASCIMENTO QUIXABEIRA	153.044.***-70	261	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
325	ANTONIETA DOS SANTOS LIMA	129.568.***-84	83	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
326	ARIANE MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	117.476.***-04	95	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
327	AYRLA ETHIENE BARROS LIMA	129.167.***-23	372	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
328	BARBARA MONIQUE LIMA DA SILVA	153.431.***-43	28	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
329	BRUNA GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO	117.182.***-08	133	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
330	CASSIA DOS SANTOS CARDEAL	136.091.***-20	454	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
331	CLEIDE MARIA LIMA	051.962.***-07	120	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
332	CRISNANDA LIMA DA SILVA	122.429.***-45	287	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
333	DANIELA DO NASCIMENTO DE SÁ	112.348.***-93	389	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
334	DAYANE PEREIRA DE SOUZA	112.428.***-41	70	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
335	DÉBORA FERREIRA BARBOSA	144.836.***-58	90	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
336	DIEGO FERREIRA BARBOSA	126.745.***-41	359	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
337	EDILMA BATISTA DOS SANTOS	126.908.***-39	215	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
338	EDINASLA DA SIVA SANTOS	137.862.***-18	268	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
339	EDUARDA LIMA DOS SANTOS	153.012.***-70	184	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
340	ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA	069.649.***-01	498	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
341	ELAINE DA SILVA DIAS	708.414.***-06	344	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
342	ELIANE GOMES DA SILVA	121.008.***-73	175	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
343	ELIZABETE DE JESUS ARAÚJO	088.608.***-56	181	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
344	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	058.356.***-07	147	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
345	EMILY ALVES LIMA	137.319.***-80	281	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
346	ERICA FABIANA NUNES LIMA	088.319.***-64	128	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
347	ERNESTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR	278.017.***-79	409	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
348	FERNANDA DE MELO QUIXABEIRA	108.115.***-19	422	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
349	GABRIELA LIMA DOS SANTOS	038.252.***-38	69	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
350	GEOVANIA DOS SANTOS	119.084.***-97	270	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
351	GILMARA OLIVEIRA LIMA	138.038.***-74	171	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
352	GILVANIA ALVES DE SÁ SANTOS	066.202.***-35	54	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
353	GISELE DOS SANTOS DA SILVA	150.548.***-80	269	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
354	GISELI FERREIRA DA SILVA	140.588.***-35	455	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
355	GRICIA MÉRCIA DOS SANTOS SILVA	094.213.***-63	17	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
356	IARA SOARES DE JESUS	109.457.***-84	161	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
357	ISLANIA MARIA DA SILVA	107.724.***-56	488	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
358	IZABEL CRISTINA DE SA NOIA SILVA	814.573.***-87	461	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
359	JACIELY RODRIGUES DA SILVA BARROS	102.948.***-08	486	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------

360	JAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	094.296.***-61	67	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
361	JANAINA DA SILVA DANTAS	121.503.***-31	44	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
362	JANIELE DANTAS DO NASCIMENTO	132.893.***-29	36	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
363	JANILMA GOMES LIMA	150.668.***-31	345	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
364	JOCELAINE DOS SANTOS SOUZA	107.078.***-88	252	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
365	JOELMA REGINALDO DA SILVA	042.977.***-41	265	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
366	JOSELAINE GONCALVES DA SILVA	117.636.***-86	170	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
367	JOSIMERE SANTOS DA SILVA	086.099.***-51	373	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
368	JOSLAINE BEZERRA DOS SANTOS	064.078.***-10	26	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
369	JULIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA	150.838.***-74	241	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
370	JULIANA DE OLIVEIRA SOUZA	134.782.***-21	229	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
371	JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA	119.778.***-30	423	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
372	JULIO DE BARROS DE SOUZA	150.711.***-69	253	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
373	KALINE DOS SANTOS LIMA	150.338.***-67	14	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
374	KEDINA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	107.201.***-50	214	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
375	KELLE RAYANE DA SILVA	107.724.***-79	442	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
376	LAÍS DOS SANTOS SILVA	116.519.***-46	16	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
377	LAYANE VIANA DE ARAÚJO	127.036.***-30	339	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
378	LEILA DOS SANTOS SOUSA	150.942.***-28	13	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
379	LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	150.591.***-54	483	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
380	LIVIA THOMAZ LIMA	405.505.***-22	336	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
381	LUANA DA SILVA	134.467.***-24	15	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
382	LUCIANA DOS SANTOS DAMASCENO	327.200.***-30	227	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
383	MANUELLA DE OLIVEIRA FERREIRA	066.082.***-44	449	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
384	MARCIA CAROLINE ARAUJO SILVA	109.883.***-43	29	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
385	MÁRCIA DOS SANTOS	079.866.***-92	234	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
386	MARCIA MARIA ARAUJO DA SILVA	101.676.***-07	123	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
387	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	018.977.***-78	499	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
388	MARIA APARECIDA SANTOS MELO	121.048.***-12	02	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
389	MARIA APARECIDA TOMAZ GOMES	028.457.***-02	353	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
390	MARIA DA CONCEICAO BERTOLEZA MARTINS	066.150.***-60	226	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
391	MARIA DA SAÚDE DO NASCIMENTO SANTOS	356.796.***-96	64	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
392	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE AQUINO DA SILVA	089.220.***-85	240	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
393	MARIA EDUARDA FEITOZA TOMAZ	142.161.***-27	397	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
394	MARIA EDUARDA GUSTAVO ARAUJO	095.431.***-43	151	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
395	MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	150.430.***-18	220	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
396	MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA	129.663.***-08	362	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
397	MARIA KAROLAINY DOS SANTOS SILVA	121.754.***-36	503	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
398	MARIA LIVIA DA SILVA PEREIRA	074.799.***-59	284	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
399	MARIA NADIANE SOUZA SOBREIRA	070.343.***-03	180	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
400	MARIA SIMONE DE BARROS	068.548.***-40	276	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
401	MARIANA BERTOLEZA DA CONCEICAO	132.945.***-98	04	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
402	MARIANA LIMA SILVA	132.926.***-77	244	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
386	MARIVALDO DOS SANTOS SALES	041.193.***-60	384	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
387	MICHELLE MARIA DOS SANTOS	107.962.***-44	05	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
388	NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA	026.991.***-13	451	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
389	NATALY FEITOSA LIMA	111.621.***-33	11	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
390	NATASHA CLEMENTE SOARES	149.544.***-81	283	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
391	NELCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	078.853.***-41	279	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
392	PAMELA MILENA DE LIMA SILVA	150.782.***-58	272	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
393	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS ALVES	151.016.***-97	160	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
394	RAYANA GOMES DE CARVALHO	114.252.***-33	172	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
395	RIZELIA MARIA DOS SANTOS	107.962.***-60	235	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
396	RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	154.824.***-94	159	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
397	RODRIGO DE SOUZA	106.109.***-77	311	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
398	ROSANGELA GOMES DA SILVA	152.505.***-18	57	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
399	ROSIMEIRE BARBOSA	104.598.***-11	173	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
400	SABRINA MELO DO NASCIMENTO	150.522.***-98	231	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
401	SAMILE VITORIA DA SILVA BARROS	139.290.***-44	262	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
402	SANDICLEIA GOMES LIMA	121.593.***-83	462	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
403	SARA DANTAS ALVES FEITOZA	149.618.***-17	444	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
404	SARA GOMES CARVALHO	150.577.***-95	475	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
405	SAÚDE DA CONCEIÇÃO SOUZA	128.655.***-17	207	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
406	SIMÁRIA CLEMENTE ALVES	084.563.***-84	154	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
407	SIMONE NÓIA DE OLIVEIRA	084.401.***-64	130	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
408	THAYANE CARVALHO GOMES	091.009.***-45	267	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
409	TAINAR DA SILVA ARAUJO	132.869.***-18	476	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
410	TAIZE VIEIRA DA SILVA	119.504.***-22	20	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
411	THAIS DE LIMA SANTOS	118.851.***-08	47	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
412	THAISLANE SILVA MOREIRA	107.006.***-30	24	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
413	THAYNNA NASCIMENTO SILVA	119.549.***-40	19	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
414	VALERIA ALVES LIMA	066.049.***-74	217	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
415	VANDERLEA DOS SANTOS SILVA	157.246.***-73	72	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
416	VITORIA PEREIRA DA SILVA	716.596.***-00	137	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
417	VITORIO DE ARAUJO SILVA	140.515.***-00	303	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------
418	YSLAINE MARIA DA SILVA	107.724.***-37	489	Mediador Educacional	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO VII
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO – CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
419	DANILO VIEIRA DE SOUZA	072.228.***-01	478	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA “H” (CURRICULO SEM ANEXO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PARA O CARGO PRETENDIDO),

						ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
420	DOMICIANO DOS SANTOS	080.769.***-98	186	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (ESCOLARIDADE MINIMA EXIRGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
421	EVERALDO DA SILVA	289.327.***-00	236	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (FALTA ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
422	GEAN CARLOS DE ARAUJO	105.665.***-93	34	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM O ANEXO II (FALTA CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - CETE E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS) DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
423	JAIR MARQUES DE SOUZA	037.065.***-77	463	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (ESCOLARIDADE MINIMA EXIRGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
424	JOÃO DOS SANTOS ARAUJO	037.982.***-00	436	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA, "H" (CURRICULO SEM ANEXO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PARA O CARGO PRETENDIDO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
425	JOELSON DA SILVA	059.265.***-69	421	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA), " D" (COMPROVANTE DE RESIDENCIA INVALIDO),"E" (AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL), "H" (CURRICULO SEM ANEXO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PARA O CARGO PRETENDIDO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
426	JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO AMBROSIO	723.658.***-91	379	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS , "F" (COPIA DE COMPROVANTE DE SERVIÇO MILITAR), "H" (CURRICULO SEM ANEXO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA PARA O CARGO PRETENDIDO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
427	JUNIOR DE SOUZA LIMA	058.292.***-06	264	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "E" (COPIA DE COMPROVANTE DE QUITACAO ELEITORAL) "G" (ESCOLARIDADE MINIMA EXIRGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
428	MAXSUEL BEZERRA DE QUEIROZ	060.761.***-39	201	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM O ANEXO II (FALTA CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - CETE E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS) DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
429	REGINALDO DE LIMA BARROS	039.656.***-11	371	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	DESACORDO COM AS LETRAS "G" (ESCOLARIDADE MINIMA EXIRGIDA PARA O CARGO PLEITEADO), "F" (COPIA DE COMPROVANTE DE SERVIÇO MILITAR), ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
430	SAMUEL LIMA GONÇALVES	093.942.***-70	60	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDO	----------

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSENCIA DE CARGO OU CARGO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	N º DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
431	ADRIELE MOREIRA DOS SANTOS	089.956.***-42	245	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
432	ALDAIZE DOS SANTOS MIRANDA	107.699.***-12	310	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
433	ALESSANDRO BERTOLEZA SANTOS	713.300.***-70	222	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
434	ANA PAULA GOMES FRANÇA	162.925.***-92	40	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
435	ANDREZA LIMA DE SOUZA	706.027.***-45	394	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
436	ANTÔNIO GEFERSON LIMA DA SILVA	108.940.***-43	465	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
437	ARTUR DOS SANTOS NOIA	053.710.***-27	21	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
438	BEATRIZ SANTOS BARBOZA	113.486.***-89	118	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
439	BRUNO DA SILVA SANTOS	117.852.***-61	30	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
440	CÍCERA GOMES DE OLIVEIRA	028.444.***-66	168	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
441	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	053.495.***-55	275	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
442	DANIELLE GOMES ALVES	081.093.***-80	88	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM

						NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
443	DANILA LIMA DE SOUZA	082.816.***-95	280	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
444	EDINEIDE LIMA DA SILVA	069.412.***-19	09	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
445	ELIANE DOS SANTOS LIMA	055.936.***-26	314	----------	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA COM AUSENCIA DE DADOS PESSOAIS DO CNADIDATO (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
446	ELISVANIA NUNES DIAS	071.952.***-23	166	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
447	EMANUEL VIEIRA DE SOUZA	105.734.***-29	81	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
448	ERELO JÚNIOR MORAIS DOS SANTOS	066.699.***-40	192	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
449	EWELYN DAYANE DE SÁ SILVA	111.054.***-00	53	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
450	FERNANDA SOBRAL DO NASCIMENTO ALMEIDA	396.790.***-24	327	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
451	FRANCINEIDE SOUZA FREIRE	712.378.***-65	321	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
452	GILVANIA ALVES DE SÁ SANTOS	066.202.***-35	54	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
452	GUSTAVO ALVES MARTINS	151.858.***-44	378	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
454	HELENA CAVALCANTE VIEIRA	057.090.***-03	343	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
455	IANCA VENTURA DOS SANTOS	117.480.***-58	121	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
456	IDIANE DOS SANTOS ARAÚJO LEANDRO	104.757.***-07	66	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO. (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
457	IVANEIDE JUREMA DE SÁ	044.945.***-02	364	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
458	JANAINA MARIA DOS SANTOS	130.312.***-80	135	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
459	JOSÉ REINALDO MEDEIROS	776.135.***-63	08	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
460	LAISSA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS	107.608.***-03	94	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
461	LUANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	106.973.***-04	325	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
462	LUCIANA DOS SANTOS DAMASCENO	327.200.***-30	227	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
463	LUCIMARA LIMA SILVA	135.242.***-06	247	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
464	MACIEL MIGUEL DA SILVA	716.021.***-72	100	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
465	MARIA BETANIA VILAR ALCANTARA	009.274.***-24	370	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E FICHA INCOMPLETA. (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
466	MARIA CLAUDIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	117.256.***-44	132	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
467	MARIA DA PAZ DA SILVA LOPES	118.044.***-58	199	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
468	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS ALVES	078.853.***-40	365	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
469	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	896.161.***-68	383	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
470	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	043.549.***-00	294	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
471	MARIA DEUZA DE OLIVEIRA LIMA	134.604.***-03	49	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
472	MARIA GILEIDE BALDINO DE SOUZA	083.560.***-29	413	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
473	MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS	063.129.***-63	65	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
474	MARIA SHEYLA DOS SANTOS ARAÚJO	094.323.***-20	386	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO

						EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
475	MARILANE VASCONCELOS BEZERRA TRAJANO	062.089.***-36	165	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
476	MARLEIDE VIEIRA SANTOS	105.530.***-94	330	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
477	MAURA MARIA DOS SANTOS	042.261.***-94	134	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
478	MONALIZA DE JESUS DA SILVA	150.876.***-73	39	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
479	MURILO GONÇALVES DA SILVA	530.393.***-87	149	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
480	NAPOLIANA DE JESUS GOMES	015.924.***-13	86	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
481	RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO	066.149.***-46	440	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO NÃO PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
482	RONIO MANOEL DE LIMA	028.871.***-02	299	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
483	ROSANA DOS SANTOS SILVA	119.127.***-09	37	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
484	ROSEANE VENTURA DOS SANTOS	112.928.***-16	266	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
485	ROSILAINE DE JESUS GOMES	015.923.***-43	313	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
486	ROZILMA GOMES DA SILVA	087.807.***-00	84	----------	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA COM AUSENCIA DE DADOS PESSOAIS DO CNADIDATO (DESACORDO COM A LETRA "A", ITEM 3. SUBITEM 3.5, DO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
487	SARA DOS SANTOS PEREIRA CAMPOS	125.987.***-17	414	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
488	SENIVALDO DA SILVA	118.419.***-73	179	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
489	TAMARA DOS SANTOS ARAUJO	529.359.***-78	113	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
490	TATIANE PEREIRA DA SILVA	066.152.***-16	361	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
491	TATIANE SOARES SANTOS	066.048.***-95	183	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
492	VALDENISELMA DE JESUS DA SILVA	107.537.584-31	93	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.
493	VALDETE DE JESUS DA SILVA ARAÚJO	059.044.***-67	117	----------	INDEFERIDO	CARGO PRETENDIDO COM NOMENCLATURA INEXISTENTE NO EDITAL/SEMED Nº 01/2025.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1C6DB726